SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 05 de Abril de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3432

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0104023/2024-GP

Abaiara – Ceará, 01 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, **MARIA MILENE LEITE DE CALDAS** do cargo, de provimento em comissão, de Assessora de Gabinete da Prefeitura Municipal de Abaiara, portaria n° **0401009/2021-GP.**

Art. 2° - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:0CFC7B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0104024/2024-GP

Abaiara – Ceará, 01 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Abaiara – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE, RESOLVE NOMEAR**, MARIA MILENE LEITE DE CALDAS** para o Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:BD331C2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0304025/2024-GP

Abaiara – Ceará, 03 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, **CICERA JEANE TEIXEIRA DE ANDRADE** do cargo, de provimento em comissão, de Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, portaria n° **0103113/2021-GP.**

Art. 2° - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2024.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:9EA814EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0304026/2024-GP

Abaiara – Ceará, 03 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, **JOSÉ LEDIVAN LEAL DA SILVA** do cargo, de provimento em comissão, de Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento - UMC da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, portaria n° **010302612023-GP.**

Art. 2° - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2024.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:B24EBEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
LEI MUNICIPAL Nº 559/2024

EMENTA – INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE ABAIARA, O PAGAMENTO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica instituído o Pagamento por Desempenho das Equipes de Saúde Bucal (ESB) na Atenção Primária à Saúde —APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde— SUS, que será pago às Equipes de Saúde Bucal— ESB, modalidade I e II de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família — ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde, consoante a Portaria GM/MS NO 960, de 17 de julho de 2023.

Art. 2º. No valor do pagamento por desempenho será considerado os resultados dos indicadores estratégicos e ampliados alcançados pelas equipes credenciadas, cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — SCNES e homologadas pelo Ministério da Saúde.
§ 1º. A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e setembro a dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.
§ 2º. O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelas equipes de saúde bucal no quadrimestre anterior, havendo a possibilidade de acréscimo ou redução nos valores do repasse federal conforme o aumento ou redução no resultado dos indicadores ao longo do quadrimestre.

Art. 3º. Farão jus ao pagamento por desempenho os servidores efetivos do Município de Abaiara e os contratados na forma do art.37, IX da CF/88, que são vinculados às Equipes de Saúde Bucal, enquanto estiverem incluídos no SCNES e desde que atingidos os critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS NO 960/2023.
Parágrafo Único. O pagamento será efetuado aos profissionais através de folha de pagamento nos meses subsequentes aos repasses financeiros previstos pela Portaria GM/MS NO 960/2023.
Art. 4º. O pagamento por desempenho previsto na presente lei será realizado em duas categorias com as respectivas porcentagens aplicadas sobre o repasse financeiro apresentadas a seguir (incluindo o retroativo de julho de 2023 até a data de publicação da presente Lei, de acordo com os repasses realizados do Ministério da Saúde para o município):
I. Categoria I: 70% (setenta por cento) do repasse federal será destinado para rateio entre os profissionais das Equipes de Saúde Bucal - ESB, conforme divisão entre classes profissionais disposta no Anexo I da presente lei;
II. Categoria II: 30% (trinta por cento) do repasse federal será destinado à gestão municipal para colaborar nas despesas de custeio da saúde bucal e para realização de gratificação de Coordenador de Saúde Bucal, conforme divisão disposta no Anexo I da presente lei;

Art. 5º. O Pagamento por Desempenho das - Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde—APS em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

Art. 6º. O Pagamento por Desempenho das Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde — APS previsto na presente lei será concedido aos profissionais enquanto houver a garantia de repasse de recursos federais pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º. Ao final da avaliação de cada ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre a ser destinado exclusivamente aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por ESB dos últimos três quadrimestres, conforme disposição do art. 15D da Portaria número 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, obedecendo os valores recebidos por o município, com a seguinte proporção:
I – 65% (sessenta e cinco por cento) aos profissionais cirurgiões-dentistas;
II– 35% (trinta e cinco por cento) aos atendentes de dentista.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 04 de abril de 2024.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA I – PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL – ESB (70%)

CATEGORIA, CARGO OU FUNÇÃO	PORCENTAGEM
DENTISTA	65%
ATENDENTE DE DENTISTA	35%

CATEGORIA II – GESTÃO MUNICIPAL – ESB (30%)

DESTINAÇÃO	PORCENTAGEM
CUSTEIO DA SAÚDE BUCAL	80%
GRATIFICAÇÃO DO COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL	20%

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:664A8BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
LEI MUNICIPAL Nº 560/2024

EMENTA – DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL – GESP AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CEDIDOS A JUSTIÇA ESTADUAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica criada a Gratificação Especial (GESP) para os servidores públicos municipais cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
Parágrafo Único: O valor da Gratificação Especial (GESP) será no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), pago juntamente com o salário mensal ao servidor e somente será devida enquanto o servidor permanecer cedido ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamente vigente do Município de Abaiara, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 04 de abril de 2024.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:9946A48D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
LEI MUNICIPAL Nº 561/2024

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE AJUDA DE CUSTO DESTINADA AO CUSTEIO DO DESLOCAMENTO/LOCOMOÇÃO DOS AGENTES DE CONTROLE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DO SEU MUNICÍPIO DE ABAIARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir uma ajuda de custo mensal destinada ao custeio e deslocamento/locomoção dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, que estejam no efetivo exercício da funções, no município de Abaiara, em quantitativo e periodicidade a serem fixados e fiscalizados pela Coordenação de Endemias e Vinculada a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal da saúde, com valor unitário definido com base na sistemática adotada para o deslocamento ordinário dos demais servidores no percurso casa/trabalho, desde que dentro do município de Abaiara, Ceará, segundo a característica de cada uma das regiões de atuação dentro do Município e o eventual deslocamento entre eles.
Parágrafo único. A ajuda de custo previsto no caput deste está condicionada à necessidade de deslocamento do servidor no Âmbito municipal de Abaiara, Ceará, exclusivamente para o custeio da locomoção necessária ao exercício de suas atividades, conforme previsto na lei Federal n° 13.708 de 14 agosto de 2018 que altera a lei n° 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes de Combate às Endemias.
Art. 2º - valor da ajuda de custo será de no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base da categoria para os Agentes de Endemias que cumpram jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, integralmente dedicada as ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate ás endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territoriais de atuação e com participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.
Art. 3º - O valor da ajuda de custo será de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o salário base da categoria para os Agentes de Endemias que cumpram jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, integralmente dedicada as ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate ás endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territoriais de atuação e com participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe e os Agentes de Combate às Endemias que trabalham em atividades relacionada ao combate, prevenção e tratamento da doenças de chagas e leishmanioses visceral ou que esteja designado a exercer função de Coordenação do Setor de Endemias da Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 4º - O valor da ajuda de que trata a presente lei não poderá integrar a base de cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária à qual o servidor beneficiado eventualmente faça jus, nem tampouco será considerado para o cálculo das férias e do décimo terceiro salário.
Art. 5º - O servidor afastado de suas funções em decorrência de licença médica, férias irregulares, licença-prêmio ou que, por qualquer motivo, não esteja efetivamente exercendo a função de Agente de Combate às Endemias – ACE, não terá direito à ajuda de custo em questão.
Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, ficando a definição do valor da referida ajuda de custo a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, sob a responsabilidade e o controle da Coordenação de Endemias, destacadas para a saúde para a realização dos respectivos apontamentos, a justes e cortes, nos moldes do que preceitua o caput do art. 1°.
Art. 7º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 04 de abril de 2024.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:13D6B729

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
LEI MUNICIPAL Nº 562/2024

EMENTA - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica estabelecido a progressão salarial para os profissionais fisioterapeutas com jornada de 20 horas semanais que se dará conforme especificado a seguir:
I - Para o ano de 2024 o vencimento corresponderá a R$ 2.162,00 (dois mil cento e sessenta e dois reais) com incidência a partir de 1º de abril;
II - Para o ano de 2025 o vencimento corresponderá a R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) a partir de 1º de janeiro de 2025;
Parágrafo único: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo através de decreto a reajustar anualmente os vencimentos dos fisioterapeutas pelo mesmo índice aplicado ao salário-mínimo, sem prejuízo da progressão prevista nesse artigo.
Art. 3° - Havendo alteração do piso salarial nacional do fisioterapeuta, e sendo esse superior ao valor pago pelo município, será atualizado o vencimento para a mesma quantia estabelecida pela União Federal, exceto se não houver dotação orçamentária.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentária próprias do orçamente vigente do Município de Abaiara, suplementadas se necessário.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2024 quanto ao inciso I do art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 04 de abril de 2024.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:DE3976C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
LEI MUNICIPAL Nº 563/2024

INSTITUI O ESPAÇO TERAPÊUTICO EVOLUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS VIGENTES, ETC.
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Institui o Espaço Terapêutico Evoluir no âmbito do município de Abaiara, destinado a atender às necessidades das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.
Parágrafo Único. A unidade tratada no *caput* deverá contar com equipe multidisciplinar formada por profissionais da saúde, com o fim de promover habilitação, reabilitação e/ou adaptação dos pacientes, além de assegurar:
I – diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
II – atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde;
III – informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;
IV – orientação nutricional e farmacêutica adequada;
V – orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.

Art. 2º. Para o pleno funcionamento do Espaço Terapêutico Evoluir, a administração disponibilizará profissionais adequados para atender as necessidades da pessoa com TEA, sendo estes:
I – 02 (dois) Fonoaudiólogos especialista ou com formação em ABA (Análise do Comportamento Aplicada;
II – 02 (dois) Psicólogos especialista ou com formação em ABA;
III – 01 (um) Nutricionista;
IV – 01 (um) Psiquiatra com formação em ABA;
V – 01 (um) Terapeuta Ocupacional especialista ou com formação em ABA;
VI – 06 (seis) atendentes terapêuticos com qualificação em ABA;
VIII – 02 (dois) auxiliar de serviços gerais;

§1º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde designar, para atuação na unidade prevista no *caput*, os servidores necessários para o desenvolvimento das atribuições, aproveitando-se, quando possível, dos profissionais já presentes no quadro de servidores.
§2º. Aplica-se aos cargos acima mencionados o salário base já fixado em lei para cada categoria profissional, considerando a carga horária prevista para cada categoria.
§3º. O cargo de atendente terapêutico, deve possuir qualificação em ABA, com salário base correspondente a R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), com jornada de trabalho de 40hrs semanais.
§4º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a contratar profissionais médicos especialistas para atender as necessidades do serviço ou aproveitar os profissionais que já prestem serviços ao Município.
§5º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar convênios e parcerias com Entidades do setor público ou privado para execução do programa.

Art. 3º. Ficam criados no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde 02 (dois) cargos de Coordenador do Espaço Terapêutico Evoluir, com simbologia COR-I e 03 (três) cargos de Assessor de Ações Temáticas, com simbologia DAS-4.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, em 04 de abril de 2024.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:0AC13FBE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 861 - 03/04/2024

PORTARIA Nº 861/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

CRIA COMISSÕES ESPECIAIS PARA VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E EXAME ADMISSIONAL EXIGIDOS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 89, II, 'c', da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, para o preenchimento de Cargos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Acopiara/CE;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Convocação nº. 004/2024, convocando para posse os candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022 e suas alterações trazidas pelo Decreto nº 034/2024;

CONSIDERANDO que o Anexo I do Edital de Convocação nº. 004/2024 exige uma série de documentos a serem apresentados pelos candidatos convocados, e a necessidade de conferir a exatidão dos documentos apresentados;

CONSIDERANDO que o Anexo II do Edital de Convocação nº. 004/2024 solicita uma relação de exames para perícia médica admissional oficial, de modo obter o laudo médico a ser emitido pela Junta Médica do Município de Acopiara;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial para verificação dos documentos apresentados pelos candidatos convocados pelo Edital de Convocação nº. 004/2024, verificando sua conformidade com a exigência do Anexo I do referido Edital de Convocação.

Parágrafo único - Nomeia, para o exercício da Comissão Espacial que trata o caput deste artigo, os seguintes servidores do quadro do Município de Acopiara:

NOME	CARGO
Maria Rosinele Bessa de Queiroz	Coordenadora de Gestão Administrativa
Maria Cristieny Rodrigues Domingues	Professora Efetiva
Elilucio Teixeira Felix	Procurador-geral do Município

Art. 2º. Constituir Junta Médica para verificação de exames exigidos no Anexo II do Edital de Convocação nº. 004/2024, bem como, realização de perícia médica admissional oficial.

Parágrafo único - Nomeia, para o exercício da Comissão Especial que trata o caput deste artigo, os seguintes servidores do quadro do Município de Acopiara:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Francisco Etory Moreira Aragão de Lima	Médico	00664099
Helena Maria dos Reis Tavares	Médica	00522120
Sanne Karuze Rodrigues Albuquerque	Médica	00632621

Art. 3º. Os trabalhos das Comissões de que trata a presente Portaria obedecerão aos prazos estabelecidos nos Editais que regem o concurso.

Art. 4º. Findos os trabalhos, as comissões de que trata esta Portaria serão extintas automaticamente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 712/2024, de 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 03 de Abril de 2024**.**

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal De Acopiara

Publicado por:
Francisco Felipe Leal Cavalcante
Código Identificador:08250D97

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024 - NOTIFICADA: E JOTA COMERCE LTDA.

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

NOTIFICANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Cel. Simplício Bezerra, N° 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP: 62970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.666/0001-26, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. Alberto Magno Ribeiro, portador do CPF nº. 812.397.504-04

NOTIFICADA: E JOTA COMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 45.132.753/0001-99, com endereço na Rua Antônio Drummond, Nº 326, Monte Castelo, Fortaleza- CE, empresa representada por João Paulo Alves Tavares**,**portador do CPF nº. 037.199.894-88.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETÔNICO Nº PE – 009 – DIVERSAS

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Não entrega no prazo estabelecido no contrato.

Senhor Representante,
Considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº - PE – 009 – DIVERSAS – CONTRATO Nº20240039 que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela ORDEM DE COMPRA Nº 202400068(em Anexo), datada do dia 31 de janeiro de 2024, enviada no dia 19 de fevereiro pelo Setor de Compras e em acompanhamento do processo a fiscal de contrato Emanuelle dos Reis Medeiros considerou que o seu descumprimento já está provocando atrasos nas atividades vinculadas ao Município de Alto Santo - CE, uma vez que o material solicitado ainda não fora entregue, considerando o descumprimento, da cláusula:

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a). Os produtos deverão ser entregues em no máximo **05(cinco) dias úteis,** nos locais a serem definido pelas SECRETARIAS REQUISITANTES, a partir da emissão da solicitação.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pelo presente,**notificar Vossa Senhoria**– Representante da empresa **E JOTA COMERCE LTDA** para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega dos produtos em apreço,**no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação.**

Alto Santo/CE, 04 de abril de 2024.

ALBERTO MAGNO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Wanderson de Oliveira Freitas
Código Identificador:10099C5D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.15.1-DL

O Ilmº. Sr. Francisco Arrais da Silva, Ordenador de Despesas do Fundo Geral, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação acima citada, autorizo a contratação da Empresa PMAT ASSESSORIA DE RESULTADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.872.741/0001-01para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DO ISSQN DESTINADA AO CONTROLE GERENCIAL ONLINE DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL EM PLATAFORMA TOTALMENTE ONLINE, COM USO DE BANCO DE DADOS LIVRE, HOSPEDADA EM SERVIDOR WEB DEDICADO, COMPREENDENDO SUA INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E SUPORTE OPERACIONAL, COM ARMAZENAMENTO EM DATA CENTER NO BRASIL SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE – CE, pelo valor global de R$ 28.008,00 (vinte e oito mil e oito reais), a ser pago após a realização dos mesmos, com vigência contratual 12 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Antonina de Norte em 04/04/2024.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:B96FA8A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.03.13.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.03.13.01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE. CONTRATADA: MARIANA MATOS CORREIA. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.22.01 - DL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL COM

CURSO SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO, ATUANDO NA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO OBRIGATÓRIAS, ASSIM COMO SUPORTE AO HOMEM DO CAMPO NA PARTE DE CONSULTAS CLÍNICAS AOS SEUS ANIMAIS. LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2024. VALOR GLOBAL: DE R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. FORO: COMARCA DE ANTONINA DO NORTE- CEARÁ. DATA DA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2024. SIGNATÁRIOS: CICERO LEADESON OLIVEIRA DA SILVA, ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MARIANA MATOS CORREIA, INSCRITO NO CPF N.º 033.837.123-03, TITULAR DA CONTRATADA.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:05836F06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.20.1-DL

O Ilmº. Sr. Francisco Arrais da Silva, Ordenador de Despesas do Fundo Geral, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação acima citada, autorizo a contratação da Empresa A AMARO F DA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 14.769.245/0001-92, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CONTRATAÇÕES, INCLUINDO FERRAMENTA DE BUSCA DE PREÇOS COM INTEGRAÇÃO AO PNCP, ENVIO DE PCA, JUNTO AO MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, pelo valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago após a realização dos mesmos, com vigência contratual 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Antonina de Norte em 04/04/2024.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:65884D6A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03.01/2024-INF

O Município de Araripe torna público o extrato resumido do Contrato nº **03.01/2024-INF**, proveniente da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03.01/2024-INF**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE RIACHO GRANDE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Araripe -Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos Araripe/CE. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA REIS E SERVIÇOS EIRELI-ME, **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 04 de abril de 2024. **VALIDADE DO CONTRATO**: 06 (seis) meses, **VALOR TOTAL**: **R$** 483.037,34 (Quatrocentos e oitenta e três mil, trinta e sete reais e trinta e quatro centavos)**. ASSINA PELA CONTRATANTE**: Francisco Mateus da Silva Santos, Ordenador de Despesas, **ASSINA PELA** CONTRATADA: Antônio Reis de Carvalho.

Araripe/CE, 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:C88C8EBE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22/2024

DECRETO Nº 22/2024 Aratuba, 04 de abril de 2024.

Decreta luto oficial no Município de Aratuba em virtude do falecimento do Sr. PEDRO HUGO PEREIRA NETO - Funcionário Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o falecimento do Funcionário Público, Sr. **PEDRO HUGO PEREIRA NETO**, ocorrido em 04/04/2024;
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados ao serviço público por 17 anos, junto a sociedade aratubense;
CONSIDERANDO o consternamento geral da sociedade aratubense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste cidadão;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Executivo justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por 02 (dois) dias, contados a partir desta data, no Município de Aratuba, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. PEDRO HUGO PEREIRA NETO, funcionário público, que, em vida, prestou serviços ao Município de Aratuba, no exercício da função de Monitor de Informática em diversas repartições públicas e atualmente na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Durante o período de Luto Oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024.
.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FE641883

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N° 029/2024.

LEI N° 029/2024.

ARNEIROZ-CE DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Altera a lei municipal nº 071/2023, que estabelece normas para o Rateio em favor dos profissionais do magistério dos Recursos Extraordinários provenientes de precatório do Fundo de

Desenvolvimento e Manutenção do Magistério – FUNDEF (Proc. 0023870-09.2004.4.05.8100) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica revogado o §5º do art. 1º, da Lei nº 071 /2023.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 04 de Abril de 2024.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:373194B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N° 030/2024.

LEI N° 030/2024.

ARNEIROZ-CE 04 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. Autoriza ao Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito extraordinário ao Orçamento da Despesa do corrente exercício no valor de **R$ 466.564,64 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos))**, com a seguinte classificação a seguir:

PRECATÓRIO FUNDEF – 60%

ÓRGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0037 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO: 2068 - PRECATÓRIO FUNDEF – 60%

Dotação orçamentária: 10.10.12.122.0037.2.068
Natureza da despesa: 3.1.90.91.00 (SENTENÇAS JUDICIAIS)
R$ 466.564,64 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos))

Art. 2° Os recursos necessários para à abertura destes créditos, serão decorrentes dos RECURSOS FUNDEF – ARRECADADO EM 2022.

RECURSOS FUNDEF – ARRECADADO EM 2022	
FONTE DE RECURSOS	2.544 – Recursos de Precatórios do FUNDEF – Recursos de exercícios anteriores.

Art. 3° Os valores dos créditos adicionais abertos decorrentes desta Lei não incidirão sobre o limite estipulado na lei do Orçamento Anual, consistindo em limite adicional.

Art. 4° Fica, desde já, alterado e adequado o Plano plurianual e LDO às presentes despesas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 04 de Abril de 2024.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:EF880920

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 28/2024, DE 01 ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 28/2024, DE 01 ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **Antônio Lucas Carlos de Oliveira**, brasileiro, portador do RG: 52942483-6 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n° 039.586.343-03, do Cargo em Comissão de**Secretário de Cultura e Turismo** do Município de Arneiroz (ARN-01), nos termos da legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:AAD32E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 29/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 29/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Sr. **Valdemar Lo Neto**, brasileiro, portador do RG: 59.454.340-X SSP-SP, inscrito no CPF sob o n° 264.248.528-59, do Cargo em Comissão de**Secretário de Juventude e Desporto** do Município de Arneiroz (ARN-01), nos termos da legislação vigente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Art.3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:318B8D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 30/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 30/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o Sr. **TIBÉRIO CESAR AGUIAR RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG: 2004023055212 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 381.686.693-04, do Cargo em **Comissão de Chefe de Gabinete** do Município de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:85FCD0EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – **CHAMAMENTO PUBLICO 02/2024** – o município de Arneiroz, Estado do Ceará, através do Agente de Contratação e equipe de apoio, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº 15 – Bairro Centro – Arneiroz – Ceará, receberá no **período de 05 de abril de 2024 à 31 de Dezembro de 2024**, no horário de expediente ao público, das **08hs:00min às 13hs:00min**, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR - PNAE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ,** outras informações pelo site**: www.arneiroz.ce.gov.br/.** Para demais informações entrar em contato pelo Telefone: (88) 3419-1020 ou E-mail: licitacaoarneiroz@gmail.com

Arneiroz-Ce, 04 de abril de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:B432798F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.04.01.01** para **LOCAÇAO DE UM VEÍCULO TIPO 4(QUATRO) PORTA COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL ANO DE FABRICAÇAO NAO SUPERIOR A 5 ANOS, MANUTENÇAO POR CONTA DA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTUR,** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **10 de abril de 2024** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Arneiroz/CE, 04 de abril de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:3EBC2DB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2024-SRP PE. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, LICITANTES VENCEDORES: J R COELHO TAVARES-ME, CNPJ: 11.649.195/0001-11**, com o valor global de **R$ 437.014,51 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUATORZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), THIAGO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 48.887.849/0001-55,** com o valor global de **R$ 114.239,00 (CENTO E QUATORZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS),** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.

GLAUCO FAUSTO DE BRITO –
Secretário Municipal de Agricultura, 27 de Março de 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5FBC21A2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2024-SRP PE. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, LICITANTES VENCEDORES: J R COELHO TAVARES-ME, CNPJ: 11.649.195/0001-11**, com o valor global de **R$ 36.003,35 (TRINTA E SEIS MIL, TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), THIAGO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 48.887.849/0001-55,** com o valor global de **R$ 8.670,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS),** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.

CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:39AF9E02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2024-SRP PE. OBJETO: **A AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, LICITANTES VENCEDORES: J R COELHO TAVARES-ME, CNPJ: 11.649.195/0001-11**, com o valor global de **R$ 713.825,90 (SETECENTOS E TREZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), THIAGO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 48.887.849/0001-55,** com o valor global **R$ 183.060,00 (CENTO E OITENTA TRÊS MIL, SESSENTA REAIS),** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.

IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação, 27 de Março de 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E2EB3344

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2024-SRP PE. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, LICITANTES VENCEDORES: J R COELHO TAVARES-ME, CNPJ: 11.649.195/0001-11**, com o valor global de **R$ 7.020,00 (SETE MIL, DUZENTOS REAIS), THIAGO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 48.887.849/0001-55,** com o valor global de **R$ 1.140,00 (UM MIL, CENTO E QUARENTA REAIS),** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.

CHRYSTIAN AURÉLIO DA SILVA NOBRE
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, 27 de Março de 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:AA1E3299

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2024-SRP PE. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, LICITANTES VENCEDORES: J R COELHO TAVARES-ME, CNPJ: 11.649.195/0001-11**, com o valor global de **R$ 578.219,92 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), THIAGO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 48.887.849/0001-55,** com o valor global de **R$ 159.585,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS),** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021. **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES – secretáriO MUNICIPAL de INFRAESTRUTURA, 27 DE MARÇO DE 2024.**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:EB06224F

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2024-SRP PE. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, LICITANTES VENCEDORES: J R COELHO TAVARES-ME, CNPJ: 11.649.195/0001-11**, com o valor global de **R$ 70.088,00 (SETENTA MIL, OITENTA E OITO REAIS), THIAGO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 48.887.849/0001-55,** com o valor global de **R$ 19.720,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS),** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.

FRANCISCO EGBERTO PORDEUS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Pesca, Juventude e Lazer, 27 de Março de 2024**.**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:241D5CBA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2024-SRP PE. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, LICITANTES VENCEDORES: J R COELHO TAVARES-ME, CNPJ: 11.649.195/0001-11**, com o valor global de **R$ 6.480,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), THIAGO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 48.887.849/0001-55,** com o valor global de **R$ 1.520,00 (UM MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS),** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Pública, 27 de Março de 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:C9B49CC2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03.002/2024-DL

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03.002/2024-DL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE - O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Pública em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03.002/2024-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SITE OFICIAL, EMAILS INSTITUCIONAIS, FLUXOS DE CONTRATAÇÕES E INTEGRAÇÃO AO PNCP, CARTA DE SERVIÇO E AMBIENTAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** A partir do dia 05 de abril de 2024, através do endereço eletrônico

licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. 04 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:AC5FECF1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2024-SRP PE. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, LICITANTES VENCEDORES: J R COELHO TAVARES-ME, CNPJ: 11.649.195/0001-11**, com o valor global de **R$ 301.348,32 (TREZENTOS E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), THIAGO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 48.887.849/0001-55,** com o valor global de **R$ 70.080,00 (SETENTA MIL, OITENTA REAIS),** PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.

WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE–
Secretário Municipal de Saúde, 27 de Março de 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3CE06CEB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12.007/2024 DL

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12.007/2024 DL
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - O SAAE em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12.007/2024 DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA EM ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REALIZADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ.** A partir do dia 05 de abril de 2024, através do endereço eletrônico **licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou** no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, 04 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6DC79C88

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PROCESSO DE CHAMENTO PÚBLICO. 01/2024

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PROCESSO DE CHAMENTO PÚBLICO. 01/2024
OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Contratação de entidade (OSC) para atuar na prefeitura municipal de Barbalha através da secretaria de juventude e esportes /SEJUVE.
A 04 de Abril de 2024, às 9:32 horas, na sede da Secretaria de Juventude e Esportes de Barbalha, reuniram-se os membros da Comissão de chamamento público, designada pela Portaria nº 27.02.002/2024, para analisarem os documentação ref. ao Processo de chamamento nº 001/2024 na modalidade de chamamento público para realizações do calendário esportivo 2024.
Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:
PARECER DA COMISSÃO:
Ao dar abertura aos trabalhos, a Comissão de análise passa a analisar os
documentos que compõem a HABILITAÇÃO - Envelope 01 da concorrente LDB - Liga Desportiva Barbalhense a única presente no certame.
Assim sendo, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a comissão informa
que a referida concorrente cumpriu todas exigências previstas no Edital de convocação.
Este é o parecer da Comissão de chamamento público (Presidente e Membros da Comissão). Nada mais havendo a tratar, esta sessão foi encerrada e para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim._____, que digitei, pelo Presidente e demais membros da Comissão de Chamamento.
Nada havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, e assinado a presente ata pela Comissão de chamamento público e pelo representante da proponente.
Barbalha, 04 de Abril de 2024.

ANTÔNIO VITOR FERREIRA DE ARAÚJO
Presiidente da Comissão

DANISIO DE ARAUJO LOPES
Membro da Comissão

POLIANA PEREIRA DO NASCIMENTO
Membro da Comissão

GILSON ALVES FEITOSA
Representante da (OSC)

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6C85BED0

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

RESULTADO FINAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO 2024.
A Secretaria de Juventude e Esportes (SEJUVE), com sua comissão designada pela Portaria nº 27.02.002/2024 no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Tornar público o Resultado final de Classificação e Seleção das Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil visando a celebração de Termo de Fomento, que tenha por objeto a realização do calendário esportivo 2024, relacionado no Edital de Chamamento Público n.º 001/2024.
Fica classificada as Propostas de Trabalho apresentadas pela Organizações da Sociedade Civil, relacionada abaixo.
As propostas encontram-se em consonância com os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024, com os

Itens 9.4 ao 9.5 e a classificação foi obtida a partir dos critérios identificados nos itens 12.5.3 e 12.5.4 do referido EDITAL.
Ordem Organização Pontuação
1ª e única, Liga Desportiva Barbalhense L.D.B
Pontuação: 61
A OSC, Liga Desportiva Barbalhense L.D.B obteve a maior pontuação na somatória do critério de julgamento e por ser a única concorrente no certame.
De acordo com o 12.5.5. que versa sobre "No caso da classificação os projetos que obtiverem as maiores pontuações no critério alencados no referido Edital Nº 001/2024

OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Contratação de entidade (OSC) para atuar na prefeitura municipal de Barbalha através da secretaria de juventude e esportes /SEJUVE.
A 04 de abril de 2024, às 10:00 horas, na sede da Secretaria de Juventude e Esportes de Barbalha, reuniram-se os membros da Comissão de chamamento público, designada pela Portaria nº 27.02.002/2024, para analisarem os documentação ref. ao Processo de chamamento nº 001/2024 na modalidade de chamamento público para realizações do calendário esportivo 2024.

Estiveram presente no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) entidade(s) OSC abaixo:
Enviaram proposta de concorrência: LDB LIGA DESPORTIVA BARBALHENSE sendo que somente e mesma esteve presente por ser a única concorrente na disputa.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e rubricadas todas as documentações atinente tendo o seguinte parecer da comissão:
Uma única Participante enviou as documentações exigida no edital.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

COMISSÃO:

ANTÔNIO VITOR FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

DANISIO DE ARAUJO LOPES
Membro da Comissão

POLIANA PEREIRA DO NASCIMENTO
Membro da Comissão

GILSON ALVES FEITOSA
Representante da (OSC)

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:ACD6AB93

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Licença sem remuneração

INTERESSADO: JÂNIO SARAIVA DE SOUSA

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento do servidor **JÂNIO SARAIVA DE SOUSA** efetivo ocupante do agente administrativo, lotado nesta secretaria, que pleiteia **licença sem remuneração para tratar de assunto de interesse particular pelo período de 24 meses.**
Instada a se manifestar sobre a matéria, a Procuradoria Geral do Município emite Parecer nº. 11/2024 – PGM, opinando, em síntese, pela possibilidade de licença, observado o prazo limite previsto em Lei.
É o relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A administração pública é norteada por princípios conducentes à segurança jurídica da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência, tais princípios asseguram que os servidores dos órgãos federais, estaduais e municipais atuem de acordo com a legislação brasileira, atendendo aos interesses públicos e os direitos de todos os cidadãos.
Considerando que, segundo a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, a concessão de licença sem remuneração ou sem vencimento, para tratar de interesse particular poderá ser autorizada pelo período de até 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por período não superior a esse limite. Estando o período compatível com o período legal.
Assim compreende que, mediante a disponibilidade da administração pública, e, tendo em vista o interesse público, bem como os princípios da legalidade, eficiência, eficácia e efetividade, não se vislumbra empecilhos para a concessão do requerimento pleiteado.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, no intuito de cumprir com os preceitos legais, opino pela concessão da **licença sem remuneração para tratar de assunto de interesse particular pelo período de 24 meses (de 07/03/2024 a 07/03/2026), ao servidor JÂNIO SARAIVA DE SOUSA**.

É o parecer. S.M.J.
Barbalha/CE, 07 de março de 2024.

PAULO MÁRCIO SAMPAIO FILGUEIRA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:7B830283

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 07.03.01/20234 DE 07 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR JANIO SARAIVA DE SOUSA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 02/2022, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO MÁRCIO SAMPAIO FILGUEIRA, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo servidor **JANIO SARAIVA DE SOUSA;**
CONSIDERANDO, a viabilidade jurídica quanto ao pretendido, exposta no parecer da Procuradoria Geral do Município, bem como documentações a estes acostadas;

RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER** o deferimento da **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR JANIO SARAIVA DE SOUSA,** pelo período de 24 meses consecutivos, sendo iniciado **dia 07 de março de 2024.** Após o período concedido, o servidor deverá retornar ao seu horário normal de trabalho.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria da Saúde do Município de Barbalha/CE, aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2024.

PAULO MÁRCIO SAMPAIO FILGUEIRA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:D63BB0AF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.20.01

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.20.01

O Ilmo. Sr. Paulo Marcio Sampaio Filgueira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.03.20.01, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** *a contratação da Pessoa Física FRANCISCO RICARDO ARAÚJO, inscrito no CPF nº 458.017.623-53, cuja o objeto é: C*ontratação para a pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria especializada em saúde para cadastramento de propostas junto ao sistema INVESTSUS/SUS para captação de recurso de investimento, visando a ampliação da infraestrutura Pública de Saúde; monitoramento das propostas de credenciamento/habilitação dos serviços da rede de assistência à saúde de atenção primária, secundária e terciária junto ao sistema de Políticas Púbicas de Saúde – SAIPS/MS; suporte do sistema de monitoramento de obras Públicas – SISMOB para o cumprimento/acompanhamento das diligências de reforma, ampliação e construção dos Postos de Saúde; Prestação de Contas de recursos Federais e Estaduais junto ao Conselho Municipal de Saúde e Suporte do Departamento de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde na elaboração do Plano Municipal de Auditoria (Auditoria Operacional e Auditoria Analítica) da Rede de Assistência à Saúde/RAS, junto à Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, pelo valor global de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Barbalha/CE, 04 de abril de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:99EF4B20

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.04.02/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 04.04.02/2024, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 2024.04.03.01. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE e Cícero Rodrigues. **Objeto** Locação de bem imóvel, situado à Rua Santo Antônio, nº 210, Bairro Conjunto Nassau, Barbalha/CE, destinado ao aluguel social de Maria das Graças Santos da Silva, dada sua situação de vulnerabilidade conforme relatório social (anexo), sendo o imóvel de responsabilidade/propriedade do Sr. Ítalo Nunes Vieira, através da Secretaria Municipal do Trabalho Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos. **Valor Total:** R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). **Vigência do Contrato**: de 06 (seis) meses. Signatários: Ítalo Nunes Vieira e Francisco Sandoval Barreto de Alencar.

Barbalha/CE, 04 de abril de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:27B7ED3A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA(S) DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA(S) DE PREÇOS
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA(S) DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº *2023.12.19.002* - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, torna público aos interessados o resultado do julgamento da(s) proposta(s) de preços da CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº *2023.12.19.002*, cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME CONVÊNIO N° 124/2023/SOP-CE E MAPP N° 2249, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, Licitante(s) CLASSIFICADA(S) foi(ram): **I C V CONSTRUCAO CIVIL LTDA (ME), VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA (ME), IMPERIUS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (ME), CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - (EPP), CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, ROMA CONSTRUTORA LTDA (ME), VAP CONSTRUCOES LTDA, CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA (EPP), COPA ENGENHARIA LTDA (ME), ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES LTDA (EPP), PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA (EPP), LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA (ME), TECTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (ME), MASTER SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA ME, F T S SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - (EPP), SOLIDA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUVASP CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA (ME),** Licitante(s) DESCLASSIFICADA(S) foi(ram): ***N E U LIMPEZA PUBLICA E SERVICOS LTDA (EPP), L.A. LOCACOES E SERVICOS LTDA (ME), KC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, PROJET CONSTRUCOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (ME), GUANABARA CONSTRUCOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (EPP),*** *CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA (EPP),* Licitante(s) vencedora(s): I C V CONSTRUCAO CIVIL LTDA (ME), fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Boa Viagem/CE, ***04*** de ***abril*** de ***2024***.

CPL

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:33339C3F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.20.001 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a análise da(s) validade(s) da(s) proposta(s) de preço(s) da(s) empresa(s) habilitada(s): **DUVALE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, N E U LIMPEZA PUBLICA E**

SERVICOS LTDA (EPP), BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA (EPP), **MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, PRISMA EMPREENDIMENTOS LTDA, FC CASTRO SERVICOS LTDA (ME), SAVIRES ILUMINACAO E CONSTRUCOES LTDA (ME), MARFHYS CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICACOES LTDA (EPP), GYGAWATT SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA (EPP), CASTRO & ROCHA LTDA, ALPHATECH CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, POTENCIAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (EPP), ENGERIP CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (EPP), CONJASF - CONSTRUTORA DE ACUDAGEM LTDA, B&Q ENERGIA LTDA, ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA E RR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, Em conformidade com o art. 64§3º daLei 8.666/93, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega daspropostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Dessa forma, solicitamos que as empresa(s) acima manifeste concordância ou não com a**prorrogação do prazo de validade de suapropostade preços**, apresentada para a licitação aberta pelo edital em referência. A resposta deverá ser encaminhada em resposta ao e-mail licitacaoboaviagem@gmail.com ou no endereço acima no prazo máximo de**02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte a data de circulação deste. Caso a(s) empresa(s) não se manifeste quanto à concordância ou não com a prorrogação do prazo de validade de suapropostade preços dentro do prazo máximo estabelecido, a Comissão interpretará como desistência da empresa em continuar no processo licitatório acima referido, **Concorrência Pública nº 2023.12.20.001**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIAS, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM/CE**, Boa Viagem/CE, 04 de Abril de 2024. Artur Valle Pereira, Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:9A38775B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
RESULTADO FINAL DO EDITAL 002

RESULTADO FINAL DO EDITAL 002 - 2023 DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BREJO SANTO - CE DE ACORDO COM RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL 0001-2024-1°PmJBJS, constante no site municipal https://www.brejosanto.ce.gov.br/edital/processo-seletivo-simplificado-edital-no-002-2023-sedub/.

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:64F27C25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-SEDUC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Modalidade: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024-SEDUC.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.** Credenciados: Maria Michele Gomes, CPF Nº 026.836.663- 22, R$14.604,50, Ozéas José da Silva, CPF Nº001.905.423-81, R$: 14.105,00, Francisco Jorlândio de Alencar, CPF Nº 059.910.093-17, R$6.822,00, Antonio Joerlânio de Alencar, CPF Nº 051.639.173-90, R$6.822,00, Pedro Cicero de Alencar, CPF Nº 360.963.183-04, R$6.822,00, Antonio C. de Alencar, CPF Nº 092.793.853-72, R$3.325,50, Maria Jardênia de Souza, CPF Nº 015.866.063-36, R$2.104,50, Beatriz Rita da Silva, CPF Nº 864.563.933-53, R$11.544,00, Maria da Penha da Silva, CPF Nº 030.276.243-42, R$11.544,00, Antonia Alves da Silva Sousa, CPF Nº 035.346.703-02, R$1.605,00, Antonio Alves da Silva, CPF Nº 875.023.723-34, R$2.104,50, José Ailton S. da Silva, CPF Nº 200.938.698-19, R$12.500,00, Manoel Francisco Soares, CPF Nº 965.451.193-20, R$15.326,00, Geovânia Alves da Silva, CPF Nª 730.556.973-91, R$11.544,00, José Luiz da Silva, CPF Nº 782.471.793-34, R$11.544,00, Antonio Souza Branco, CPF Nº 014.596.793-00, R$12.500,00, Maria Cavalcante Lopes, CPF Nº 024.627.523-58, R$12.500,00, Raimunda Z. de Amorim, CPF Nº 886.916.673-20, R$1.720,50, Adauto Aristides Ribeiro, CPF Nº 884.719.933-68, R$5.601,00, Rosineide Francisca de Paiva, CPF Nº 899.761.183-68, R$11.544,00, Dezidéria Silva Paiva, CPF Nº 086.897.133-28, R$11.544,00, Antonia Alves da Silva Souza, CPF Nº 035.346.703-02, R$1.605,00, Bento Luiz da Silva, CPF Nº 035.983.998-39, R$11.544,00, Jaqueline Mendes da Silva, CPF Nº 443.225.818-70, R$11.544,00, José Luiz da Silva, CPF Nº 782.471.793-34, R$11.544,00, Francisco Manoel Jovino, CPF Nº 845.681.513-68, R$15.326,00, Gledson de Sousa Lima, CPF Nº 028.785.023-45, R$13.721,00, Antonio Alves Teixeira, CPF Nº 009.759.473-38, R$8.520,50, João Arrais Brandão, CPF Nº 003.700.627-44, R$499,50. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: **R$ 250.591,00 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e noventa e um reais).** Homologo o presente Processo de Chamada Pública.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE -
Secretária Municipal de Política para a Educação.

Campos Sales-CE, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:21DE5386

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.21.01-PE. A Agente de Contratação-Pregoeira do Município de Campos Sales-CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.21.01-PE**. **Objeto: AQUISIÇÃO E RECARGA DE ÁGUA MINERAL E ÁGUA ADICIONADAS DE SAIS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, ficando ADIADO** a data de abertura para o dia **16 de Abril de 2024, às 9:00 horas**. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da CPL, sito à Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578 – Centro – Campos Sales-CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h e 14: às 17:00h ou pelo site http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br e email:cplcampossles@hotmail.com.Campos Sales, 04 de abril de 2024.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Agente de Contratação Pregoeira

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:0EB78257

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 5/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a realização de pagamento de inscrição pela Câmara, bem como a participação em congresso de vereadores em nível nacional por parlamentar desta Casa, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro nas disposições normativas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa; e

CONSIDERANDO que o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em seu artigo 308, com redação dada pela Resolução Nº 1/2024, de 27 de março de 2024, disciplina a participação dos vereadores em congressos de nível estadual e nacional;

CONSIDERANDO que o Vereador Antônio Robério Otoni Lucas solicitou a participação na XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, evento a ser realizado nas datas de 23 a 26 de abril de 2024, em Brasília/DF, através do Requerimento Nº 68/2024, aprovado na 9ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de inscrição no valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) para a União dos Vereadores do Brasil – UVB, em prol da participação do Vereador Antônio Robério Otoni Lucas na XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília/DF, que será realizado entre os dias 23 a 26 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 04 abril de 2024.

MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Messias de Oliveira Souza
Código Identificador:80243BF6

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 6/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a realização de pagamento de inscrição pela Câmara, bem como a participação em congresso de vereadores em nível nacional por parlamentar desta Casa, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro nas disposições normativas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa; e

CONSIDERANDO que o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em seu artigo 308, com redação dada pela Resolução Nº 1/2024, de 27 de março de 2024, disciplina a participação dos vereadores em congressos de nível estadual e nacional;

CONSIDERANDO que o Vereador Damião Rodrigues Lucas solicitou a participação na XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, evento a ser realizado nas datas de 23 a 26 de abril de 2024, em Brasília/DF, através do Requerimento Nº 69/2024, aprovado na 9ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de inscrição no valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) para a União dos Vereadores do Brasil – UVB, em prol da participação do Vereador Damião Rodrigues Lucas na XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília/DF, que será realizado entre os dias 23 a 26 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 04 abril de 2024.

MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Messias de Oliveira Souza
Código Identificador:E61F579C

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 7/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Autoriza a realização de pagamento de inscrição pela Câmara, bem como a participação em congresso de vereadores em nível nacional por parlamentar desta Casa, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro nas disposições normativas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa; e

CONSIDERANDO que o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em seu artigo 308, com redação dada pela Resolução Nº 1/2024, de 27 de março de 2024, disciplina a participação dos vereadores em congressos de nível estadual e nacional;

CONSIDERANDO que o Vereador Francisco Diego Ribeiro Leandro solicitou a participação na XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, evento a ser realizado nas datas de 23 a 26 de abril de 2024, em Brasília/DF, através do Requerimento Nº 70/2024, aprovado na 9ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de inscrição no valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) para a União dos Vereadores do Brasil – UVB, em prol da participação do Vereador Francisco Diego Ribeiro Leandro na XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília/DF, que será realizado entre os dias 23 a 26 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 04 abril de 2024.

MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Messias de Oliveira Souza
Código Identificador:7478352F

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 8/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Autoriza a realização de pagamento de inscrição pela Câmara, bem como a participação em congresso de vereadores em nível nacional por parlamentar desta Casa, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro nas disposições normativas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa; e

CONSIDERANDO que o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em seu artigo 308, com redação dada pela Resolução Nº 1/2024, de 27 de março de 2024, disciplina a participação dos vereadores em congressos de nível estadual e nacional;

CONSIDERANDO que o Vereador Joaquim Kléber Alencar Moura solicitou a participação na XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos

Municipais, evento a ser realizado nas datas de 23 a 26 de abril de 2024, em Brasília/DF, através do Requerimento Nº 71/2024, aprovado na 9ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de inscrição no valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) para a União dos Vereadores do Brasil – UVB, em prol da participação do Vereador Joaquim Kléber Alencar Moura na XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília/DF, que será realizado entre os dias 23 a 26 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 04 abril de 2024.

MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Messias de Oliveira Souza
Código Identificador:58569323

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 9/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Autoriza a realização de pagamento de inscrição pela Câmara, bem como a participação em congresso de vereadores em nível nacional por parlamentar desta Casa, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro nas disposições normativas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa; e

CONSIDERANDO que o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em seu artigo 308, com redação dada pela Resolução Nº 1/2024, de 27 de março de 2024, disciplina a participação dos vereadores em congressos de nível estadual e nacional;

CONSIDERANDO que o Vereador Messias de Oliveira Souza solicitou a participação na XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, evento a ser realizado nas datas de 23 a 26 de abril de 2024, em Brasília/DF, através do Requerimento Nº 72/2024, aprovado na 9ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de inscrição no valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) para a União dos Vereadores do Brasil – UVB, em prol da participação do Vereador Messias de Oliveira Souza na XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília/DF, que será realizado entre os dias 23 a 26 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 04 abril de 2024.

MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Messias de Oliveira Souza
Código Identificador:F0064975

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 10/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a realização de pagamento de inscrição pela Câmara, bem como a participação em congresso de vereadores em nível nacional por parlamentar desta Casa, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro nas disposições normativas da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa; e

CONSIDERANDO que o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em seu artigo 308, com redação dada pela Resolução Nº 1/2024, de 27 de março de 2024, disciplina a participação dos vereadores em congressos de nível estadual e nacional;

CONSIDERANDO que o Vereador Raul Gomes da Silva Louro solicitou a participação na XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, evento a ser realizado nas datas de 23 a 26 de abril de 2024, em Brasília/DF, através do Requerimento Nº 73/2024, aprovado na 9ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de inscrição no valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) para a União dos Vereadores do Brasil – UVB, em prol da participação do Vereador Raul Gomes da Silva Louro na XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, em Brasília/DF, que será realizado entre os dias 23 a 26 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 04 abril de 2024.

MESSIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Messias de Oliveira Souza
Código Identificador:C924E361

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 20240186

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240186

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.12.27.05

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: H F PNEUS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E VALVULAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS.

VALOR TOTAL.....: R$ 37.382,48 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1501.081220037.2.053 Gestão do Fundo Municipal de Assistencia Social. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 23.333,20, Exercício 2024 Atividade 1501.081220137.2.058 Gestão do Programa Primeira Infancia no SUAS/Criança Feliz. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 4.880,00, Exercício 2024 Atividade 1501.082440137.2.067 Manuntenção e Gerenciamento do IGD Auxil io Brasil - IGD/PAB. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material

de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 4.880,00, Exercício 2024 Atividade 1501.082440137.2.071 Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 1.289,28, Exercício 2024 Atividade 1501.081220037.2.053 Gestão do Fundo Municipal de Assistencia Social. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 3.000,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Março de 2024 a 26 de Março de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Março de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:DAAB6BCB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 20240190

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240190

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.12.27.05

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E VALVULAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.516,00 (sete mil, quinhentos e dezesseis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1501.081220037.2.053 Gestão do Fundo Municipal de Assistencia Social. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 7.516,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Março de 2024 a 26 de Março de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Março de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:C3D50B7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 275/2024.

EMENTA: REAJUSTA O VENCIMENTO-BASE E O SALÁRIO-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARIÚS/CE, COM EXCEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, QUE POSSUEM PISO SALARIAL PRÓPRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, **NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais de Cariús/CE, com exceção dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, que possuem piso salarial próprio, reajuste de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento) sobre o salário-base pago até a vigência da presente lei.

Art. 2º. Fica assegurado aos servidores públicos municipais de Cariús/CE o pagamento mensal do salário mínimo nacional vigente no ano de 2024, para uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º. O reajuste salarial concedido aos servidores públicos municipais de Cariús/CE de que trata o artigo 1º e a garantia do pagamento do salário mínimo nacional vigente no ano de 2023 prevista no artigo 2º obedecerão ao critério da proporcionalidade da jornada de trabalho.

Art. 4º. Para atender ao aumento de despesas oriundo da presente lei complementar fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias ao vigente Orçamento do Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2024 para a complementação do pagamento de salários dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE inferiores ao salário mínimo nacional vigente no ano de 2024, para jornada de 200 (duzentas) horas mensais de trabalho, e incidindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024 para os demais Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos quatro dias do mês de abril de 2024.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DC61A6D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 276/2024. EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 271/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, **NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1°. Fica alterado o artigo 3º da Lei Complementar nº 271/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada." (N.R.).*
Art. 2º. Fica alterado o artigo 4º da Lei Complementar nº 271/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 04 de julho de 2023."* (N.R.).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos quatro dias do mês de abril de 2024.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9453393B

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO 20240187

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240187

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.12.27.05

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS

CONTRATADA(O).....: H F PNEUS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E VALVULAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS.

VALOR TOTAL.....: R$ 257.355,80 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0505.041220037.2.004 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 251.300,80, Exercício 2024 Atividade 0505.041220037.2.004 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 6.055,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Março de 2024 a 26 de Março de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Março de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:9CF1038D

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO 20240191

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240191

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.12.27.05

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS

CONTRATADA(O).....: EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E VALVULAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS.

VALOR TOTAL.....: R$ 20.535,90 (vinte mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0505.041220037.2.004 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 17.379,90, Exercício 2024 Atividade 0808.206060449.2.035 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Agrário- SDA. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 3.156,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Março de 2024 a 26 de Março de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Março de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:71EF966A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240183

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.12.27.05

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CONTRATADA(O).....: H F PNEUS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E VALVULAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS.

VALOR TOTAL.....: R$ 300.369,98 (trezentos mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0606.121220037.2.009 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 32.883,38, Exercício 2024 Atividade 0606.123610231.2.014 Gestão do FUNDEB 30%. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 253.571,60, Exercício 2024 Atividade 0606.121220037.2.009 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 5.925,00, Exercício 2024 Atividade 0606.123610231.2.014 Gestão do FUNDEB 30%. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 6.950,00, Exercício 2023 Atividade 0606.123610231.2.034 Gestão do FUNDEB 30%. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 1.040,00, Exercício 2023 Atividade 0505.041220037.2.024 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 1.040,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Março de 2024 a 26 de Março de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Março de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:6F30DA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20240188

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240188
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.12.27.05

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CONTRATADA(O).....: EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E VALVULAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.161,10 (sete mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0606.121220037.2.009 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 2.617,00, Exercício 2024 Atividade 0606.123610231.2.014 Gestão do FUNDEB 30%. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 4.544,10

VIGÊNCIA.....: 26 de Março de 2024 a 26 de Março de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Março de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:700C89B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 20240184

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240184

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.12.27.05

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: H F PNEUS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E VALVULAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS.

VALOR TOTAL.....: R$ 84.415,46 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 38.925,90, Exercício 2024 Atividade 0707.103010171.2.026 Gestão da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 12.927,28, Exercício 2024 Atividade 0707.103020176.2.028 Gestão das Atividades de Média e Alta Complexidade. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 25.267,28, Exercício 2024 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.500,00, Exercício 2024 Atividade 0707.103010171.2.026 Gestão da Atenção Básica. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.500,00, Exercício 2024 Atividade 0707.103020176.2.028 Gestão das Atividades de Média e Alta Complexidade. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 1.500,00, Exercício 2024 Atividade 0707.103050191.2.033 Gestão Atividades de Vigilância em Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 2.795,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Março de 2024 a 26 de Março de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Março de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:136D67F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 20240189

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240189

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.12.27.05

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E VALVULAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.377,50 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 2.377,50

VIGÊNCIA.....: 26 de Março de 2024 a 26 de Março de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Março de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:5E376E7E

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO 20240185

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240185

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2023.12.27.05

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA

CONTRATADA(O).....: H F PNEUS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E VALVULAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.589,28 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1010.041220037.2.040 Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambien te , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 1.289,28, Exercício 2024 Atividade 1010.041220037.2.040 Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambien te , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R$ 300,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Março de 2024 a 26 de Março de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Março de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:094586D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº045/GAB/2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Subsecretário Municipal de Administração de Recursos Humanos, o Sr. **ANTONIO MARCONDES GOUVEIA DE CARVALHO**, CPF Nº 183.654.183-04, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 545/2023**, de 30 de Março de 2023.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Abril de 2024.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:5C056CB2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **006.2023.11.07.071 - PP – DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2023.11.07.071 - PP – DIV** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/02 E, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE AS PARTES DECLARAM CONHECER, SUBORDINANDO-SE.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2024.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 346.860,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0902.08.243.0804.2.046; 0902.08.122.0401.2.039; 0902.08.244.0802.2.050; 0902.08.243.0804.2.046 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO – SECRETÁRIO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADA: LUCAS DOS SANTOS HOLANDA.

CHOROZINHO–CE, 02 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário do Trabalho e Assistência Social (respondendo).

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:5550CA37

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – CMDCA-CE

DISPÕE SOBRE SELEÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO / CPA-CE / GESTÃO 2024-2026, CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO CONANDA Nº 191, DE 7 DE JUNHO DE 2017 E DA RESOLUÇÃO CEDCA 4182020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - CHOROZINHO, nos termos da lei municipal n.º 0720, de 06 de agosto de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – CMDCA - CHOROZINHO,** que **DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA INDICAÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE / CPA-CHOROZINHO / GESTÃO 2024-2026,** observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Fundamenta-se o presente processo seletivo na Constituição Federal, na Lei 8.069/90, na Resolução Conanda nº 191, de 7 de junho de 2017 e **Resolução 418/2020** do CEDCA- CE, e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.

1.2 O presente processo seletiva objetiva a seleção de 02 (dois) adolescentes titulares e 02 (dois) adolescentes suplentes, sendo garantida a equidade de gênero na indicação de titulares e suplentes e exigida representação de adolescentes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil, fóruns ou movimentos sociais para compor o Comitê de Participação de Adolescente do Municipio de Chorozinho / CPA - Chorozinho / Gestão 2024-2026.

1.3 O presente processo seletivo será regido por este Edital e realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Chorozinho – CMDCA.

1.4 Os adolescentes selecionados serão designados pelo CMDCA, por meio de resolução, para participar do CPA-CHOROZINHO / Gestão 2024-2026, com mandato de 02 (dois) anos.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Cada Organização da Sociedade Civil, Fóruns, Movimentos deverá indicar 01 adoles- cente para compor o CPA - CHOROZINHO / Gestão 2024-2026, podendo esse número ser alterado se houver representantes de segmentos sociais específicos com limite de representação de 01 adolescente para cada seguimento (como, por exemplo, negros/as, LGBT, pessoas com deficiência).

2.2 Os adolescentes indicados deverão ter idade entre 12 (doze) anos e 16 (dezesseis) anos incompletos até a data de lançamento deste edital;

2.3 As Organizações da Sociedade Civil, Fóruns e Movimentos, para indicarem adolescen- tes, deverão comprovar que atuam por no mínimo 2 (dois) anos na promoção ou defesa dos direitos humanos de um ou mais grupos sociais.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A seleção será feita por meio da aferição da documentação apresentada pela Instituição, quando da indicação dos respectivos adolescentes, sendo considerados selecionados os adolescentes cuja instituição tenha atendido aos critérios de indicação e apresentado toda a documentação solicitada;

3.2 A seleção das entidades será feita por maior pontuação, de acordo com a tabela contida no Anexo I considerando os seguintes critérios:

I- Tempo de atuação da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos do grupo social indicado no momento da inscrição;

II- Foco da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos do grupo social indicado no momento da inscrição;

III- Atuação da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adoles- centes do grupo social indicado;

IV- Participação da entidade em Conselhos, Comissões, Comitês ou outros espaços de par- ticipação social.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A verificação do atendimento aos critérios de indicação e a aferição da documentação apresentada pelas Instituições serão de responsabilidade da Comissão de Seleção, com- posta por:

a. Conselheiros do CMDCA-CHOROZINHO sendo 02 (dois) representantes de organizações governamentais e 02 (dois) representantes da sociedade civil.

5. DAS FASES DE SELEÇÃO
5.1 O presente processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

a. Inscrição;

b. Análise Documental;

c. Resultado Preliminar;

d. Período de interposição dos pedidos de reconsideração;

e. Homologação do resultado final.

5.2 Na fase de habilitação, será verificado o atendimento aos critérios de indicação e apre- sentação de toda a documentação solicitada conforme Itens 2 e 6 deste Edital
5.3 A inobservância desses itens acarretará a nulidade da inscrição.

5.4 O resultado final da seleção será homologado pelo CMDCA-CHOROZINHO.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será realizada presencialmente na sala dos Conselhos Municipais que fica na sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social localizada na AV. Raimundo Simplicio de Carvalho, Nº 766, Centro na Cidade de Chorozinho-CE, no período de 08/04/2023 a 25/04/2024.
6.2 No ato da inscrição, as entidades deverão entregar os seguintes documentos:
I. Cópia de documento que comprove a existência da entidade que fará a indicação do ado- lescente (estatuto, registro em cartório);

II. Autorização do responsável legal do adolescente para a inscrição e a eventual participa- ção no CPA (anexo II).
III. Declaração de Compromisso da Entidade para acompanhar o processo de participação do adolescente. (ANEXO IV).
IV. Autorização do uso de imagem do (a) adolescente indicado conforme idade (anexos IV e V).

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção das entidades inscritas será realizada pela Comissão de Seleção deste Edi- tal, da seguinte forma:
I- Todas as instituições cujas inscrições foram habilitadas, conforme disposto no item 5.2, receberão pontuação de acordo com a tabela contida no Anexo I.
7.2 Havendo empate na totalização dos pontos, o critério de desempate beneficiará, su- cessivamente, a entidade que tenha indicado maior número de adolescentes:
I- auto declarado afrodescendente;
II – do gênero feminino;
III- pessoa com deficiência;

IV- pertencente à família beneficiária do Programa Bolsa Família;

7.3 Serão convocados para a composição do CPA os adolescentes indicados pelas enti- dades classificadas nas 04 (quatro) primeiras posições.

7.4 No caso de um ou mais adolescentes convocados declinarem o convite ou no caso de vacância ou desistência de participação por parte dos adolescentes selecionados neste Edital, ao longo dos dois anos de duração da segunda composição do CPA, serão convo- cados, em ordem de classificação, os próximos adolescentes colocados, no sentido de preencher as vagas destinadas aos membros do CPA da categoria de grupos sociais di- versos.

8.DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado pelo CMDCA - CHOROZINHO e publicado no Diário Oficial Prefeitura Municipal da Cidade de Chorozinho-CE até às 23 horas e 59 minutos do dia **07/05/2024**

8.2 Será publicada lista com as entidades colocadas nas 04 (quatro) primeiras posições, de acordo com os critérios descritos no item 3 deste Edital.

8.3 Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração que verse sobre o re- sultado preliminar das fases de habilitação ou de seleção no prazo de **14/05/2024**, presencial.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Edital e respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados Diário Ofícial da Prefeitura Municipal da Cidade de Chorozinho-CE.
9.2 Os casos excepcionais serão tratados no âmbito do CMDCA.

10. DOS PRAZOS
10.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	04/04/2024
Período de Inscrições	08/04/2024 À 25/04/2024
Análise documental	26/04/2024 À 03/05/2024
Resultado Preliminar de Seleção	07/05/2024
Período de interposição dos pedidos de reconsi- deração	14/05/2024 À 15/05/2024
Homologação do Resultado	16/05/2024

_____
FRANCISCA LEIDIANE ESTEVÃO ALBINO
PRESIDENTE DO CMDCA - CHOROZINHO

ANEXO I QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES
Avaliação das entidades inscritas no Edital de seleção de adolescentes para compor o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA

CRITERIOS	PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO
Há quanto tempo a entidade desen- volve ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, que este- jam em consonância com a política da infância e juventude explicitada no ECA?	Até 2 anos - 1 ponto Mais de 2 anos - 2 pontos	
A entidade atua na promoção ou defesa dos direitos de crianças e adolescentes?	Dedicação exclusiva - 5 pon- tos Principal pauta - 3 pontos Atuação na pauta é secundá- ria - 1 ponto	
A entidade tem expertise na promo- ção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e em especial na participação de adoles- centes?	Dedicação exclusiva - 5 pon- tos Principal pauta - 3 pontos Atuação na pauta é secundá- ria - 1 ponto	
A entidade participou eou participa de Conselhos, Comissões, Comitês ou outros espaços de participação social	Participação em espaços per- manentes - 3 pontos Participação em espaços de prazo definido - 1 ponto (má- ximo 4 pontos)	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CPA

Eu, _____, portador da cédula de

identidade nº data de expedi-

ção / / órgão expedidor , residente à

CEP

Cidade , venho através deste documento AUTORIZAR,

na qualidade de responsável legal do (a) adolescente

portador (a) do RG nº

,órgão expedidor e do CPF

sua participação no Comitê de Participação de Adoles- centes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade De CHOROZINHO - CE.

Chorozinho**,** **____** de de 2024

Responsável Legal

ANEXO IIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA ENTIDADE PARA COM A PARTICIPAÇÃO DA (O) ADOLESCENTE

Eu, ..., brasi- leiro(a), portador(a) do RG nº..... e do CPF nº..... domiciliado (a) e residente à .....na Cidade de .....(UF), na qualidade de Presidente/Diretor/Coordenador da entidade (nome da entidade)..... , assumo o compromisso de acompanhar o processo de participação da(o) adolescente ....., nasci-do(a) em ...../...../....., natural de ....., portador do R.G. nº ..... a participar das atividades do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Chorozinho-CE – CMDCA, nos termos da Resolução Nº **418/2020** do CMDCA, caso convocado em virtude da sua indicação por entidade selecionada no âmbito do Edital 001 de 02 de abril de 2024.

Chorozinho, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal

ANEXO IV AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM
(maior de dezesseis e menor de dezoito anos)

CONSIDERANDO QUE é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 227 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO QUE é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Artigo 5º do Es- tatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO QUE submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigi- lância a vexame ou a constrangimento é crime em espécie previsto no Artigo 232 do ECA;

CONSIDERANDO QUE a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direi- tos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (Artigo 15 do ECA);

CONSIDERANDO QUE o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (Ar- tigo 17 do ECA);

Eu_, anos, portador(a)
da Cédula de Identidade nº , inscrito/a sob CPF sob
nº_, residente e domiciliado/a na
, Cidade_, Estado_,

integrante do Comitê de Participação de Adolescentes no *Conselho Municipal dos Direi- tos da Criança e do Adolescente – CPA/CMDCA*, AUTORIZO que sejam captadas, utili- zadas e veiculadas minhas imagens fotográficas e audiovisuais, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a imagens que exponham minha honra e dignidade.

Chorozinho, _____*de*_____de 2024

_____
ASSINATURA

ANEXO V

Autorização do Uso de Imagem (menor de dezesseis anos)
CONSIDERANDO QUE é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 227 da Constituição Federal);
CONSIDERANDO QUE é dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Artigo 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente);
CONSIDERANDO QUE nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (Artigo 5º do Es- tatuto da Criança e do Adolescente);
CONSIDERANDO QUE submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigi- lância a vexame ou a constrangimento é crime em espécie previsto no Artigo 232 do ECA;
CONSIDERANDO QUE a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direi- tos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis (Artigo 15 do ECA);
CONSIDERANDO QUE o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (Ar- tigo 17 do ECA);
Eu_, portador (a) da Cédula de Identidade nº_, inscrito/a sob CPF sob nº_, residente e domiciliado/a na
, Cida-

de_, Estado_, na condição de Responsável legal de

,_anos, portador/a

da Cédula de Identidade nº inscrito/a sob

CPF_residente e domiciliado/a à

Cidade

Estado_, AUTORIZO que sejam captadas, utilizadas e veiculadas imagens fotográficas e audiovisuais durante o processo de Participação do(a) adolescente
, integrante do Comitê de Par- ticipação de Adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles- cente – CPA/CMDCA, desde que em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente quanto a imagens que o(a) exponham sua honra e dignidade.

Chorozinho, _____*de*_____de 2024

_____
[ASSINATURA]

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DCE7D414

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **004.2023.11.07.071 - PP – DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2023.11.07.071 - PP – DIV** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/02 E, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE AS PARTES DECLARAM CONHECER, SUBORDINANDO-SE.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2024.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 1.040.750,00 (UM MILHÃO, QUARENTA MIL, SETECENTOS E CIQUENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0703.12.122.0401.2.021; 0702.12.361.1204.2.015 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.
ASSINA PELA CONTRATADA: LUCAS DOS SANTOS HOLANDA.

CHOROZINHO–CE, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:077DEF15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **005.2023.11.07.071 - PP – DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2023.11.07.071 - PP – DIV** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – CE**, conforme descrição a seguir:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/02 E, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE AS PARTES DECLARAM CONHECER, SUBORDINANDO-SE.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2024.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 847.460,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0801.10.122.0401.2.029; 0801.10.301.1002.2.032; 0801.10.302.1003.2.034; 0801.10.305.1009.2.038 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE.
ASSINA PELA CONTRATADA: LUCAS DOS SANTOS HOLANDA.

CHOROZINHO–CE, 02 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:8F86DD7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°882/2024

LEI Nº 882/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, REVOGANDO A LEI MUNICIPAL N° 0379/05 DE 04 DE OUTUBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI do Município de Chorozinho, diretamente subordinado ao Prefeito Municipal e a Secretaria do Trabalho e Assistência Social e seus eventuais substitutos, com a finalidade de promover ações sobre assistência do idoso, com observância dos princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal n° 8.842 de 04 de Janeiro de 1994.

Art. 2°. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reger-se-á pelo disposto nesta Lei, pelo que dispuser seu Regimento Interno, e pelas outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 3°. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I. Formular a política de promoção e defesa dos direitos do idoso, como controlar e fiscalizar a sua execução;
II. Estabelecer prioridades de atuação e critérios para a utilização dos recursos, programas e ações de assistência do Idoso;
III. Acompanhará concessão de auxílios e subvenções a entidades particulares, atuantes no atendimento ao idoso;
IV. Propiciar apoio técnico a órgãos municipais e entidades não governamentais, no sentido de tornar efetivo os princípios, as diretrizes e os direitos que venham a ser estabelecidos no Estatuto do Idoso;
V. Promover proteção jurídico-social ao idoso;
VI. Promover campanhas de formação de opinião pública sobre os direitos assegurados ao idoso, bem como incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo do idoso;
VII. Receber, apreciar e manifestar-se sobre as denúncias e queixas formuladas a respeito do direito do idoso;
VIII. Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
IX. Aprovar de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento aos direitos do idoso;
X. Exercer outras atividades regulares que objetivam a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso.

Art. 4°. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será integrado por membros titulares, e respectivos suplentes, compreendendo representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I - De Órgãos ou Entidades Governamentais:
a) 01 (um) representante titular e um suplente da Secretaria do Trabalho e Assistência Social;
b) 01 (um) representante titular e um suplente da Secretaria de Educação;
c) 01 (um) representante titular e um suplente da Secretaria de Saúde;
d) 01 (um) representante titular e um suplente da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos ou outra secretaria de Governo.
II - De usuários e Entidades não Governamentais (ONG's)
a) 02 (dois) representantes titulares e suplentes de Usuários dos Serviços socioassistenciais voltados para a pessoa idosa;
b) 02 (dois) representantes titulares e suplentes de entidades, dentre aquelas reconhecidas no âmbito municipal pelo trabalho desenvolvido na defesa dos direitos do idoso;
Parágrafo Único: Na ausência de entidades reconhecidas no âmbito municipal pelo trabalho na defesa dos direitos do idoso, as cadeiras a

elas reservadas serão ocupadas por representantes de usuários dos serviços socioassistenciais voltados para a pessoa idosa.
Art. 5°. Os membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, e seus respectivos suplentes, serão indicados pelos secretários municipais, quando representantes do Governo e pelos Presidentes das Entidades quando representantes de entidades não governamentais, devendo a indicação observar a seguinte forma:
I. Pelos titulares dos respectivos órgãos, de livre escolha no caso dos órgãos governamentais;
II. Pelos Presidentes ou titulares das entidades não-governamentais após livre escolha pela respectiva entidade no caso das Entidades não-governamentais;
III. Pelo colegiado dos usuários de serviços socioassistenciais voltados para a pessoa idosa no caso dos representantes de usuários.
Art. 6°. Os Conselheiros titulares e suplentes representantes dos órgãos e entidades governamentais serão nomeados para um mandato de dois anos, sendo permitida sua recondução por um mandato de igual período, podendo, no entanto, ser destituídos a qualquer tempo.
Art. 7°. Os conselheiros titulares e suplentes dos órgãos e entidades não governamentais e representantes de usuários serão nomeados para um mandato de dois anos, sendo permitida sua recondução por um mandato de igual período, podendo, no entanto, ser destituídos a qualquer tempo.
Art. 8°. A mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI será composta por um Presidente e um vice-Presidente; e, Caberão aos membros que forem escolhidos pelos seus integrantes, por maioria absoluta de votos, para um mandato de 02 (dois) anos a condução dos trabalhos do conselho, sendo permitida sua recondução por um mandato de igual período.
Art. 9°. O desempenho da função de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI será considerado como serviço relevante prestado ao município e não terá qualquer tipo de remuneração.
Art. 10°. As normas de funcionamento e atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, serão disciplinadas em seu Regimento Interno, o qual deverá ser aprovado por Resolução do Conselho.
Art. 11°. As atividades de apoio Administrativo, necessárias ao desempenho dos trabalhos relativos ao funcionamento e atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão prestadas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social.
Art. 12°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 08/03/2024.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F84844C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **002.2023.11.07.071 - PP – DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2023.11.07.071 - PP – DIV** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO.
CONTRATADA: L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/02 E, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE AS PARTES DECLARAM CONHECER, SUBORDINANDO-SE.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2024.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 82.350,00 (OITENDA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0201.04.122.0405.2.004 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO – CHEFE DE GABINETE.
ASSINA PELA CONTRATADA: LUCAS DOS SANTOS HOLANDA.

CHOROZINHO–CE, 02 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:E59B0CE3

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **003.2023.11.07.071 - PP – DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2023.11.07.071 - PP – DIV** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
CONTRATADA: L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/02 E, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE AS PARTES DECLARAM CONHECER, SUBORDINANDO-SE.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2024.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 441.750,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1101.20.122.0401.2.070 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
ASSINA PELA CONTRATADA: LUCAS DOS SANTOS HOLANDA.

CHOROZINHO–CE, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:555F771E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2023.11.07.071 - PP – DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2023.11.07.071 - PP – DIV** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS.
CONTRATADA: L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/02 E, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE AS PARTES DECLARAM CONHECER, SUBORDINANDO-SE.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2024.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 5.490,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 0501.04.122.0401.2.011 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE FINANÇAS (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADA: LUCAS DOS SANTOS HOLANDA.

CHOROZINHO–CE, 02 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Finanças (Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:199EA492

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **007.2023.11.07.071 - PP – DIV** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2023.11.07.071 - PP – DIV** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
CONTRATADA: L S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17/07/02 E, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE AS PARTES DECLARAM CONHECER, SUBORDINANDO-SE.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2024.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 1.290.330,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.15.122.0401.2.062 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (RESPONDENDO).
ASSINA PELA CONTRATADA: LUCAS DOS SANTOS HOLANDA.

CHOROZINHO–CE, 02 DE JANEIRO DE 2024.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (respondendo).

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:BBEBF4F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
NOMEIA A SRA. NALVA MARQUES ARAÚJO ALVES, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 0104005/2024, de 01 de abril de 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - NOMEIA a Sra. **NALVA MARQUES ARAÚJO ALVES,** inscrito no **CPF: 008.194.953-79,** para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º - Fica o(a) Secretário(a) autorizado(a) a responder pela ordenação das despesas desta Secretaria e demais órgãos vinculados a mesma.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:B58070A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DO TERMO DE COLABORAÇÃO** – Termo Original: **Termo de Colaboração Nº 2024.03.01.01** – Processo Originário: **Chamamento Público Nº 2023.12.21.01/CP/PMC** – Objeto: **Chamamento Público destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, que tenha por objeto a execução e manutenção de atividades de formação musical e promoção artística fomentando jovens músicos e profissionais da área da música no município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Contratada: **ASSOCIAÇÃO ARTE EM PAUTA – CNPJ nº 02.628.704/0001-39** – Valor Global: **R$ 111.600,00 (cento e onze mil seiscentos reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **01/03/2024** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 e art. 38, Lei 13.019/14**– Signatários: **Eliana Bezerra Feitosa Araujo** (CONTRATANTE); **Leuciano Rodrigues Nobre** (CONTRATADA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:A03C6385

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2024.03.05.001-SEMED.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-002/2023 – SEMED. **OBJETO** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, UNIFORMES ESPORTIVOS, TROFÉUS E MATERIAIS AFINS, DESTINADOS AO ATENDIMENTOS DO DESPORTO ESCOLAR PRATICADO NAS ESCOLAS, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 05.01 27.812.2702.**2.021**.0000-

FUNCIONAMENTO DO DESPORTO AMADOR; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2024. **EMPRESA: CÍCERA EUDASIA ALVES DA SILVA – ME,** com sede à Rua Joaquim Chagas Filho, nº 247, Centro – Morada Nova/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.135.365/0001-09, representada por Cícera Eudasia Alves da Silva, portadora CPF nº. 747.211.513-49. **VALOR:** R$ 33.133,50 (-TRINTA E TRÊS MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-). **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE MARÇO DE 2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CHARLENE ALVES PAIVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** CÍCERA EUDASIA ALVES DA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL - CÍCERA EUDASIA ALVES DA SILVA – ME.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:DC01789C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
610 - CONCEDE A COMENDA FRANCISCO DE BRAGA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 610/2024; DE 04 DE ABRIL 2024.

CONCEDE A COMENDA FRANCISCO DE BRAGA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO que Aurélio Liberalino de Menezes administrou o Município de Farias Brito por três mandatos, tendo se destacado por uma administração austera, que sempre buscou a satisfação do interesse público e, acima de tudo, instituiu como baliza do governo a pacificação política de Farias Brito;
CONSIDERANDO que Aurélio Liberalino de Menezes deixou um legado familiar importante, entre irmãos, filhos e netos, que sempre preservaram um fraternal e próximo vinculo com o Município de Farias Brito;
CONSIDERANDO por fim que, o homenageado, é reconhecido pelo seu legado de honestidade na condução de sua vida pessoal, familiar e empresarial; tendo sido sempre fiel aos princípios que regem uma vida cristã.
DECRETO:
Art. 1º. Concede ao Sr. **AURELIO LIBERALINO DE MENEZES, *in memoriam*,** a **COMENDA FRANCISCO DE BRAGA**, a mais alta honraria concedida pelo Município de Farias Brito aos seus filho e colaboradores ilustres, criada pela Lei nº. 1.352 de 27 de novembro de 2012.
Art. 2º. A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene Comemorativa do Centenário de Nascimento do homenageado.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:1C65174D

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 01020424/2024.

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE** O Sr. **NAYRTON CESAR PEREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 044.***. **3-95, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31, "2" da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:9546593C

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 03020424/2024.

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR MATHEUS VERONE OLIVEIRA BRITO, brasileiro(a), e inscrito no CPF sob o nº. 076.***. **1-82, matrícula 7066, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, exercendo o cargo comissionado de assessor de planejamento, conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31, "2" da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:ED392C8F

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 04020424/2024.

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR CICERO LUCAS PEREIRA SALES, brasileiro(a), inscrito no CPF: 066. ***. **3-80, matrícula 6888, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude, exercendo cargo comissionado de Diretor Especial de Esporte, conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31, "2" da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:BBF8962A

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 05020424/2024.

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR Sr. **NAYALEX MARQUES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 605.***. **3-59, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude, exercendo cargo comissionado de Coordenador Especial de Biblioteca, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31, "2" da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:BC324E21

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO.

PORTARIA Nº 06020424/2024.

Dispõe sobre a exoneração do exercício de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR CICERA FERREIRA DA SILVA COSTA, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal, inscrito(a) no CPF nº 023. ***. **3-85, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício do cargo comissionado de Assessor de Planejamento, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 31, "2" da Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:DC7411D9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 2024.03.14-01. Inexigibilidade de Licitação n.º 2024.03.12.1. **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Partes:** O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, e a empresa MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 44.470.316/0001-12. **Objeto:** Contratação de show artístico do cantor Manim Vaqueiro, a se realizar durante os festejos culturais do Distrito de Quincuncá, Município de Farias Brito/CE. **Valor do Show:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Vigência Contratual:** Até 31 de dezembro de 2024. **Signatários:** Gregorio Alves da Cunha Filho e Armando de Jesus Carneiro Fernandes. Data: 14 de março de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:1F98A0E3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.03.20-01. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2024.03.06.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa MARISSA VIAGENS E TURISMO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades do(a) Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 50.995,00 (cinquenta mil novecentos e noventa e cinco reais. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Marcleide do Nascimento e Ana Maria Rolim de Sousa Norões Tavares. Farias Brito/CE, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:E3B77731

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2023.03.16-02. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2023.03.14.1. **Partes:** o Município de Farias Brito/CE, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, e a pessoa física SONIA

MARIA PINHEIRO RODRIGUES JAMACARU. **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2023.03.16-02, firmado em de 16 de março de 2023, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua 13 de Maio, nº 20, Bairro Centro, destinado ao funcionamento de um anexo da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **Do Fundamento Legal:** Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Vigência:** 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 17 de março de 2024. **Signatários:** Antônia da Penha Sena Pierre e Sonia Maria Pinheiro Rodrigues Jamacaru. Farias Brito/CE, 12 de março de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:C2B43F4B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.10.18.1. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2024.01.12-01, firmado em 12 de janeiro de 2024, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na construção de praça no Sítio São João,Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 30 de abril de 2024, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE(S)**: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Gregorio Alves da Cunha Filho. **CONTRATADO(A):** RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA. – João Cícero Boaventura. **DATA:** 26 de março de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:605A3975

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADTIVOS CONTRATUAIS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2023.04.03-01. TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.02.17.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do Fundo Geral, e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2023.04.03-01, firmado em de 03 de abril de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como auxiliando na implementação da Nova Lei de Licitações - Lei Federal n.º 14.133/2021 e na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Secretarias que compõem o Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 03 de abril de 2025, com efeitos a partir de 04 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Gregorio Alves da Cunha Filho e Antônio Aldir Campos. Farias Brito/CE, 27 de março de 2024.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2023.04.03-02. TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.02.17.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2023.04.03-02, firmado em de 03 de abril de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como auxiliando na implementação da Nova Lei de Licitações - Lei Federal n.º. 14.133/2021 e na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 03 de abril de 2025, com efeitos a partir de 04 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Antônio Aldir Campos. Farias Brito/CE, 27 de março de 2024.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2023.04.03-03. TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.02.17.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2023.04.03-03, firmado em de 03 de abril de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como auxiliando na implementação da Nova Lei de Licitações - Lei Federal n.º. 14.133/2021 e na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 03 de abril de 2025, com efeitos a partir de 04 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Maria Marcleide do Nascimento e Antônio Aldir Campos. Farias Brito/CE, 27 de março de 2024.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2023.04.03-04. TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.02.17.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2023.04.03-04, firmado em de 03 de abril de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como auxiliando na implementação da Nova Lei de Licitações - Lei Federal n.º. 14.133/2021 e na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** até 03 de abril de 2025, com efeitos a partir de 04 de abril de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Antônia da Penha Sena Pierre e Antônio Aldir Campos. Farias Brito/CE, 27 de março de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:F9631732

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA AGENTE PÚBLICA MONITORA TEMPORÁRIA PARTE DO BANCO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA MAIS TEMPO JUNTOS, A SRA. KELLY BRAGA FERNANDES DE SOUSA - CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 01/2024

1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA AGENTE PÚBLICA MONITORA TEMPORÁRIA PARTE DO BANCO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA MAIS TEMPO JUNTOS, A SRA. KELLY BRAGA FERNANDES DE SOUSA, NO ÂMBITO DO PACTO PELA APRENDIZAGEM, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 01/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM**, no exercício de sua função, no uso de suas atribuições legais, Aditiva o Contrato Administrativo da Agente Pública Monitora Temporária parte do Banco de Bolsistas do Programa Mais Tempo Juntos, a Sra. Kelly Braga Fernandes de Sousa, publicado em 01/03/2024, no âmbito do Pacto pela Aprendizagem, referente à chamada Pública da Secretaria de Educação Nº 01/2024, de 22 de Janeiro de 2024, com a seguinte alteração:

Pelo presente termo Aditivo altera-se a **CLÁUSULA SEGUNDA** e **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato que passará a viger nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA. O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de 16h semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de 600,00 (Seiscentos reais), para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica nível III, com a função de monitoria temporária do Programa Mais Tempo Juntos, atendendo os alunos das turmas de 2º e 5º no contra turno na Escola de Ensino Fundamental Professora Emilia Queiroz.

CLÁUSULA QUARTA. O horário da prestação do trabalho será de segunda à quinta, das 7:00 às 10:30 horas, estando destinado 2h para planejamento na sexta- feira de forma presencial na escola, horário a combinar com a gestão escolar. Esse serviço será prestado até 15 de Dezembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Contrato, expressamente não modificadas através do presente ADITIVO.

Fortim-CE, 01 de abril de 2024.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:F118BFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0304.01/2024 - SMDU - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1803.01/2024 - SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0304.01/2024 - SMDU - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1803.01/2024 - SMDU**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** Aquisição de materiais para sinalização de trânsito, vertical e horizontal, com placas e tachões, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortim – CE. **CONTRATADO:** J F DA SILVA COMERCIO & SERVICOS, inscrita no CNPJ Nº 24.153.640/0001-08; **VALOR GLOBAL:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024; **ORDENADOR DE DESPESAS:** FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA - Secretário de Desenvolvimento Urbano.
Fortim/CE, 04 de Abril de 2024.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:01D2DD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO CONTRATUAL - REFERENTE AO CONTRATO N° 1307.01/2022 - SME, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1207.01/2022 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – RESCISÃO CONTRATUAL - Referente ao contrato **N° 1307.01/2022 - SME**, decorrente do Processo Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1207.01/2022 - SME; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação. **OBJETO:**Locação de 01 (um) campo de futebol localizado na Rua José Fernandes, n° 335 B, Travessão, Bairro Barra, para pratica de atividades esportivas e recreativas, destinados aos alunos da Rede Pública do Ensino Fundamental, junto a Secretaria de Educação Fortim/CE. **CONTRATADO**:RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA, inscrito sob o CPF de n° 025.589.583-64; **DATA DA RESCISÃO:** 01 de Abril de 2024; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.**ASSINA PELO CANTRATANTE:**IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES - Secretária de Educação. Fortim/CE, 04 de Abril de 2024.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:62950A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AOS CONTRATO N° 1003.01/2023 - SMAG, N° 1003.02/2023 - SMAP, N° 1003.03/2023 – SMDU, N° 1003.04/2023 – SEMMAM, N° 1003.05/2023 – SMAS, N° 1003.06/2023 – SMS, N° 1003.07/2023 – SME - 01° ADITIVO CONTRATUAL - REFERENTE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO referente **AOS CONTRATO N° 1003.01/2023 - SMAG, N° 1003.02/2023 - SMAP, N° 1003.03/2023 – SMDU, N° 1003.04/2023 – SEMMAM, N° 1003.05/2023 – SMAS, N° 1003.06/2023 – SMS, N° 1003.07/2023 – SME - 01° ADITIVO CONTRATUAL** - referente ao Processo Administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1701.01/2023 – PMF/PE**. **PARTES:** Município de Fortim, através das Secretarias de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Agricultura e Pesca; Desenvolvimento Urbano; Meio Ambiente; Assistência Social, Trabalho E Cidadania; Saúde; Educação; **OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva por hora trabalhada no Município de Fortim/CE; **CONTRATADO:** JWP PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 42.776.753/0001-33; **VIGÊNCIA:** De 08 de Março de 2024 até 08 de Março de 2025. **ORDENADORES DE DESPESAS:** JOSE LIMA DA SILVA JUNIOR - Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; TIAGO GURGEL DE MOURA - Secretário de Agricultura e Pesca; FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA - Secretário de Desenvolvimento Urbano; FRANCISCA IDELNIZI SOUSA DOS SANTOS - Secretária de Meio Ambiente; TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; KATIANE GONDIM DA COSTA - Secretária Municipal de Saúde; IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES - Secretária Municipal de Educação.

Fortim/CE, 04 de Abril de 2024.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:416A266D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA BANDA DE MÚSICA CAETANO GUEDES RODRIGUES DE FORTIM - EDITAL Nº 002/2024

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA BANDA DE MÚSICA CAETANO GUEDES RODRIGUES DE FORTIM - EDITAL Nº 002/2024

FORAM APROVADOS na seletiva pública nº 002/2024, realizada no dia 02 de Abril de 2024, os seguintes candidatos conforme relação abaixo:
CLARINETE Bb

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º APROVADO	FLÁVIO PONCIANO BARBOSA
2º APROVADO	EDINEIDE PONCIANO VIRGINIO
3º APROVADO	ELISVÂNIA FLORÊNCIO DA COSTA
4º APROVADO	HAILTON FREITAS REBOUÇAS
5º APROVADO	FRANCISCO LUCAS PEREIRA DA SILVA
6 ª APROVADO	JOSÉ ALEXSANDRE DA SILVA

SAXOFONE TENOR Bb

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º APROVADO	Mª ALEXSANDRA DO AMARAL PONCIANO
2º APROVADO	JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA
3º APROVADO	JANE CELIO DA SILVA MAIA

BATERISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º APROVADO	ANTÔNIO LEANDRO DA S. DE SOUZA
2 ª APROVADO	LAIUSON DA SILVA DE SOUZA

SAXOFONE ALTO Eb

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º APROVADO	BRUNO BRITO CRUZ
2º APROVADO	FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA
3 ª APROVADO	AILTON LOURENÇO FERREIRA

TROMPETE Bb

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º APROVADO	ARTUR VALENTE DA ROCHA
2º APROVADO	EDUARDO DE FREITAS DOS ANJOS
3 ª APROVADO	LUCIANO MENDES GONDIM
4ª APROVADO	LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA FREITAS

TROMBONE DE VARA C

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º APROVADO	GILDEVAN PEREIRA DA SILVA
2º APROVADO	ERIVAN SOUZA DA SILVA
3º APROVADO	ALESSANDRO B. P. DO AMARAL

BOMBARDÃO Bb

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º APROVADO	JOSÉ GLEDSON ANDRADE MELO

CAIXA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º APROVADO	FERNANDO FERREIRA DA SILVA

BUMBO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º APROVADO	ARILSON MAIA DA SILVA
2º APROVADO	FRANCISCO SIMÕES DE SOUSA

BOMBARDÃO Eb;

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º APROVADO	JOSÉ ROBERTO DA SILVA

PRATOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º APROVADO	ARNALDO LOURENÇO FERREIRA

GUITARRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º APROVADO	ALBERTO LUCAS DA SILVA MACCACHERO

TECLADO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º APROVADO	DANILO DE SENA FERREIRA

CONTRABAIXO ELÉTRICO/MÚSICO INSTRUMENTISTA MONITOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º APROVADO	JOSÉ ARMANDO FERREIRA JÚNIOR

Conforme o item 6.1 do edital nº 02/2024:

O candidato terá o prazo de 48h (Quarenta e oito horas) a partir da publicação do resultado para apresentar o recurso. (Período de 05 a 08 de Abril de 2024 conforme descrito no ANEXO I deste edital).

Para o uso do recurso contra o resultado preliminar, o candidato DEVERÁ UTILIZAR o ANEXO IV como formulário padrão. O recurso poderá ser entregue na sede da SETUC - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, localizada na Rua Raimundo Gurgel Maia, 678, 1º Andar, Sala 06 - Centro, Fortim, Ceará de 8h às 14h.

Atenciosamente,

Comissão Organizadora

Fortim/CE, 02 de Abril de 2024.

FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretário de Turismo e Cultura

ADRIANO PONCIANO VIRGINIO
Maestro Convidado

MARCONDES DE OLIVEIRA MONTEIRO
Músico Convidado

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:12AD369D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-050424/PE01. O Pregoeiro Oficial do Município de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIA E SERVIÇOS DE TRANSLADOS FÚNEBRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.** Entrega das propostas: a partir do dia 08 de abril de 2024. Abertura das propostas e fase de lances: dia 18 de abril de 2024, às 09h, no sítio https://novobbmnet.com.br/. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, situada na Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE, nos dias úteis, das 8h às 12h e também no sítio http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.
BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
– Pregoeiro.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:18EAEAF9

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° CP2401-SEDUC. Setor de Licitações. **INÍCIO DA DISPUTA:** 23/04/2024 às 09h (horário de Brasília). **LINK:** https://novobbmnet.com.br/. **OBJETO:** Construção de uma Creche na localidade Roça Velha, reforma e ampliação da Creche Raimundo Carneiro na localidade de Campestre de Cima, e Reforma da Creche Manoel Felipe Costa na localidade de Cauã, junto a Secretaria de Educação do município de Frecheirinha-CE, conforme especificações constantes no Projeto Básico. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: https://frecheirinha.ce.gov.br/licitacaolista e à Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro. FONE: (88) 3655-1200.

***BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:8DF71393

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 2024.03.05.003 - Objeto: RECONSTRUÇÃO DO MURO DO ESTÁDIO E COLOCAÇÃO DE POSTE COM REFLETOR PARA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ ANCHIETA PORTELA "ANCHIETÃO" NO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.. Fundamento Legal: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 04 de abril de

2024. EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: ARISTIDE EVANGELISTA LIMA. CNPJ/MF Nº 45.425.575/0001-94. Valor Global: R$ 78.684,17 (setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA
- Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:30E859DB

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-10082301-TP – A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento da abertura das Propostas de Preços da Tomada de Preços epigrafada, que tem por objetoa**RECOMPOSIÇÃO EM PEDRA TOSCA (TAPA BURACO) COM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE** Classificado(s): 1º. A G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, 2º. REAL SERVICOS LTDA, 3º. PORTELA AZEVEDO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, 4º.F. AIRTON VICTOR, 5º. A M DE S LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS, 6º. C L E ENGENHARIA LTDA, 7º. SERTAO CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA, 8º. MODULAR ENGENHARIA LTDA, 9º. ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES LTDA, 10º. TERRA SANTA CONSTRUCOES LTDA, 11º.WU CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, 12º. J E MARTINS DA SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS, 13º. RAMILOS CONSTRUCOES LTDA, 14º. LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA, 15º. F J CONSTRUTORA LTDA, 16º. SERFI CONSTRUTORA E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA, 17º. R S M PESSOA LTDA. Desclassificado(s): Não houve. Sagrou-se vencedor e classificado:**1º. A G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, pelo valor global de **R$ 173.248,58**; Fica aberto o prazo recursal conforme dispõe o Art. 109, alínea b, da Lei 8.666/93. A ata de julgamento das propostas de preços está disponível na Sala de Sessões da Comissão situada na Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:B6483AF0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO FINANCIAMENTO DE CRÉDITO

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00085-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A.
E O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO (CE).
4
#Pública
a) prestar ao FINANCIADOR, por intermédio de seus agentes públicos,
informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento
público ou particular de qualquer natureza;
b) deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do FINANCIADOR, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e
c) aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa
daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.
PARÁGRAFO QUINTO – O FINANCIADO se compromete a manter no Banco do Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste Contrato.
PARÁGRAFO SEXTO – Os pedidos de desembolso poderão ser acatados pelo financiador até a data limite prevista na CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO. A efetivação do desembolso será realizada em até 10 dias úteis
após o recebimento do pedido desde que cumpridas as condicionantes previstas no
caput desta cláusula.
CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS FINANCEIROS
Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa anual média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos) por cento ao ano. Referidos encargos financeiros serão calculados por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento
de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se
que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários
nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários,
divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e
data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da
operação.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste
contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração
deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central
do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE
CRÉDITO N.º 40/00085-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A.
E O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO (CE).
5
#Pública
CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS
Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo FINANCIADO:
a) a tarifa de contratação de operação de crédito, de 2,00% (dois inteiros) por
cento sobre o valor total da operação, descrito no caput da Cláusula Valor e
Objeto do Contrato;
b) a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização
antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, que
incidirá sobre o valor do contrato, previsto na Cláusula Valor e Objeto do
Contrato, de acordo com os percentuais indicados a seguir:
Ano Percentual
1 4,50%

2 4,25%
3 4,00%
4 3,75%
5 3,50%
6 3,25%
7 3,00%
8 2,75%
9 2,50%
10 2,00%
c) a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas
aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante
da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se
encontra disponível em qualquer agência do FINANCIADOR; e
d) eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer
natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este
Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de
cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da
legislação em vigor ou a reembolsá-los ao FINANCIADOR, conforme o caso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR a debitar em
sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na Cláusula Autorização para Débito em
Conta, as remunerações, tarifas e tributos previstos no caput desta Cláusula.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de que trata a alínea "a" desta Cláusula
será debitada pelo FINANCIADOR, na forma prevista na Cláusula Autorização
para Débito em Conta, em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato
deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE
CRÉDITO N.º 40/00085-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A.
E O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO (CE).
6
#Pública
PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido
das obrigações de que tratam o caput desta Cláusula, serão exigidos os encargos,
juros, multa e outros acessórios previstos na Cláusula Inadimplemento deste
Contrato.
CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
Após o período de carência de 36 (trinta e seis) meses, o principal da dívida
decorrente deste Contrato será pago ao FINANCIADOR, em 84 (oitenta e quatro)
prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização
Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de maio de 2027 e as
demais todo dia 10 de cada mês.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de carência se iniciará a partir da data de
assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 10/04/2027,
permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes
e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos
desembolsados, na forma da Cláusula Encargos Financeiros.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em 10/04/2034,
obrigando-se o FINANCIADO a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí
compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e
quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou
interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste
Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no caput
desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.
PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de
principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não
afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e
condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado,
inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do
débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios,
juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal
vincendo.
PARÁGRAFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de
principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais,
inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro
dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se,
também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos
encargos da operação.
PARAGRÁFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer
prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE
CRÉDITO N.º 40/00085-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A.
E O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO (CE).
7
#Pública
do FINANCIADO mencionada na Cláusula Autorização para Débito em Conta
para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o FINANCIADOR
debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido
montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na Cláusula
Inadimplemento sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos,
continuarão exigíveis e realizáveis.
PARAGRÁFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as
quantias recebidas para crédito do FINANCIADO serão imputadas ao pagamento
das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros
moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e
principal vincendo.
PARAGRÁFO OITAVO – O FINANCIADO poderá amortizar ou liquidar,

antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso ao
FINANCIADOR com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista das
obrigações e o pagamento de tarifa conforme previsto na Cláusula Remunerações,
Tarifas e Tributos, só o fazendo com a anuência do FINANCIADOR.
CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA
O FINANCIADO autoriza, neste ato, o FINANCIADOR, em caráter irrevogável e
irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 2.956-4, ou em qualquer(isquer)
outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida(s) na agência 1169-X,
os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou
encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de
carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da Cláusula Forma de
Pagamento, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas,
tributos e demais verbas previstas na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no caput desta Cláusula
independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do
FINANCIADO observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa
pública, nos termos da Lei 4.320/64.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O FINANCIADO se compromete, neste ato, a manter a
conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos
compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O FINANCIADOR, por meio de solicitação formal do
FINANCIADO, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista
neste caput.
CLÁUSULA OITAVA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito
obedecerá ao que segue:
a) a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao
FINANCIADO, cabendo ao FINANCIADOR a análise da documentação
apresentada, se de seu interesse;
b) o FINANCIADO deverá apresentar ao FINANCIADOR, em periodicidade igual
ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma
de modelo a ser fornecido pelo FINANCIADOR, relacionando as ações objeto
do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do FINANCIADOR;
c) apresentação, para as obras civis objeto da comprovação de aplicação de recursos, de declaração de regularidade da execução dos empreendimentos,
especialmente quanto ao(s) alvará(s) de construção(ões) Cadastro(s) Nacional de Obras – CNO e à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica
– ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme
modelo disponibilizado pelo FINANCIADOR, nos termos das respectivas leis
que os exigem, ou os referidos documentos;
d) o prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato
é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade
do FINANCIADO, e desde que solicitado formalmente pelo FINANCIADO e
aceito pelo FINANCIADOR, com as devidas justificativas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FINANCIADOR poderá acatar a documentos de
comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, a
qual, quando assinada digitalmente, será aceita desde que o processo de
digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito
da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, na forma da Lei nº
12.682, de 09.07.2012.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas
empenhadas, liquidadas ou pagas em data anterior à data de assinatura deste
Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O FINANCIADO assume o compromisso de manter
arquivado, até a liquidação final deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas,
recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes
das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados
com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público
do próprio FINANCIADO, ao FINANCIADOR no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,
quando por este solicitado.

PARÁGRAFO QUARTO – Os prazos indicados no caput desta cláusula poderão ser
prorrogados, excepcionalmente, em virtude de fatores alheios à vontade do
FINANCIADO, desde que solicitado formalmente pelo FINANCIADO e aceito pelo
FINANCIADOR, com as devidas justificativas.
CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
O FINANCIADO obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e
municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos
deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o
prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos
causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir

a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste
Contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO – O FINANCIADO será o único e exclusivo responsável por
todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à
saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações
financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo FINANCIADO,
por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.
CLÁUSULA DÉCIMA – INADIMPLEMENTO
Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no
caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o
valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020,
do Conselho Monetário Nacional:
a) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação,
previstos neste instrumento de crédito;
b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o
valor inadimplido;
c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais,
sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da
dívida.
d) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e
exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i)
descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja
remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do
descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa,
incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas
pelo FINANCIADO neste CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de
normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão
calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da
dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus
valores nominais.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o
devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo
395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios
quando devidos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VENCIMENTO ANTECIPADO
Poderá o FINANCIADOR considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito,
todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente
realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante,
independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s)
hipótese(s), se o FINANCIADO:
a) não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato,
inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo
suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na Cláusula Autorização de
Débito em Conta, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o
FINANCIADOR promova os lançamentos contábeis destinados às suas
devidas liquidações, conforme expressamente previsto na Cláusula Forma
de Pagamento;
b) não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na Cláusula
Comprovação de Aplicação de Recursos;
c) aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na
Cláusula Valor e Objeto do Contrato;
d) em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira
do FINANCIADO ou que possam causar prejuízo à imagem do
FINANCIADOR no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.
PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data
da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na Cláusula
Remunerações, Tarifas e Tributos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO
BANCO CENTRAL – SCR
O FINANCIADO declara-se ciente de que foi comunicado que:
a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características
de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações
de Crédito do Banco Central - SCR;

b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de
supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras
e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o
objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por
meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância
quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à
instituição responsável pela remessa das informações, por meio de
requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva
decisão judicial;
e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições
financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por
débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica
por iniciativa do FINANCIADOR, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro,
sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou
não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o FINANCIADOR autorizado, a qualquer tempo a
ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os
direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada
pelo Conselho Monetário Nacional.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao FINANCIADOR mencionar, em
qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira
concedida por meio deste contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O FINANCIADO não poderá ceder ou transferir, no todo
ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato
sem o prévio consentimento do FINANCIADOR.
PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o FINANCIADO e o
FINANCIADOR que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e
tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos),
relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente
contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de
responsabilidade e correrão por conta do FINANCIADO, mesmo na hipótese de
cancelamento parcial ou total do crédito aberto.
PARÁGRAFO QUINTO – O FINANCIADO declara conhecer e compromete-se a
respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE
CRÉDITO N.º 40/00085-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A.
E O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO (CE).
12
#Pública
Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao
Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na
Internet, no endereço: http://www.bb.com.br.
PARÁGRAFO SEXTO – O FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR, na forma do
art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de
controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do
FINANCIADO, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e
amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este
contrato.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre
o FINANCIADO e o FINANCIADOR, relativamente a este Contrato, deverá ser feita
por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de
relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.
PARÁGRAFO OITAVO – O FINANCIADO se obriga a comunicar a alteração de seu
endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências
encaminhadas pelo FINANCIADOR, sob pena de se reputar válida as notificações
encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.
PARÁGRAFO NONO – O FINANCIADO se obriga a atender solicitação adicional de
informações e/ou documentos, encaminhada pelo FINANCIADOR, inclusive sobre
o(s) indicador(es) correspondente(s) à área(s) financiada(s) informado(s) na proposta de financiamento, no âmbito da linha Programa Eficiência Municipal – MAIS Sustentável.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO
FINANCIADO e FINANCIADOR elegem o foro da Comarca cidade de Granjeiro, Estado do Ceará, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.
E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretratável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.
FINANCIADOR:

_____
BANCO DO BRASIL S.A.

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE
CRÉDITO N.º 40/00085-0, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A.
E O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO (CE).
13
#Pública
FINANCIADO:

_____
MUNICÍPIO DE GRANJEIRO
TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Railla Naiane de Alencar Menezes
Código Identificador:10166024

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Groaíras – Ceará. Extrato de contrato - Tomada de Preços nº 2212.02/2023TP. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS CONTRATADA: CONSTRUTORA AG LTDA, com o valor total de R$ 715.684,15 (Setecentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REVESTIMENTO PRIMARIO NAS LOCALIDADES DE VAQUEJADOR A LOCALIDADE CORREGO DOS MATOS, LOCALIDADE DE MARRECAS A LOCALIDADE DE CANTAGALO E A LOCALIDADE DE ANGICOS A BOA ESPERANÇA, NO MUNICIPIO DE GROAIRAS/CE, O Termo de Convênio 154/2023 e MAPP:2267 PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (dias). PRAZO DE VIGÊNCIA: 120(dias). ORIGEM DOS RECURSOS: Termo de Convênio 154/2023 e MAPP: 2267 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.2602.1.009 – elemento de despesa: 4.4.90.51.00. ASSINA PELA CONTRATADA: Abrão de Aquino Guimaraes ASSINA PELO CONTRATANTE: Maria Roseane Oliveira Chaves – Secretaria de INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, Groaíras-CE, 04 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:D3538DDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2212.02/2023- TP

A Prefeitura Municipal de Groaíras- CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Torna Público o Extrato da Adjudicação e Homologação da **Tomada de Preços Nº 2212.02/2023- TP. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REVESTIMENTO PRIMARIO NAS LOCALIDADES DE VAQUEJADOR A LOCALIDADE CORREGO DOS MATOS, LOCALIDADE DE MARRECAS A LOCALIDADE DE CANTAGALO E A LOCALIDADE DE ANGICOS A BOA ESPERANÇA, NO MUNICIPIO DE GROAIRAS/CE**. Vencedor:** CONSTRUTORA AG LTDA – CNPJ Nº 34.326.829/0001-09, **com o valor total de** R$ 715.684,15 (Setecentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos). **Adjudico e Homologo** o presente processo de licitação na forma da lei. **Maria Roseane Oliveira Chaves– ordenador de despesas da secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos**. **Data:** 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:3B967C04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Groaíras
Aviso de Resultado de Proposta de Preço e Empresa Vencedora
Tomada de Preços nº 2712.02/2023-TP

Aviso de Resultado de Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 2712.02/2023-TP - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO DE GROAIRAS/CE. **Vencedor:** SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇOES LTDA, com CNPJ: 22.346.772/0001-12, com o valor total de R$ 587.269,19(Quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos), Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro: Centro, ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h.

***ADRIANA PAIVA SOUZA* –**
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:F599BAD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0404.02/2024-CD

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 0404.02/2024-CD

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 0404.02/2024-CD – ENVIO DE PROPOSTAS: DE 05 de abril de 2024 até 09 de abril de 2024 às 17h00min horas. Receberá propostas para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BLOQUEADOR SOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS /CE. Maiores** Informações no site www.groairas.ce.gob.br ou na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro Centro -Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08h00min as 12h00minh. Groaíras, 04 de abril de 2024. ADRIANA PAIVA SOUZA– Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:52DC8829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2024 – GABINETE DO PREFEITO

DESIGNA A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS (CADASTRO RESERVA) DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDOo Edital da Seleção Simplificada n° 005/SADS/2024, de 03 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Executiva Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, de que trata o Edital n° 005/SADS/2024, de 03 de abril de 2024:

Presidente: FRANCISCA CLEIDE MENDES PAIVA
Secretária: FRANCISCA LIRA PAIVA
Membro: LAYS PAIVA MELO

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 03 de abril de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:F98DF3AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2024 – GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL TURISMO (COMTUR).
O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, V e IX da Lei Orgânica do município de Groaíras;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 851/2022, que cria o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os novos membros que comporão o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto:
Titular: Luiz Carlos Rodrigues
Suplente: Edson Carlos Portela
Secretaria de Administração, Finanças e Controle:

Titular: Márcio Maciel de Oliveira
Suplente: Max Rosberg Ximenes Feijão
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente:

Titular: Flávio Sousa Lima
Suplente: Rivas Yamaghami Ximenes

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS DO RAMO DE HOSPEDAGEM, RESTAURANTE, BARES E SIMILARES

HOSPEDAGEM

Titular: Raimundo Ximenes Melo
Suplente: Antônio Vicente Camilo
COMÉRCIO
Titular: Darlan Oliveira Rodrigues
Suplente: Expedito Filho Trajano Ferreira

RELIGIOSIDADE
Titular: Raimundo Nonato de Sousa
Suplente: Gilberto Paiva Maciel Junior
GASTRONOMIA:
Titular: Sidney Fernandes Lima
Suplente: Ana Maria Lima Azevedo
PODER LEGISLATIVO
Titular: Cláudio Juvenal Ximenes Aguiar
Suplente: Raimundo Sousa Alves

Art. 2o - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 03 de abril de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:08081461

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 031/2024SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar Sra. DARCKYARA AZEVEDO MUNIZ, CPF: 072.338.343-00 e RG: 2009099019684, Conselheira Tutelar, meia diária no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 05 de abril de 2024. A viagem tem como objetivo o Seminário Estadual de Abertura do Curso de Formação Continuada de Conselheiros Tutelares e Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará que acontecerá no Auditório João Frederico Ferreira Gomes na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 03 de abril de 2024.

KAROLINE LIRA LOPES DONATO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:8993BD9D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 032/2024SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar Sra. EDVANI GONÇALVES SILVA, CPF: 029.298.067-10 E RG: 20172158421, Técnica de Gestão, meia diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 05 de abril de 2024. A viagem tem como objetivo o Seminário Estadual de Abertura do Curso de Formação Continuada de Conselheiros Tutelares e Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará que acontecerá no Auditório João Frederico Ferreira Gomes na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 03 de abril de 2024.

KAROLINE LIRA LOPES DONATO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:180FB816

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 033/2024SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA, CPF: 079.211.583-07 E RG: 20151212398, Motorista, meia diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 05 de abril de 2024. A viagem tem como objetivo o Seminário Estadual do Curso de Formação Continuada de Conselheiros Tutelares e Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará que acontecerá no Auditório João Frederico Ferreira Gomes na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 03 de abril de 2024.

KAROLINE LIRA LOPES DONATO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:E7AA827A

SECRETARIA DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0404.01/2024-CD

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 0404.01/2024-CD

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 0404.01/2024-CD – ENVIO DE PROPOSTAS: DE 05 de abril de 2024 até 09 de abril de 2024 às 17h00min horas. Receberá propostas para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS E ESTUDOS AMBIENTAIS, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE. Maiores** Informações no site www.groairas.ce.gob.br ou na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro Centro -Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08h00min as 12h00minh. Groaíras, 04 de abril de 2024. ADRIANA PAIVA SOUZA– Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:7E86B132

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº0103-2402/19 – Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX 008/2024- SEDUC– Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL), PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 12/05/2024, COM DURAÇÃO DE 1H30M, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO 233º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, CNPJ nº 44.644.972/0001-94 – Valor: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). – Data da Assinatura do Contrato: 01/03/2024 – Fundamentação Legal: artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "e", §3º da Lei de Licitações nº 14.133/2021 – Signatários: Antônia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Daniel de Miranda Menezes, (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5652DDCC

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº0103-2401/19 – Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX 009/2024- SEDUC– Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL (MARI FERNANDEZ), PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW NO DIA 12/05/2024, COM DURAÇÃO DE 1H30M, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO 233º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, CNPJ nº 41.858.720/0001-70 – Valor: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). – Data da Assinatura do Contrato: 01/03/2024 – Fundamentação Legal: artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "e", §3º da Lei de Licitações nº 14.133/2021 – Signatários: Antônia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Francisco Wagner Alves Barbosa Filho, (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:074E5920

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIBA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 5ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2021.11.05.002 – Processo Originário: Tomada de Preços nº 11/2021-TP-SEDUC – Contratante: Secretaria de Educação e Cultura – Contratada: N. MARTINS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME CNPJ nº 22.111.928/0001-86 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato da CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA LUIS GONZAGA LOPES DA LOCALIDADE DE CRUZ DAS ALMAS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Nova Vigência: 29/11/2023 a 29/04/2024– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 29/11/2023 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles (CONTRATANTE); Francisco Nicácio Gomes Martins (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6EE23CCD

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Acréscimo Quantitativa – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2906-2301/05– Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 023/2023-SEINFRA; – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: MEGARON ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 16.842.475/0001-65– Finalidade: Contratação de empresa especializada para implantação, conservação e manutenção de áreas verdes, praças e passeios no município de Guaraciaba do Norte-CE.– Valor da Alteração: R$ 261.034,50 (duzentos e sessenta e um mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos)– Novo Valor Global: R$ 1.320.379,80 (um milhão trezentos e vinte mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 21/03/2024 – Fundamentação Legal: Inciso I do art. 58; inciso I alínea "b" § 1° do art. 65; §Ú do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antônio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE)- Francisco Magalhães Paiva .

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2FB4158B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 1503- 2401/13 – Processo Originário: Tomada de Preços nº TP 036/2023- SESPORT – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma de quadra poliesportiva na Av. Tenente Matias, na sede do município de Guaraciaba do Norte-CE.– Contratada: F. J. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 11.049.189/0001-23 – Valor: R$ 309.187,54 (trezentos e nove mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 15/03/2024 – Vigência: 15/03/2024 à 11/09/2024 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Ademar Machado de Castro (CONTRATANTE); Francisco Joenville Farias Vasconcelos (CONTRATADO).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A3F58905

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2203- 2401/19 – Processo Originário: PE 005/2023-SEDUC – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado junto a Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Educação e Cultura – Contratada: GOOD EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.989.784/0001-90 – Valor: R$ 74.325,00 (setenta e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais) - Data da Assinatura do Contrato: 22/03/2024 – Vigência: 22/03/2024 à 22/03/2025 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatário: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Fernanda Narciso Pires (CONTRATADO

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F48A50E4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2203- 2401/19 – Processo Originário: PE 005/2023-SEDUC – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado junto a Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: GOOD EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.989.784/0001-90 – Valor: R$ 12.675,00 (doze mil e seiscentos e setenta e cinco reais) - Data da Assinatura do Contrato: 22/03/2024 – Vigência: 22/03/2024 à 22/03/2025 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatário: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Fernanda Narciso Pires (CONTRATADO).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B3FC3697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº23/2024

Exonera cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.495/2023 de 24 de julho de 2023, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ANTONIO BEZERRA MARQUES,** do cargo de Provimento em Comissão, como **Secretário de Governo**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, ao 1º de abril de 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3518311F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº24/2024

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.495/2023 de 24 de julho de 2023, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **MARIA DE FATIMA SOARES OLIVEIRA MARQUES**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **Secretária de Governo.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, ao 1º de abril de 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8D34D25E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº25/2024

Exonera cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE,no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.495/2023 de 24 de julho de 2023, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERARo Sr.**FRANCISCO HÉLIO PIRES,**do cargo de Provimento em Comissão, como**Diretor de Arrecadação e Tributos**.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, ao 1º de abril de 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3CFBA024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº26/2024

Exonera cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.495/2023 de 24 de julho de 2023, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FELIPE CARVALHO MENDONÇA,** do cargo de Provimento em Comissão, como **Secretario de Administração de Finanças**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 04 de abril de 2024.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FE52663C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2024

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Guaraciaba do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade designar pela Secretaria de Educação e Cultura, as quais caberá a organização do concurso resolver todos os problemas inerentes às candidatas inscritas do Concurso Miss Guaraciaba 2024.

RESOLVE:

DESIGNAR a Comissão Organizadora do Concurso Miss Guaraciaba 2024 para organizar o concurso resolvendo todos os problemas inerentes às candidatas inscritas e casos omissos referentes ao presente edital do Concurso Miss Guaraciaba 2024.

Art. 1º Fica constituída para organizar o concurso resolvendo todos os problemas inerentes às candidatas inscritas e casos omissos referentes ao presente edital do Concurso Miss Guaraciaba 2024 no Edital Nº 001/2024, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas:

Paulo Roberto Catunda Rodrigues; Thais Linhares Aragão Coelho;
Paulo Henrique Camelo Agapito;

Art. 2º A comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo Sr. Paulo Roberto Catunda Rodrigues**.**

Art. 3 Fica a comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vista à realização do Edital Nº 001/2024, bem como, autorizada a baixar editais e adotar todas as providencias necessárias para a adequada realização do mesmo.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba do Norte/CE, de 4 de Abril de 2024.

ANTÔNIA EVANI ARAUJO TELES GOMES
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FBC9CE77

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N° 001/2024

CONCURSO PARA ESCOLHA DA MISS DE GUARACIABA 2024

CAPÍTULO I - DAS INSCRIÇÕES
Art. 1° – As candidatas ao concurso Miss Guaraciaba deverão fazer sua inscrição de forma presencial no período de 09 a 19 de Abril na sala da cultura, que funciona no paço Municipal de Guaraciaba do Norte nos horários de 08hrs a 12hrs e 13hrs às 15hrs, de acordo com o regramento disposto no anexo único do presente edital.
Parágrafo Único - Só serão validadas as inscrições recebidas até o dia 19 de abril de 2024 pelo formulário de inscrição disponibilizado no local e horário acima informado.

Art. 2° – No ato da inscrição a candidata deverá comprovar que é natural de Guaraciaba do Norte, mediante a apresentação de originais e cópias de Certidão de Nascimento e RG, CPF e um comprovante de residência que comprove sua naturalidade, ou ainda em casos especiais, onde a candidata possa comprovar através de documento (Histórico Escolar ou Cartão de Vacina) a sua residência neste município desde sua infância.

Art. 3° – Ao se inscrever as candidatas deverão ter no mínimo 14 (quatorze) e no máximo 24 (vinte e quatro) anos de idade.

Art. 4° – É vetada a participação, no concurso Miss Guaraciaba do Norte 2024, de candidata que tenha filhos.

Art. 5° – A inscrição de candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverá conter o Registro Geral (RG) dos pais ou responsáveis no formulário, autorizando a participação da menor no evento.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO E FASES DO CONCURSO

Art. 6°- Serão inscritas pela comissão julgadora do Concurso Miss Guaraciaba 2024 as candidatas do sexo feminino para que elas sejam submetidas a uma pré-seleção que acontecerá no dia 30 de abril no teatro joão barreto, onde todas as candidatas desfilarão duas vezes, sendo a primeira de vestido e a segunda de maiô, e serão julgadas por

5 jurados.onde os mesmo escolherão as 6 finalistas. onde as mesmas passarão por um crivo da votação popular,
§ 1º - As fotos irão para votação popular nas redes oficiais da prefeitura na quinta-feira, dia 02 de Maio de 2024, onde os internautas poderão curtir e compartilhar a foto de suas candidatas favoritas, que serão selecionadas pelo maior número de curtidas nas redes sociais, tendo o encerramento da votação até às 23h59min do dia 03 de Maio de 2024.
§2º – A candidata a Miss mais bem votada pelo público, ganhará 1 ponto para a grande final do concurso Miss Guaraciaba 2024
3º – Fica vetado a utilização de aplicativos (Robôs) com a finalidade de aumentar o número de curtidas das candidatas, sendo analisado pela comissão julgadora.

Art. 7° – A final ocorrerá no dia 11 de Maio de 2024, iniciando às 18hrs, onde as 6 candidatas aprovadas, se submeterão a desfile, para que seja escolhida a campeã do concurso Miss Guaraciaba 2024.

Art. 8° – Durante a pré-seleção do Concurso Miss Guaraciaba 2024, todas as despesas decorrentes de figurino (Maiô e Vestidos), fotos, deslocamento, produção e alimentação ficarão por conta das candidatas.

Art. 9º – A final do concurso Miss Guaraciaba 2024, ocorrerá no dia 11 de Maio de 2024, na quadra da Escola Maria Marina Soares, iniciando às 18hrs, aberto ao público. Onde as 06 (seis) finalistas irão ser julgadas por uma comissão julgadora com 05 (cinco) integrantes. Onde os mesmos escolherão as três vencedoras do concurso, sendo escolhidas nesta ordem 1°, 2° e 3° lugares.

CAPÍTULO III – DOS QUESITOS A SEREM JULGADOS

Art. 10 – Serão julgados os seguintes critérios:
a) Beleza b) Elegância c) Simpatia d) Desenvoltura e) Desfile.

Art. 11 – A pontuação a ser atribuída será de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos em ambos os desfiles.

Art. 12 – No dia da final do concurso Miss Guaraciaba do Norte 2024, no desfile oficial para a escolha do 1º, 2º e 3º lugar, cada candidata desfilará duas vezes, sendo a primeira com roupa de gala e a segunda de maiô e em seguida todas desfilarão juntas em uma entrada coreografada.

Art. 13 – A comissão julgadora será formada por 05 (cinco) membros a serem escolhidos pela Comissão Organizadora do Concurso Miss Guaraciaba 2024.

Art. 14 – Os candidatos que não se apresentarem conforme o regulamento serão automaticamente desclassificados.

Art. 15 – O concurso Miss Guaraciaba 2024 constará da premiação relacionada abaixo, a qual será concedida as candidatas vencedoras, conforme classificação: a) 1° lugar – Miss Guaraciaba – Prêmio em Dinheiro (Espécie) no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); b) 2° lugar - Prêmio em Dinheiro (Espécie) no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) e; c) 3° lugar - Prêmio em Dinheiro (Espécie) no valor de R$ 700 (setecentos reais).

Art. 16 – As decisões da Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso Miss Guaraciaba do Norte 2024 são soberanas e irrevogáveis, não cabendo nenhum tipo de recurso.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – O presente edital com o regulamento foi elaborado pela Comissão Organizadora do Concurso online Miss Guaraciaba 2024, designada pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Guaraciaba do Norte, as quais caberão a organização do concurso resolvendo todos os problemas inerentes às candidatas inscritas.

Art. 18 – Caberá a organização do Concurso Miss Guaraciaba 2024 resolver todos os casos omissos e interpretar o disposto neste regulamento que será assinado por todas as candidatas assumindo o compromisso de respeitá-lo.

Art. 19 – Em caso de comportamento inadequado ou desrespeitoso durante os ensaios, treinamentos, eventos paralelos e desfile oficial, a Comissão Organizadora estabelecerá uma punição cabível, que poderá ir desde uma simples advertência, até a eliminação sumária da candidata infratora. No caso de eliminação, assumirá aquela que estiver classificada imediatamente após a desclassificação.

Art. 20 – A participação nesse evento implica que todas as concorrentes do Concurso Miss Guaraciaba 2024, autorizem expressamente o uso de sua imagem, através de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material gravado pelo evento para uso promocional pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, por período indeterminado, sem qualquer ônus financeiros e/ou custos para o Município de Guaraciaba do Norte/CE.

Art. 21 - Os casos omissos referentes ao presente edital do Concurso Miss Guaraciaba 2024, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 22– O presente edital e Premiação estão plenamente de acordo com a Lei Municipal Nº 1.069/2013, de 12 de setembro de 2013.

Guaraciaba do Norte, 04 de Abril de 2024

Rep. Por
PAULO ROBERTO CATUNDA RODRIGUES
Comissão Organizadora do Concurso Miss Guaraciaba do Norte 2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0F644170

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA
Nº 198/2024 – GP
04 de Abril de 2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **Antônio Rubens de Lima Cavalcante**, RG nº 210014790 SSPDS/CE e CPF nº 485.230.703-20, do Cargo em Comissão de Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Ibaretama-CE.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 04 de Abril de 2024.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:35DEFAE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 199/2024 – GP 04 de Abril de 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
Considerando a aprovação e sanção da Lei nº 285/2023 de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Ibaretama-CE.,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **Kaik Santiago da Silva Cavalcante**, RG nº 20161633786 SSPDS/CE e CPF nº 084.476.793-06, para o Cargo em Comissão de Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do Município de Ibaretama-CE., Simbologia AP, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 04 de Abril de 2024.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:9A1AF366

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 200/2024 – GP 04 de Abril de 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o Senhor Francisco **Marcelo Melo Maciel**, RG nº 2005009167481 SSPDS e CPF nº 032.197.883-86, do Cargo em Comissão de Secretário de Assistência Social e Políticas para a Mulher do Município de Ibaretama-CE., bem como das demais atribuições que lhe foram incubido através da Portaria nº 005/2024 – GP, de 02 de Janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 04 de Abril de 2024.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:985A5258

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 201/2024 – GP 04 de Abril de 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA – CEARÁ.

A Senhora **ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ,** Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,
Considerando a aprovação e sanção da Lei nº 285/2023 de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Município de Ibaretama-CE.,
Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;
Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;
Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **Darlene Melo Maciel Falcão**, RG nº 2007032039253 SSPDS/CE e CPF nº 051.772.543-64, para o Cargo em Comissão de Secretária de Assistência Social e Políticas para a Mulher do Município de Ibaretama-CE., Simbologia AP, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência a partir desta.
Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da **Secretaria de Assistência Social e Política Para a mulher e dos Respectivos Fundos, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SSAN.** da Prefeitura Municipal de Ibaretama/CE, a Senhora **Darlene Melo Maciel Falcão,** com poderes para assinar empenhos e ordens de pagamento, Homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.
Parágrafo Único. Fica autorizado a ordenadora de despesas da **Secretaria de Assistência Social e Política Para a mulher e dos Respectivos Fundos, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SSAN,** a emitir cheques; abrir contas de depósito; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos, e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – contas correntes e poupança; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; e encerrar contas de depósito em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 3º - A Ordenadora de Despesas exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções que possam ocupar no Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação nos átrios do Poder Executivo Municipal, e no site www.Ibaretama.ce.gov.br, além de outros locais de publicidade.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., em 04 de Abril de 2024.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:D21B9589

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº TP009/2023SAMAD

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ibaretama – Abertura de Propostas de Preços Ref. Tomada de Preços Nº TP009/2023SAMAD. O Agente de Contratação de Ibaretama no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados a abertura de proposta de preço o referente à Tomada de Preços acima especificada, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de capinação, roço, poda e pintura de meios fios e demais serviços em logradouros e estradas vicinais de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico de Ibaretama/CE.** Esgotado os Prazos Recursais e não houve interposto Recursos fica marcado para o dia **08 de abril de 2024 às 09h00min** a abertura das Propostas de Preços. Ibaretama/CE, 04 de abril de 2024. **Rafael Costa Martins –** Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:F9E5F701

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2024

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art.1º **NOMEAR** a Sra. **CLÁUDIA TATIANA DANTAS**, portadora do CPF de nº. 012.845.224-23 e carteira de Identidade de nº. 002126356 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco Virgílio Filho, s/n, bairro Frecheiras, Tianguá – CE, para exercer as funções do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICA DE GESTÃO (CC-XII)**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº. 774/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 02 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:BF8F967E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2024

Dispõe sobre a **EXONERAÇÂO** de Agente Requisitante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1o. EXONERAR a servidora **ANA PAULA GOMES ALVES** inscrita no CPF sob n° 052.364.153-22 e Carteira de Identidade n° 20084348768 SSP/CE, residente e domiciliada à Rua Deputado Álvaro Soares, s/n, Bairro Centro, município de Ibiapina - Ceará, ocupante do cargo de Coordenadora da Defesa Civil, para exercer a função de **Agente Requisitante da Secretaria Municipal de Infraestrutura: Transporte, Serviços Públicos e Meio Ambiente**, sendo a responsável por identificar e requerer as necessidades de contratações de bens, serviços e obras, nos termos da ***Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021***, e dos ***Decretos Municipais nº 031/2023 e 011/2024.***

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 1º de abril de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 02 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:1E4214C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2024

Dispõe sobre a **designação** de Agente Requisitante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

Art. 1o. DESIGNAR o servidor **SÁVIO ROMÃO CARVALHO**, portador do CPF de nº. 041.165.043-27 e carteira de Identidade de nº. 2004028124468 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Miguel Arcanjo de Carvalho, S/N, Centro, Ibiapina – CE, ocupante do cargo de Coordenador da Defesa Civil, para exercer a função de **Agente Requisitante da Secretaria Municipal de Infraestrutura: Transporte, Serviços Públicos e Meio Ambiente**, a partir de 01 de Abril de 2024, sendo o responsável por identificar e requerer as necessidades de contratações de bens, serviços e obras, nos termos da ***Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021***, e dos ***Decretos Municipais nº 031/2023 e 011/2024.***

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 1º de Abril de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 04 de Abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Rayane Paiva Rodrigues Tavares Moreira
Código Identificador:DBD7A5D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 22.004/2023 - CP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 22.004/2023-TP, cujo objeto é a REALIZAÇÃO DE

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO BAIRRO ROSÁRIO, BAIRRO SANTA LUIZA DE MARILAC, BAIRRO NOVO CENTRO, BAIRRO VILA CHICO LUIZ, VILA PEDEGRAL, CONJUNTO GAMA, BAIRRO CENTRO, BAIRRO POSTO CONTINENTAL, NA SEDE, E NO DISTRITO DE SÃO VICENTE, DISTRITO DE SANTA CRUZ DA SERRA, VILA CASCUDO, DISTRITO DE ICOZINHO E VILA TRÊS BODEGAS NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, declarando: **HABILITADAS** as empresas: **01** – VAP CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 00.565.011/0001-19; **02** – ESCALAR CONSTRUTORA PROJETOS LTDA, CNPJ: 46.878.517/0001-89; **03** - PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.565.011/0001-72. **04** – DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA, CNPJ: 33.313.191/0001-09. **05** - ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 63.551.378/0001-01. **06** – LA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.542.791/0001-75. **07** – DANTAS E OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 10.684.414/0001-30; **08** - RPS CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E PROJETOS LTDA, CNPJ: 32.788.026/0001-32; **09** - CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA, CNPJ: 39.336.452/0001-84; **10** - ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 12.044.788/0001-17; **11** - MR ABSOLUT SOLUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 40.118.326/0001-32; **12** - LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, CNPJ: 09.366.989/0001-26**;**. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a".
Icó - CE, 28 de Março de 2024.

MICHELLE ROQUE GUEDES.
Presidente da CPL

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:2FF4EA4F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-SME – PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.12.04.02-PMI-SME – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPOS DESCARTÁVEIS E ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE IGUATU-CE. **ADJUDICO E HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: FRANCIE DE CARVALHO MENDES-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.048.310/0001-68, VENCEDOR DO(S) LOTE(S) III E FRANCISCO ALMINO UCHOA-DEMAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 72.294.697/0001-61, VENCEDOR DO(S) LOTE(S) I, II, IV E V. IGUATU-CE, 04 DE ABRIL DE 2024. PUBLIQUE-SE. SIMONE ALCÂNTARA DE ALENCAR, SECRETÁRIA ADJUNTA, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:EF178CFF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1226/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **FRANCISCA VANESSA ANTUNES DE CARVALHO,** inscrita no CPF Nº: 065.879.063-38 e RG N°: 20000980000, matrícula Nº: 044175, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de **Secretário Escolar II.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:51B5B848

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1227/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **FRANCISCO AGRINALDO ALVES,** inscrito no CPF Nº: 479.399.233-15 RG N°: 188573289 matrícula Nº: 01874, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de **Secretário Escolar II.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E2E192FC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1228/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da

Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor **FRANCISCO MAILTON DE ALCANTARA LIMA,** inscrito no CPF Nº: 026.923.663-52 e RG N°: 2004029144748, matrícula Nº: 44039, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de **Secretário Escolar II.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:4B8DC64B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1229/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **GESSIVANIA MAIA FERREIRA,** inscrita no CPF Nº: 077.376.736-36 e RG N°: 14847669, matrícula Nº: 048198, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, subordinada à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de **Secretário Escolar II.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:D85A6A22

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1230/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **JAYRLA RAQUEL DOS SANTOS DUARTE OLIVEIRA,** inscrita no CPF Nº: 042.306.033-39, RG N°: 2007029069090, matrícula Nº: 44148, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de **Secretário Escolar II.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:6DCD7E37

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1231/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **JOSE WILTON DE AMORIM DA SILVA,** inscrito no CPF Nº: 048.592.123-55 e RG N°: 20071523795 matrícula Nº: 044203, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de **Secretário Escolar II.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:4DFD5124

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1232/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **JOSEFA ALVES DA SILVA ADRIANO** inscrita no CPF Nº: 307.715.523-00 e RG Nº: 108549386 matrícula Nº: 067280, ocupante do cargo efetivo de Professor

Licenciatura Pós Graduado, subordinada à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de **Secretário Escolar II.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:394ED575

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1233/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **LEONARDO MATIAS BENIGNO,** inscrito no CPF Nº: 053.804.273-75 e RG N°: 2007029000008 matrícula Nº: 044138, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de **Secretário Escolar II.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:60C5D52A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1234/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **LUCIANA ALVES DE CARVALHO,** inscrita no CPF Nº: 961.820.753-68 e RG N°: 2000029041016, matrícula Nº: 002027, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, subordinada à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de **Secretário Escolar II.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:46D2A9A0

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1235/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **MARIA AIRLA DE OLIVEIRA PAULINO,** inscrita no CPF Nº: 782.016.243-00 RG N°: 2000029122563 matrícula Nº: 3477, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de **Secretário Escolar II.**
Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:51A37BAB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1236/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **MARIA ROSENEIDE DA SILVA,** inscrita no CPF Nº: 668.713.793-04 e RG N°: 315852097, matrícula Nº: 001896, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de **Secretário Escolar II.**
Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:787AC5E7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1237/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a senhora **MELINA GUEDES DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF Nº: 919.308.123-53 RG N°: 328336798 matrícula Nº: 02341, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de **Secretário Escolar II.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:2D28721C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1238/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **MISTECARLOS BATISTA RICARDO,** inscrito no CPF Nº: 035.920.503-89 e RG N°: 2006029099306, matrícula Nº: 44190, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de **Secretário Escolar II.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B5FD422D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1239/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **PRISCILLA MARTINS GONÇALVES FERREIRA,** inscrita no CPF Nº: 010.293.863-66 e RG N°: 2001098128247, matrícula Nº: 44230, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de **Secretário Escolar II.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:01425460

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1240/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora **BEATRIZ LOPES ANDRADE** inscrita no CPF Nº: 07914897361 e RG Nº: 20090511004 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario Escolar II – código CNI-1, com lotação na Secretaria da Educação - SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:39FFF6C7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1241/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **DIONEIDE DOMINGOS DA SILVA** inscrita no CPF Nº: 988.904.333-53 e RG Nº: 2000029032378 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario Escolar II – código CNI-1, com lotação na Secretaria da Educação - SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8BF83821

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1242/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora **ELINEIDE MARIA DA SILVA** inscrita no CPF Nº: 906.499.313-00 e RG Nº: 98029254168 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario Escolar II – código CNI-1, com lotação na Secretaria da Educação - SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A6BD9B85

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1243/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **FRANCISCA CLARES DA SILVA** inscrita no CPF Nº: 697.078.123-20 e RG Nº: 133572387 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario Escolar II – código CNI-1, com lotação na Secretaria da Educação - SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0ECBEEE9

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1244/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **JANICLEIA FLOR DA SILVA** inscrita no CPF Nº: 01290448302 e RG Nº: 2002029088760 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario Escolar II – código CNI-1, com lotação na Secretaria da Educação - SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B7D01FC6

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1245/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **LINDOINA CARDOSO DE MENEZES SILVA** inscrita no CPF Nº: 222.295.233-68 e RG Nº: 2001029123541 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario Escolar II – código CNI-1, com lotação na Secretaria da Educação - SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8750AE09

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1246/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA GOMES DE OLIVEIRA CUNHA** inscrita no CPF Nº: 837.286.863-87 e RG Nº: 94014065787 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario Escolar II– código CNI-1, com lotação na Secretaria da Educação - SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:51574A55

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1247/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **YANNE MARIA COSTA LOPES** inscrita no CPF Nº: 063.112.363-62 e RG Nº: 2008098082325 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario Escolar II – código CNI-1, com lotação na Secretaria da Educação - SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E41EE3A4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1248/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 47% (quarenta e sete por cento) ao servidor **ALDEIZIO ALVES DE LAVOR,** inscrito no CPF Nº: 02663256374 e RG Nº: 2002029062133 matrícula Nº: 44063, ocupante de cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:68240C19

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1249/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 100% (cem por cento) ao servidor **FERNANDA OLIVEIRA MONTEIRO MORAIS,** inscrita no CPF Nº: 03109130394 e RG Nº: 2002029240171 matrícula Nº: 65718,

ocupante de cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:F875A00B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1250/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 100% (cem por cento) ao servidor **FRANCILEUDO BEZERRA BARBOSA,** inscrito no CPF Nº: 02188527976 e RG Nº: 232350992 matrícula Nº: 02136, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A4C30ACF

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1251/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,
Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 100% (cem por cento) a servidora **FRANCISCA APARECIDA ALVES DO CARMO,** inscrita no CPF Nº: 02826961306 e RG Nº: 2002029072201 matrícula Nº: 065357, ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB II - Pedagogo, lotado na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:94A73E7D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1252/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 100% (cem por cento) ao servidor **FRANCISCO AGRINALDO ALVES,** inscrito no CPF Nº: 47939923315 e RG Nº: 188573289 matrícula Nº: 001874, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, lotado na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0B9D6645

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1253/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 100% (cem por cento) ao servidor **FRANCISCO AGRINALDO ALVES,** inscrito no CPF Nº: 47939923315 e RG Nº: 188573289 matrícula Nº: 003038, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, lotado na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FB2B0C2F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1254/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 30% (trinta por cento) ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES E SILVA NETO,** inscrito no CPF Nº: 04420704381 e RG Nº: 2006029108594 matrícula Nº: 0065988, ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB II - Pedagogo, lotado na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.
EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A4B48141

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1255/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 100% (cem por cento) ao servidor **FRANCISCO DIASSIS DO CARMO CARLOS,** inscrito no CPF Nº: 04857744376 e RG Nº: 2007029004975 matrícula Nº: 0047711, ocupante de cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FE0C93DC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1256/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 51% (cinquenta e um por cento) ao servidor **FRANCISCO FABRICIO DE MEDEIROS LIMA,** inscrito no CPF Nº: 04870531330 e RG Nº: 2005098055650 matrícula Nº: 0044329, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Almoxarifado, lotado na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:C723C88E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1257/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 50% (cinquenta por cento) ao servidor **INGRED ALVES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF Nº 056.980.313-63 RG Nº: 20074453674 matrícula Nº: 44161, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FCD8CD9A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1258/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 100% (cem por cento) ao servidor **JOAO MARCOS DE OLIVEIRA FEITOZA** inscrito no CPF Nº 603.273.393-90 RG Nº: 2008098085626 matrícula Nº: 044129, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E710EC86

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1259/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 50% (cinquenta por cento) ao servidor **JOSE PHELIPE DE OLIVEIRA BENIGNO** inscrito no CPF Nº 008.543.833-28 RG Nº: 2002029235852 matrícula Nº: 054650, ocupante de cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:B77EAF58

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1260/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 195 da Lei Complementar Nº: 2.092 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS RELEVANTES** na proporção 50% (cinquenta por cento) ao servidor **JOSE WILTON DE AMORIM DA SILVA,** inscrito no CPF Nº: 048.592.123-55 e RG N°: 20071523795 matrícula Nº: 044203, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:966F90AA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1496/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e nos art. 104 e §, da Lei Municipal nº 104/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora AGUILEA MARIA DE OLIVEIRA, na função de Professor Licenciatura Pós Graduada, matrícula Nº: 02839, lotada na Secretaria da Educação – SME, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir da publicação da portaria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE! CUMPRA – SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:80EED185

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1426/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no Acordo de Cooperação Técnica Nº 15/2019 publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 135, de terça-feira, 16 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FRANCICLEITON FREIRES DO CARMO, inscrito no CPF Nº: 030.540.923-99, e RG Nº: 2005029063908, como representante da Unidade Municipal de Cadastramento (UMC), conforme prevê o Termo de Cooperação Técnica - TCT N° 15/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu - CE, com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 18 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:0A218FC5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1426/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no Acordo de Cooperação Técnica Nº 15/2019 publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 135, de terça-feira, 16 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FRANCICLEITON FREIRES DO CARMO, inscrito no CPF Nº: 030.540.923-99, e RG Nº: 2005029063908, como representante da Unidade Municipal de Cadastramento (UMC), conforme prevê o Termo de Cooperação Técnica - TCT N° 15/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu - CE, com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 18 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A3DB5799

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1521/2024

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANASTÁCIO SOUZA JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 2.092/2014, dispõe em seu art. 26 sobre o instituto da readaptação como sendo a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 016/2022, de 21 de fevereiro de 2022, que regulamenta a readaptação dos servidores públicos municipais de Iguatu;

CONSIDERANDO o teor do art. 6º do Decreto nº 016/2022, que estabelece as condições para a readaptação de servidores públicos, especialmente o § 1º, o qual prevê a concessão de readaptação temporária a servidores com limitações temporárias na capacidade laborativa, a presente portaria reconhece e formaliza a concessão de readaptação temporária ao servidor Anastácio Souza Júnior;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público se submeteu à perícia médica por meio de um perito oficial, onde foi avaliada a necessidade de readaptação funcional temporária, conforme laudo anexo ao processo administrativo;

CONSIDERANDO o laudo médico que atesta a condição de Cegueira no Olho Direito, Ambliopia e Miopia Degenerativa, condições estas que foram devidamente avaliadas e documentadas por profissional especializado;

CONSIDERANDO que o perito oficial atestou a natureza degenerativa e incapacitante da referida condição, que impacta significativamente na capacidade funcional do servidor, comprometendo sua habilidade de desempenhar as atividades laborais de forma plena e eficaz;

CONSIDERANDO o princípio da preservação da saúde do servidor e a necessidade de garantir condições adequadas para sua continuidade no serviço público, em consonância com as disposições legais pertinentes;

CONSIDERANDO que a continuidade do servidor no serviço público, por meio da readaptação, contribui para o melhor aproveitamento de seu conhecimento e experiência em prol da administração pública;

CONSIDERANDO que a manutenção do servidor em suas funções atuais representa um risco para sua saúde e bem-estar, tornando necessária a adequação de suas atribuições laborais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação profissional por 01 (um) ano ao servidor **ANASTÁCIO SOUZA JÚNIOR, matrícula n° 44393**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II – Pedagógico, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção de perícia médica oficial, a partir da data da publicação.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3F5D6B7A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1522/2024

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GERLÂNDIA GONÇALVES DE ARAÚJO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 2.092/2014, dispõe em seu art. 26 sobre o instituto da readaptação como sendo a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 016/2022, de 21 de fevereiro de 2022, que regulamenta a readaptação dos servidores públicos municipais de Iguatu;

CONSIDERANDO o teor do art. 6º do Decreto nº 016/2022, que estabelece as condições para a readaptação de servidores públicos, especialmente o § 1º, o qual prevê a concessão de readaptação temporária a servidores com limitações temporárias na capacidade laborativa, a presente portaria reconhece e formaliza a concessão de readaptação temporária à servidora Gerlândia Gonçalves de Araújo Nascimento;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público se submeteu à perícia médica por meio de um perito oficial, onde foi avaliada a necessidade de readaptação funcional temporária, conforme laudo anexo ao processo administrativo;

CONSIDERANDO o laudo médico que atesta a condição de Transtorno Depressivo Grave, condições estas que foram devidamente avaliadas e documentadas por profissional especializado;

CONSIDERANDO que o perito oficial atestou a natureza degenerativa e incapacitante da referida condição, que impacta significativamente na capacidade funcional do servidor, comprometendo sua habilidade de desempenhar as atividades laborais de forma plena e eficaz;

CONSIDERANDO o princípio da preservação da saúde do servidor e a necessidade de garantir condições adequadas para sua continuidade no serviço público, em consonância com as disposições legais pertinentes;

CONSIDERANDO que a continuidade do servidor no serviço público, por meio da readaptação, contribui para o melhor aproveitamento de seu conhecimento e experiência em prol da administração pública;

CONSIDERANDO que a manutenção do servidor em suas funções atuais representa um risco para sua saúde e bem-estar, tornando necessária a adequação de suas atribuições laborais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação profissional por 06 (seis) meses à servidora **GERLÂNDIA GONÇALVES DE ARAÚJO NASCIMENTO, matrícula n° 3045**, ocupante do cargo de Professora Licenciatura Pós Graduada, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção de perícia médica oficial, a partir da data da publicação.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:78629321

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1523/2024

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO BOSCO DE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 2.092/2014, dispõe em seu art. 26 sobre o instituto da readaptação como sendo a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 016/2022, de 21 de fevereiro de 2022, que regulamenta a readaptação dos servidores públicos municipais de Iguatu;

CONSIDERANDO o teor do art. 6º do Decreto nº 016/2022, que estabelece as condições para a readaptação de servidores públicos, especialmente o § 1º, o qual prevê a concessão de readaptação temporária a servidores com limitações temporárias na capacidade laborativa, a presente portaria reconhece e formaliza a concessão de readaptação temporária ao servidor João Bosco de Figueiredo;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público se submeteu à perícia médica por meio de um perito oficial, onde foi avaliada a necessidade de readaptação funcional temporária, conforme laudo anexo ao processo administrativo;

CONSIDERANDO o laudo médico que atesta a condição de Faringolaringite de Refluxo de Grau Moderado, Cordite Bilateral e Fenda Glótica Fusiforme Irregular, condições estas que foram devidamente avaliadas e documentadas por profissional especializado;

CONSIDERANDO que o perito oficial atestou a natureza degenerativa e incapacitante da referida condição, que impacta significativamente na capacidade funcional do servidor, comprometendo sua habilidade de desempenhar as atividades laborais de forma plena e eficaz;

CONSIDERANDO o princípio da preservação da saúde do servidor e a necessidade de garantir condições adequadas para sua continuidade no serviço público, em consonância com as disposições legais pertinentes;

CONSIDERANDO que a continuidade do servidor no serviço público, por meio da readaptação, contribui para o melhor aproveitamento de seu conhecimento e experiência em prol da administração pública;

CONSIDERANDO que a manutenção do servidor em suas funções atuais representa um risco para sua saúde e bem-estar, tornando necessária a adequação de suas atribuições laborais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação profissional por 01 (um) ano ao servidor **JOÃO BOSCO DE FIGUEIREDO, matrícula n° 2313/2972**, ocupante do cargo de Professor Pós Graduação, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção de perícia médica oficial, a partir da data da publicação.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:665A7665

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1524/2024

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LEIDIANA DA SILVA UCHÔA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 2.092/2014, dispõe em seu art. 26 sobre o instituto da readaptação como sendo a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 016/2022, de 21 de fevereiro de 2022, que regulamenta a readaptação dos servidores públicos municipais de Iguatu;

CONSIDERANDO o teor do art. 6º do Decreto nº 016/2022, que estabelece as condições para a readaptação de servidores públicos, especialmente o § 1º, o qual prevê a concessão de readaptação temporária a servidores com limitações temporárias na capacidade laborativa, a presente portaria reconhece e formaliza a concessão de readaptação temporária à servidora Maria Leidiana da Silva Uchôa;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público se submeteu à perícia médica por meio de um perito oficial, onde foi avaliada a necessidade de readaptação funcional temporária, conforme laudo anexo ao processo administrativo;

CONSIDERANDO o laudo médico que atesta a condição de Osteófitos Marginais Incipientes nos Platôs Vertebrais, condições estas que foram devidamente avaliadas e documentadas por profissional especializado;

CONSIDERANDO que o perito oficial atestou a natureza degenerativa e incapacitante da referida condição, que impacta significativamente na capacidade funcional do servidor, comprometendo sua habilidade de desempenhar as atividades laborais de forma plena e eficaz;

CONSIDERANDO o princípio da preservação da saúde do servidor e a necessidade de garantir condições adequadas para sua continuidade no serviço público, em consonância com as disposições legais pertinentes;

CONSIDERANDO que a continuidade do servidor no serviço público, por meio da readaptação, contribui para o melhor aproveitamento de seu conhecimento e experiência em prol da administração pública;

CONSIDERANDO que a manutenção do servidor em suas funções atuais representa um risco para sua saúde e bem-estar, tornando necessária a adequação de suas atribuições laborais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação profissional por 01 (um) ano à servidora **MARIA LEIDIANA DA SILVA UCHÔA, matrícula n° 45275**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção de perícia médica oficial, a partir da data da publicação.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0BD406A8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1525/2024

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA VILAUBA ARAÚJO SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 2.092/2014, dispõe em seu art. 26 sobre o instituto da readaptação como sendo a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 016/2022, de 21 de fevereiro de 2022, que regulamenta a readaptação dos servidores públicos municipais de Iguatu;

CONSIDERANDO o teor do art. 6º do Decreto nº 016/2022, que estabelece as condições para a readaptação de servidores públicos, especialmente o § 1º, o qual prevê a concessão de readaptação temporária a servidores com limitações temporárias na capacidade laborativa, a presente portaria reconhece e formaliza a concessão de readaptação temporária à servidora Maria Vilauba Araújo Santos;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público se submeteu à perícia médica por meio de um perito oficial, onde foi avaliada a necessidade de readaptação funcional temporária, conforme laudo anexo ao processo administrativo;

CONSIDERANDO o laudo médico que atesta a condição de Faringolaringite de Refluxo de Grau Moderado, Cordite Bilateral e Fenda Glótica em Duplo-Difuso, condições estas que foram devidamente avaliadas e documentadas por profissional especializado;

CONSIDERANDO que o perito oficial atestou a natureza degenerativa e incapacitante da referida condição, que impacta significativamente na capacidade funcional do servidor, comprometendo sua habilidade de desempenhar as atividades laborais de forma plena e eficaz;

CONSIDERANDO o princípio da preservação da saúde do servidor e a necessidade de garantir condições adequadas para sua continuidade no serviço público, em consonância com as disposições legais pertinentes;

CONSIDERANDO que a continuidade do servidor no serviço público, por meio da readaptação, contribui para o melhor aproveitamento de seu conhecimento e experiência em prol da administração pública;

CONSIDERANDO que a manutenção do servidor em suas funções atuais representa um risco para sua saúde e bem-estar, tornando necessária a adequação de suas atribuições laborais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação profissional por 01 (um) ano à servidora **MARIA VILAUBA ARAÚJO SANTOS, matrícula n° 1920**, ocupante do cargo de Professora Pós Graduação, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção de perícia médica oficial, a partir da data da publicação.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5F448282

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1526/2024

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLÁVIA MARIA OLIVEIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 2.092/2014, dispõe em seu art. 26 sobre o instituto da readaptação como sendo a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 016/2022, de 21 de fevereiro de 2022, que regulamenta a readaptação dos servidores públicos municipais de Iguatu;

CONSIDERANDO o teor do art. 6º do Decreto nº 016/2022, que estabelece as condições para a readaptação de servidores públicos, especialmente o § 1º, o qual prevê a concessão de readaptação temporária a servidores com limitações temporárias na capacidade laborativa, a presente portaria reconhece e formaliza a concessão de readaptação temporária à servidora Flávia Maria Oliveira de Lima;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público se submeteu à perícia médica por meio de um perito oficial, onde foi avaliada a

necessidade de readaptação funcional temporária, conforme laudo anexo ao processo administrativo;

CONSIDERANDO o laudo médico que atesta a condição de Síndrome do Pânico e Depressão, condições estas que foram devidamente avaliadas e documentadas por profissional especializado;

CONSIDERANDO que o perito oficial atestou a natureza degenerativa e incapacitante da referida condição, que impacta significativamente na capacidade funcional do servidor, comprometendo sua habilidade de desempenhar as atividades laborais de forma plena e eficaz;

CONSIDERANDO o princípio da preservação da saúde do servidor e a necessidade de garantir condições adequadas para sua continuidade no serviço público, em consonância com as disposições legais pertinentes;

CONSIDERANDO que a continuidade do servidor no serviço público, por meio da readaptação, contribui para o melhor aproveitamento de seu conhecimento e experiência em prol da administração pública;

CONSIDERANDO que a manutenção do servidor em suas funções atuais representa um risco para sua saúde e bem-estar, tornando necessária a adequação de suas atribuições laborais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação profissional por 01 (um) ano à servidora **FLÁVIA MARIA OLIVEIRA DE LIMA, matrícula n° 2188**, ocupante do cargo de Professora, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção de perícia médica oficial, a partir da data da publicação.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:9788F7D4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1527/2024

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELIEUDO ALEXANDRE ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 2.092/2014, dispõe em seu art. 26 sobre o instituto da readaptação como sendo a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 016/2022, de 21 de fevereiro de 2022, que regulamenta a readaptação dos servidores públicos municipais de Iguatu;

CONSIDERANDO o teor do art. 6º do Decreto nº 016/2022, que estabelece as condições para a readaptação de servidores públicos, especialmente o § 1º, o qual prevê a concessão de readaptação temporária a servidores com limitações temporárias na capacidade laborativa, a presente portaria reconhece e formaliza a concessão de readaptação temporária ao servidor Nelieudo Alexandre Alves;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) público se submeteu à perícia médica por meio de um perito oficial, onde foi avaliada a necessidade de readaptação funcional temporária, conforme laudo anexo ao processo administrativo;

CONSIDERANDO o laudo médico que atesta a condição de Síndrome de AVCI Agudo e Subagudo, Redução Volumétrica do Parênquima Cerebral e sinais de Microangiopatia da Substância Branca, condições estas que foram devidamente avaliadas e documentadas por profissional especializado;

CONSIDERANDO que o perito oficial atestou a natureza degenerativa e incapacitante da referida condição, que impacta significativamente na capacidade funcional do servidor, comprometendo sua habilidade de desempenhar as atividades laborais de forma plena e eficaz;

CONSIDERANDO o princípio da preservação da saúde do servidor e a necessidade de garantir condições adequadas para sua continuidade no serviço público, em consonância com as disposições legais pertinentes;

CONSIDERANDO que a continuidade do servidor no serviço público, por meio da readaptação, contribui para o melhor aproveitamento de seu conhecimento e experiência em prol da administração pública;

CONSIDERANDO que a manutenção do servidor em suas funções atuais representa um risco para sua saúde e bem-estar, tornando necessária a adequação de suas atribuições laborais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação profissional por 01 (um) ano ao servidor **NELIEUDO ALEXANDRE ALVES, matrícula n° 962**, ocupante do cargo de Professor, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção de perícia médica oficial, a partir da data da publicação.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E3266240

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DA SEGURIDADE SOCIAL
ERRATA - N° 10790/2019-9

Estado do Ceará – Fundo Municipal de Seguridade Social de Ipueiras - Aviso de Retificação. Torna público a Retificação no processo de **n° 10790/2019-9 e Ato concessivo de n° 04/2023**, publicado no dia 02 de abril de 2024, no Jornal O Povo. **Onde se lê:** (residente e domiciliado no distrito de américa, em Avenida gregório pereira de Sousa n° 227 Ipueiras-CE, CEP: 62.230-000). **Leia-se:** (residente e domiciliado na Rua Carolina Sucupira 770, Apartamento 401 – Aldeota Fortaleza – CE **CEP**: 60-140-12) **REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE. F**undo Municipal de Seguridade Social. Ipueiras-CE 02 de abril de 2024.

DOUGLAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Coordenador do FMSS

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:27940F8E

GABINETE
PORTARIA Nº 0108/2024, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Ipueiras/CE, Sr. **FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o servidor Francisco Herton Catunda Bonfim, matrícula nº 0716480, do exercício do cargo de Digitador, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, instaurado por meio da Portaria n° 092, de 1º abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, de 2 de abril de 2024.
Art. 2º Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas da Secretaria Municipal de Educação, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras/CE, 4 de abril de 2024.

FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:8372F628

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003.24-DL-FMS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE- Aviso de Licitação - Realização dia 11 de Abril de 2024 às 08h00min, início da disputa se dará a partir das 09h00min, na modalidade Dispensa Eletrônica, menor preço, N° 003.24-DL-FMS, o edital poderá ser adquirido nos endereços: compras.m2atecnologia.com.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PÃES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE CONSUMO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO HOSPITAL E MATERNIDADE OTACÍLIO MOTA, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE.** E-mail para contato/informações cpl.ipueiras@gmail.com, das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. 03 de Abril de 2024. Ipueiras/CE.

MARCOS KLINSMAN OLIVEIRA MELO
Agente de contratação.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:7426B37D

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003.24-CP-SECT

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE- Aviso de Licitação - Realização dia 18 de abril de 2024 às 08h00min, início da disputa se dará a partir das 09h00min, concorrência eletrônica, menor preço, N° 003.24-CP-SECT, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitanet.com.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO NO ENTORNO E ESCADARIAS DO CRISTO REDENTOR DE IPUEIRAS – CE.** E-mail para contato/informações cpl.ipueiras@gmail.com, das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. 03 de abril 2024. Ipueiras/CE.

MARCOS KLINSMAN OLIVEIRA MELO
Agente de contratação.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:5908780E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 005.24-PE-FMMA

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

N° 005.24-PE-FMMA

A Secretaria Municipal do MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, DESTINADO À LIMPEZA PÚBLICA, INCLUINDO FERRAMENTAS, CONSUMÍVEIS E MATERIAL PERMANENTE, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE. A intenção de registro de preço poderá ser adquirida no endereço www.gov.br/compras/pt-br . Os órgãos interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail cpl.ipueiras@gmail.com em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

GILBERTO TIMBÓ PORTELA
Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Ipueiras, 03 de abril de 2024

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:BDC20BA1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº. 2023.09.18.01 – Objeto: Aquisições de Fardamento completo e demais assessórios, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratadas: J F X INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, com o valor global de R$ 72.654,94 (setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente aos Lotes 01, 03, 09 e 13; **GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL,** com o valor global de R$ 56.948,81 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), referente aos Lotes 02, 04, 08, 10, 11 e 12 e **GLEYDSON SOUSA CASTRO ME,** com o valor global de R$ 17.847,04 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), referente ao Lote 07. **Assina pelas Contratadas (Respectivamente):** 1. Francisco da Silva Pereira, inscrito no CPF de nº 665.921.273-68, 2. José Milton Anastácio Alves, inscrito no CPF de nº 785.759.313-34 e Gleydson Sousa Castro, inscrito no CPF de nº 043.977.513-23; **Data de Assinatura do Contrato:** 21 de março de 2024. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2024. **Contratantes:** Gabinete da Prefeita e as Secretarias de Administração, Finanças, Educação, Inclusão e Promoção Social, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Econômico, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária e Governo e Planejamento. **Assinam pelas Contratantes (Respectivamente):** Renata Mendes Ramos, Taylan Itallo Vasconcelos Barbosa, Márcia Helena Santos Barreto, Alexsandra Braga de Sousa, Júlio César Costa Brasil Sobrinho, Valéria Maria Bastos Maia Vaz, Francisco Henrique Sousa Coelho Mota, Francisco das Chagas Alves, Marcos Thiago Ferreira da Silva, Francisco das Chagas Alves Filho e Maria Erilene Mota de Souza. **Orçamentária de Nº:** 0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete, 1901 04

122 0002 2.059 – Administração, 2001 04 123 0002 2.061 – Finanças, 0604 12 361 0005 2.030 – Ens. Fundamental, 0604 12 365 0005 2.043 – Ens. Infantil, 2102 08 243 0007 1.077 – Criança Feliz, 2102 08 244 0007 2.067 – IGD/PBF, 2102 08 244 0007 2.069 – CRAS, 2601 13 122 0002 2.083 – Juventude, 2501 20 122 0002 2.079 – Desenvolvimento Rural, 0901 23 122 0002 2.049 – Desenvolvimento Econômico, 2701 17 122 0002 2.092 – Recursos Hídricos, 1001 15 122 0002 2.051 – Infraestrutura, 2401 04 122 0002 2.076 – Segurança Pública, 1501 04 121 0002 2.057 – Governo e Planejamento. **Elemento/Subelemento de Despesa:** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.23, **Fontes de recursos:** Próprio (Fonte 1500000000), Próprio (Fonte 1500100100), FUNDEB 30% (Fonte1540000000) Irauçuba/CE, 21 de março de 2024.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:958D4973

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 030, de 02 de abril de 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, parágrafo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como a Resolução nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, vereador presidente, meia diária sem pernoite, no valor unitário e total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), considerando a necessidade de deslocamento até a cidade de Fortaleza/ Ceará, no dia 03 de abril de 2024, onde esteve presente na ALECE - Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, tratando sobre a destinação de emenda PCF, para aquisição de ambulância para o município de Itaiçaba.
Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta do projeto atividade 01.031.0001.2.065, elemento de despesa 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:F41027F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00001.20240315/0001-06 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 04 de abril de 2024. FRANCISCO ERASMO LIMA DE OLIVEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS. Proponente: H LUZ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº 29.505.214/0001-00, Valor Global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). TAXA ADMINISTRATIVA: -10%.

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:9F28FCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO 003/24-CP

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, IND. COMERCIO E TURISMO, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 22 de abril de 2024, no endereço eletrônicohttps://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/24-CP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA - DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO PADRE ABÍLIO - ETAPA 3, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, CONFORME PT Nº 1078021. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://www.itaicaba.ce.gov.br/licitacao.php#; e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Mais informações no endereço: avenida Coronel João Correia, 298, centro, Itaiçaba/CE, 04 de abril de 2024.

RANIELA DE SOUZA SANTOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:7E054BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20240104009

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 20240104009, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.15.122.0100.2.015 - Manutencao das Atividades da Sec.de Infraestrutura, Ind, Comercio e Turismo;

ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.99;

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024;

CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIERIA LTDA;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JANDER RODRIGUES DA SILVA;

ASSINA PELA CONTRATADA: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA;

VALOR GLOBAL: R$ 65.950,00 (sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

ITAIÇABA/CE, 04 DE JANEIRO DE 2024.

JANDER RODRIGUES DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:10C24350

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024032001 CMJ

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024032001 CMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024020601 CMJ CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que a JUSTIFICTIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 2024032001 CMJ, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de equipamento de processamento de dados, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, equipamentos para áudio, vídeo e foto, aparelhos e utensílios domésticos, aparelhos e equipamentos de comunicação e mobiliário em geral, para uso da Câmara Municipal de Jaguaretama/ce. PROPONENTE:FRANCISCA NAYANE FARIAS RODRIGUES 60560922329 PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 meses. VALOR TOTAL: R$ R$ 57.968,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais) Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, . DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Jaguaretama/CE, 04 de abril de 2024

Assinado Eletronicamente
JOSE ERIVALDO DE BRITO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1062215E

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024032001 CMJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024032001 CMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024020601 CMJ Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, JOSE ERIVALDO DE BRITO, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) Câmara Municipal de Jaguaretama, HOMOLOGA a presente Dispensa Eletrônica de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO LICITANTE: 33.137.574/0001-65 - FRANCISCA NAYANE FARIAS RODRIGUES 60560922329 Item Descrição Marca Qtd. Und. V. Ref. V. Unit. V. Total 1 TABLET samsung 11.0 UND 1.565,00 1.560,00 17.160,00 2 Tablet samsung 1.0 UND 3.272,00 3.270,00 3.270,00 3 Ar condicionado 18.000 BTUS midea 1.0 UND 3.119,77 3.115,00 3.115,00 4 Microfone Gooseneck 12.0 UND 1.168,20 1.150,00 13.800,00 5 CAFETEIRA tres 1.0 UND 485,38 485,00 485,00 6 Bebedouro de água esmaltec 4.0 UND 749,00 748,00 2.992,00 7 Smartphone 128gb samsung 3.0 UND 1.300,00 1.295,00 3.885,00 8 Telefone fixo intelbras 13.0 UND 113,10 110,00 1.430,00 9 Depurador suggar 1.0 UND 342,90 340,00 340,00 10 Aspirador de pó eletrolux 2.0 UND 379,90 379,00 758,00 11 Espelho dcasa 6.0 UND 72,90 72,00 432,00 12 Cadeira Longarina office 1.0 UND 597,35 597,00 597,00 13 Poltrona decor 6.0 UND 550,90 550,00 3.300,00 14 Sofá de canto em L decor 1.0 UND 2.564,90 2.560,00 2.560,00 15 Cadeira para escritório office 10.0 UND 225,00 224,50 2.245,00 16 Relógio de Parede Led led 1.0 UND 153,37 149,00 149,00 17 Extintor de Incêndio 6kg abc 5.0 UND 295,00 290,00 1.450,00 Total.....R$ 57.968,00 Homologado para FRANCISCA NAYANE FARIAS RODRIGUES 60560922329 inscrita no CNPJ/MF Nº 33.137.574/0001-65, pelo melhor valor de R$ 57.968,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais), em 04/04/2024.

Assinado Eletronicamente
JOSE ERIVALDO DE BRITO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8F9FB5B4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS COMERCIAIS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 2023112001-SEIN. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA CONCORRÊNCIA Nº 2023112001-SEIN, DA SEGUINTE FORMA: **EMPRESAS CLASSIFICADAS**: **1º Lugar: M & C CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ n° 15.386.389/0001-22, com valor global de **R$ 707.636,95 (Setecentos e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos)**; **2º Lugar: LOCAMIX LTDA**, inscrito no CNPJ n° 13.053.642/0001-09, com valor global de **R$ 748.773,17 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Um Real e Quarenta e Seis Centavos)**; **3º Lugar: RPS CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E PROJETOS EIRELI**, inscrito no CNPJ n° 32.788.026/0001-32, com valor global de **R$ 791.698,05 (Setecentos e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinco Centavos)**; **4º Lugar: JMS PAJEU CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 45.791.193/0001-84, com valor global de **R$ 791.960,29 (Setecentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Vinte e Nove Centavos); 5º Lugar: PODIUM EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 09.527.996/0001-62, com valor global de **R$ 812.063,44 (Oitocentos e Doze Mil, Sessenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos); 6º Lugar: ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ n° 63.551.378/0001-01, com valor global de **R$ 829.592,68 (Oitocentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos); 7º Lugar: LA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ n° 26.542.791/0001-75, com valor global de **R$ 829.657,90 (Oitocentos e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos); 8º Lugar: C R P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.567.157/0001-29, com valor global de **R$ 835.666,91 (Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis reais e Noventa e Um Centavos)**; **9º Lugar**: **ARN CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ n° 11.477.070/0001-51, com valor global de **R$ 866.806,77 (Oitocentos e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos); 10º Lugar: ELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ n° 28.111.124/0001-63, com valor global de **R$ 867.731,96 (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Um Real e Noventa e**

Seis Centavos); 11º Lugar: VAP CONSTRUCOES LTDA, inscrito no CNPJ n° 00.565.011/0001-19, com valor global de **R$ 874.804,46 (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos); 12º Lugar: RG2 TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ n° 10.417.584/0001-59, com valor global de **R$ 880.380,68 (Oitocentos e Oitenta Mil. Trezentos e Oitenta Reais e Sessenta e Oito Centavos)**; **13º Lugar**: **DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUCOES LTDA**, inscrito no CNPJ n° 10.684.414/0001-30, com valor global de **R$ 884.377,26 (Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos)**; **14º Lugar**: **BRIMAX ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 39.695.545/0001-03, com valor global de **R$ 894.692,56 (Oitocentos e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**; **15º. Lugar: CONSTRUTORA J. SILVA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 09.472.313/0001-17, com valor global de **R$ 896.587,23 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos)**; **16º Lugar**: **CONSTRUTORA STARK LTDA**, inscrito no CNPJ n° 47.249.642/0001-92, com valor global de **R$ 914.241,11 (Novecentos e Quatorze Mil, Duzentos e Quarenta e Um Real e Onze Centavos)**; **17º Lugar: MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.615.710/0001-75, com valor global de **R$ 937.144,85 (Novecentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**; **18º Lugar**: **T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ n° 10.787.147/0001-27, com valor global de **R$ 940.858,92 (Novecentos e Quarenta Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos)**. **EMPRESAS DESCLASSIFICADAS**: **AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 12.049.385/0001-60, **motivo**: planilha de preços apresentada com valor acima do estimado para a licitação; **GTM ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 42.340.181/0001-45, **motivo**: a proposta apresentada não respeitou os coeficientes de consumo de materiais, conforme TABELAS OFICIAIS. Os coeficientes de consumo de materiais não podem ser diferentes daqueles coeficientes nos sistemas referenciais, pois a maioria dos materiais de construção possuem medidas padronizadas e os editais padronizam suas medidas e qualidades por meio dos cadernos de especificações e encargos; **G7 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ n° 10.572.609/0001-99, **motivo**: planilha orçamentária apresentada com itens com valores negativos; **IPN - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ nº 17.895.167/0001-60, **motivo**: a proposta apresentada não respeitou os coeficientes de consumo de materiais, conforme TABELAS OFICIAIS. Os coeficientes de consumo de materiais não podem ser diferentes daqueles coeficientes nos sistemas referenciais, pois a maioria dos materiais de construção possuem medidas padronizadas e os editais padronizam suas medidas e qualidades por meio dos cadernos de especificações e encargos. ATRAVÉS DESTA PUBLICAÇÃO FICA ABERTO PRAZO RECURSAL DE ACORDO COM ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "B" DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EMAIL: licitação@jaguaretama.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A362AA31

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº.0404001/24-GP DE 04 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor, e dá outras providências:*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Luiz Pereira Lemos,** portador do RG nº 201xxxxx737 SSP/CE, inscrito no CPF nº 833.xxx.xxx-68, do cargo comissionado de **Chefe de Gabinete.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 04 de abril de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:7A26AB39

GABINETE
PORTARIA Nº.0404002/24-GP DE 04 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor, e dá outras providências:*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Renato Ferreira de Sousa,** portador do RG nº 200xxxxxxx111 SSP/CE, inscrito no CPF nº 991.xxx.xxx-30, do cargo comissionado de **Secretário(a) Municipal da Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 04 de abril de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:E3FEAF45

GABINETE
PORTARIA Nº.0404004/24-GP DE 04 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor, e dá outras providências:*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Fabiana Barros de Araújo Filgueira,** portadora do RG nº 200xxxxxxx114 SSP/CE, inscrita no CPF nº 025.xxx.xxx-11, do cargo comissionado de **Secretário Adjunto de Saúde** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 04 de abril de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:7FFFA358

GABINETE
PORTARIA Nº.0404006/24-GP DE 04 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** de servidor, e dá outras providências:*

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Antônio Alvares Coutinho Neto,** portador do RG nº 339xx39 SSP/PE, inscrito no CPF nº 609.xxx.xxx-25, do cargo comissionado de **Secretário(a) Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 04 de abril de 2024.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Souza Silva
Código Identificador:8CF2CB21

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.03.12.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico n° 2024.03.12.1 O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do PregãoEletrônicoº 2024.03.12.1, sendo o seguinte: As empresas: *MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA*, vencedora junto aos lotes 01 e 11, *PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA* vencedora junto aos lotes 02, 06, 13 e 14, *CRALAB SAUDE ATACADO LTDA*, vencedora junto aos lotes 03, 10, 12 e 18, *LAMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA* vencedora junto aos lotes 04, 15 e 16, *SAO MIGUEL SAUDE ,COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA*, vencedora junto aos lotes 05 e 17, *IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL LTDA*, vencedora junto aos lotes 07 e 09, *G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL*, vencedora junto ao lote 08, As *empresas se sagram v*encedoras por terem apresentados propostas estando os preços compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 3481-7445, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.comprasjardim.com.br. Jardim/CE, 04 de Abril de 2024.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:3E155846

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

SECRETARIA DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.20-001

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI
CNPJ Nº 07.413.255/0001-25
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.20-001
EXTRATO DO CONTRATO 2023.12.20.001-01
Processo Administrativo: 2023.12.20-001. **Contrato nº** 2023.12.20.001-01. **Contratante:** Prefeitura Municipal de JATI. **Contratado:** EVANEIDE REINALDO RODRIGUES. **Objeto:** Aquisição de absorventes para distribuição gratuita para rede municipal de ensino. ” PROGRAMA SEGUE O FLUXO”. Junto ao Fundo Municipal de Saúde. **Vigência:** Contado a partir de 26/12/2023 até o dia 26/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **Valor Estimado: R$ 24.480,00 (Vinnte e quatro mil e qutrocentos e oitenta reais)**.
Dotação Orçamentária:
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Proj/Atividade: 10.0041.2.061.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Cód: 1277
Fundamentação legal: ART. 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
ATI-CE, 26 de de dezembro de 2023.

TANIA CAROLINE DE SOUSA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:F2512CEF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
CONVÊNIO Nº 1/2024

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
CONVÊNIO Nº 1/2024

CONVÊNIO n.º 1/2024 que entre si celebram o Juízo da 43ª Zona Eleitoral e o Município de Jucás/CE, para a execução dos serviços de processamento eletrônico de dados no alistamento eleitoral e a revisão do eleitorado, nos termos do parágrafo único, do art. 7º, da Lei nº 7.444, de 20 de dezembro de 1985.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, o Juízo da 43ª Zona Eleitoral, com sede na cidade de Jucás/CE, neste ato representado pelo(a) Juiz Eleitoral, Exmo Sr. Hércules Antônio Jacot Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.451.148-88, no uso de suas atribuições legais, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE JUCÁS, doravante denominado Prefeitura Municipal de Jucás, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. José Edsonriva Souza Cunha, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.072.543-87, têm como certo e ajustado, em consonância com a legislação que rege a matéria, especialmente as Leis nº 7.444/1985 e 9.454/1997 e as Resoluções TSE nº 23.659/2021 e TRE/CE n.º 999/2024, o presente Convênio, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre os partícipes, para a execução dos serviços de processamento eletrônico de dados no alistamento eleitoral, nos termos do paragrafo único, art. 7º, da Lei nº 7.444 de 20 de dezembro de 1985, no Município de JUCÁS**,** 43ª Zona Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO
2.1. A cooperação pretendida pelos partícipes será implementada mediante a adoção de ações conjuntas, mobilizando suas unidades, agentes, bens e serviços, observadas suas disponibilidades, a reciprocidade de interesses e o sigilo das informações compartilhadas, consoante o art. 10 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
3.1. Caberá ao MUNICÍPIO:
a) Disponibilizar pessoal especializado para a execução das atividades programadas em atendimento ao objeto deste instrumento;
b) Contribuir, dentro de suas possibilidades, com as demais atividades a serem realizadas para fins de observância do quanto estabelecido no presente instrumento.

3.2. Caberá ao JUÍZO DA 43ª ZONA ELEITORAL:
a) Fornecer o material necessário aos serviços de atendimento biométrico, inclusive o material de expediente, computadores e kits biométricos;
b) Promover o treinamento adequado do pessoal cedido para o atendimento biométrico;
c) Fiscalizar os serviços estabelecidos no presente Acordo realizados pelo(a) servidor(a) e prestador(a) de serviço disponibilizado pelo município de JUCÁS**,** para a correção de eventuais falhas ou irregularidades cometidas em sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDENTES
4.1. O município de JUCÁS disponibilizará 01 servidor(a) e/ou prestador(a) de serviço para auxiliar os trabalhos de cadastramento biométrico dos eleitores. A relação constando nome e inscrição eleitoral do servidor(a) e/ou prestador (a) de serviço deverá ser entregue no Cartório Eleitoral.
Parágrafo primeiro – O servidor(a) e/ou prestadores(as) de serviço disponibilizado deverão se apresentar no dia 01/04/2024 às 08:00H, munido(a) de ofício de apresentação, sendo o serviço prestados até o dia 31/05/2024.
Parágrafo segundo – Durante o período em que estiver à disposição do **JUÍZO DA 43 ª ZONA ELEITORAL**, o(a) servidor(a) e/ou prestador(a) de serviço disponibilizado pelo município de JUCÁS será remunerado(a) pelo seu órgão de origem, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego, como se em efetivo exercício.
Parágrafo terceiro –Caberá ao **JUÍZO DA 43ª ZONA ELEITORAL** atestar, mensalmente, a frequência do servidor(a) e/ou prestador(a) de serviço disponibilizado, para efeitos de pagamento da correspondente remuneração.
Parágrafo quarto – O servidor(a) e/ou prestador(a) de serviço sujeitar-se-á à jornada regular de trabalho, idêntica à praticada no órgão de origem, realizada, preferencialmente, no horário oficial de expediente do Cartório da 43ª Zona Eleitoral, salvo, neste último caso, se houver determinação do Juiz Eleitoral sobre horário de expediente diverso.
Parágrafo quinto – A eventual prestação de serviço extraordinário pelo prestador de serviço ou servidor municipal disponibilizado pelo MUNICÍPIO de JUCÁS ficará condicionada à autorização solicitada previamente.
I - A realização do serviço extraordinário, sem prévia autorização do órgão de origem do(a) atendente, ensejará a responsabilização pelo ato praticado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
5.1. O presente Acordo não implica em repasse de recursos financeiros entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1. O presente instrumento vigorará pelo período 01/04/2024 a 31/05/2024.
Parágrafo único – Qualquer das partes pode propor a rescisão antecipada do ajuste, mediante notificação escrita, formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1. O TRE providenciará a publicação do extrato deste Acordo no Diário da Justiça Eletrônico (DJE); e o município de JUCÁS providenciará a publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO
8.1. Este Acordo poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado por meio de Termo Aditivo, mediante prévia autorização da Presidência deste TRE/CE

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Acordo, que não possam ser decididas por mediação administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jucás/CE, *data e assinaturas registradas no sistema*

HÉRCULES ANTÔNIO JACOT FILHO
Juiz da 43ª Zona Eleitoral

JOSÉ EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal de Jucás/CE

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:83CA764E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 045/2024/GP

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA – CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ART. 66, VI E ART. 90, II ALÍNEA "a", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MADALENA.

RESOLVE,

Art. 1° EXONERAR a Senhora **MARIA LÚCIA VITORIANO DE LIMA,** portadora do RG nº 15774093 SSP-CE e CPF nº 195.293.253-04, do cargo de **SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.**

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, **registrada e publicada a presente portaria**, em 31 de março de 2024.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a Portaria nº 045/2024/GP.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 31 de março de 2024.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:12C4F67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições que me foram delegadas **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2203.03/2024 – SAAE - DL**.
VENCEDOR: Empresa **MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI,** inscrita no **CNPJ N° 21.810.730/0001-28**, com sede à Rua Clóvis Pinto, N° 2191, Bairro São Mateus – Canindé - CE, CEP 62.700-000.
VALOR GLOBAL: **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**
Objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FORMULÁRIOS DE CONTAS DE ÁGUA A LASER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.**
Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço, sendo esta a única proposta apresentada.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I – Encaminhe-se ao setor competente, para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizado para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, (se for o caso) Termo de Referência.
II – Em seguida, à área responsável pela execução orçamentária para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária.
III – Após, à área responsável pelas publicações para demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.
IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à área responsável pelo envio da(s) nota(s) de empenho(s) e pelo recebimento do objeto), para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e prestação do serviço, nos termos do art. 140, I, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência. Madalena/CE, aos 03 de abril de 2024.

FRANCISCO EVALDO ALVES DIAS
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:6F3AA4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

uNo uso das atribuições que me foram delegadas **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2203.02/2024 - SAAE - DL**.

VENCEDOR: Empresa **PAULO HUDSON DO N OLIVEIRA ME,** inscrita no **CNPJ N° 40.265.210/0001-26**, com sede à Avenida Antonio Costa Vieira, N° 921, Bairro Centro – Madalena - CE, CEP 63.860-000.
VALOR GLOBAL: **R$ 5.608,63 (cinco mil, seiscentos e oito reais e sessenta e três centavos).**
Objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.**
Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço, sendo esta a única proposta apresentada.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I – Encaminhe-se ao setor competente, para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizado para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, (se for o caso) Termo de Referência.
II – Em seguida, à área responsável pela execução orçamentária para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária.
III – Após, à área responsável pelas publicações para demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.
IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à área responsável pelo envio da(s) nota(s) de empenho(s) e pelo recebimento do objeto), para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e prestação do serviço, nos termos do art. 140, I, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência. Madalena/CE, aos 04 de abril de 2024.

FRANCISCO EVALDO ALVES DIAS
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:A330DE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0304.01/2024 – PE – SRP - SEMAS

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0304.01/2024 – PE – SRP – SEMAS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO QUE COMPÕEM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO FUNERAL DESTINADOS ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTES DO FALECIMENTO DE MEMBROS FAMILIARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MADALENA-CE**. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as **08h00min do dia 18 de Abril de 2024**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.novobbmnet.com.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h00min às 13h00min. Madalena – CE

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:C59E3242

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2112.01/2023 – OBRAS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, EXTRATO DO CONTRATO N° 0304.02/2024 - OBRAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2112.01/2023 - OBRAS - PARTES: Prefeitura Municipal de MADALENA, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa AJS – ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - REVESTIMENTO PRIMÁRIO NO TRECHO ENTRE A BR 020 A LOCALIDADE DE SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0707.26.782. 2602.1.021 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - VALOR GLOBAL: R$ 2.107.595,65 (dois milhões, cento e sete mil, quinhentos e noventa e

cinco reais e sessenta e cinco centavos). PRAZO: O prazo de vigência de execução de 04(quatro) MESES e vigência do contrato pelo período de 08 (oito) MESES, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA: 03 de Abril de 2024, Madalena/CE. SIGNATÁRIOS: MARCOS VENÍCIO DA SILVA LIMA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e ADRIANO JOSE DA SILVA - AJS – STRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA.

MARCOS VENÍCIO DA SILVA LIMA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

Madalena/Ce, 03 de Abril de 2024.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:700898E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 21802012021 – OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de Averiguação Interna nos Procedimentos Administrativos Formais e Avenças Públicas destinados à Prefeitura Municipal de Massapê-CE., por mais 12 (doze) meses, mediante acordo entre as partes e em conformidade com a legislação de regência. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelas suas Secretarias de Assistência Social, de Trabalho e Habitação, de Educação, de Finanças e de Saúde. **CONTRATADA:** M. DIEGO DE SOUZA ABREU, (CNPJ: 07.370.533/0001-11), representada pelo seu proprietário, Sr. Marcus Diego de Souza Abreu. **VALOR GLOBAL:** R$ 172.020,00 (Cento e setenta e dois mil e vinte reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, c/c o seu § 2º (Legislação de regência - Ultratividade). **DATA:** 04/04/2024. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Contratação de Massapê/CE, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **– Carla Maria Araújo Pinto, Sandra Maria Mota do Nascimento e José Gilson Andrade Vasconcelos – Respectivamente Secretários de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Educação e de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.**

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:D3E3C213

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 258/GP/2024

PORTARIA NO 258/GP/2024

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE PATRIMÔNIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1313 de 15 de abril de 2015;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. BRUNA DAVID FURTADO, CPF: 623.976.263-65, para exercer o cargo de CHEFE DA UNIDADE DE PATRIMÔNIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 01 de abril de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:379A409E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 259/GP/2024

PORTARIA NO 259/GP/2024

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. ZEFINHA CARTAXO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. VANESSA DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF: 055.505.973-14, para exercer o cargo de DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. ZEFINHA CARTAXO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.
Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 01 de abril de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:8F5B5E9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 260/GP/2024

PORTARIA NO 260/GP/2024

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. JOSE WILSON BARBOSA DE

OLIVEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. RAIANE VICENTE SOARES, CPF: 031.327.703-61, para exercer o cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. JOSE WILSON BARBOSA DE OLIVEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.
Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 01 de abril de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A41A01AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 261/GP/2024

PORTARIA NO 261/GP/2024

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. PROFª NININHA DA SILVA SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. PAULIANA FURTADO DE SOUZA VICENTE, CPF: 024.691.133-69, para exercer o cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. PROFª NININHA DA SILVA SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 01 de abril de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2C79BDFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 262/GP/2024

PORTARIA NO 262/GP/2024

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. SULA LEITE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANAYANA MOTA CANUTO, CPF: 047.546.763-94, para exercer o cargo de DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. SULA LEITE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 01 de abril de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:EAE7CA0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 263/GP/2024

PORTARIA NO 263/GP/2024

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. JOÃO SEVERINO DE SOUSA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANA IRENE DE SOUSA RIBEIRO, CPF: 349.172.843-68, para exercer o cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. JOÃO SEVERINO DE SOUSA,

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 01 de abril de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E83071AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/GP/2024

PORTARIA NO 264/GP/2024

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. OSSIAN ARARIPE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. NAGELA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF: 054.266.323-67, para exercer o cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA E.E.F. OSSIAN ARARIPE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 01 de abril de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:390892CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 265/GP/2024

PORTARIA NO 265/GP/2024

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA, DA E.E.F. JOSÉ ACÍLIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIANNE RAMALHO SOARES, CPF: 137.735.604-35, para exercer o cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA E.E.F. JOSÉ ACÍLIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI para que se cumpram os devidos fins.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 01 de abril de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5B461547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 266/GP/2024

PORTARIA NO 266/GP/2024

DÁ CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

CONSIDERANDO o disposto em Decisão Judicial transitada em julgado emitida aos Autos Processuais nº 0051046-76.2021.8.06.0122, ação movida por servidor público em desfavor da municipalidade;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder ampliação de jornada a Servidora Municipal Efetiva LEILIANA LIMA DE SANTANA LACERDA, CPF: 495.037.663-20, Professora da Educação Básica, nos moldes previsto em dispositivo decisório processual.

Art. 2º - Cabe ao Setor de Recursos Humanos, Gabinete do Prefeito, proceder as anotações pertinentes e a Secretaria Municipal de Educação realizar a lotação do Servidor Público.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 01 de abril de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:80C69A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de MAURITI torna público o EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.01.12.13/SME. OBJETO: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação de ar condicionado e reposição de peças dos equipamentos de refrigeração, bebedouro, geladeira, freezer e gelágua, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o Art. 65 e na Clausula Sétima do contrato originário, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ACRÉSCIMO: 25%. Assina pelo CONTRATANTE: Gilberto Juca da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, assina pela CONTRATADA: Francisco Antonival Alves Dantas. Mauriti/CE, 02 de abril de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:5062CA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de MAURITI torna público o **Extrato do 6° Aditivo ao Contrato nº 2021.09.13.01/SEINFRA**. OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNCICÍPIO DE MAURITI/CE. CONTRATADA: F. VICENTE P. FILHO-ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" cc § 1º, do mesmo artigo, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. VALOR ACRESCIDO: (R$ 15.764,66). Assina pelo CONTRATANTE: José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, assina pela CONTRATADA: Francisco Vicente Pinheiro Filho. Mauriti/CE, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:564DD00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.03.18/SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.04.03.18/SMS. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.** Objeto: **Aquisição de Absorventes Íntimos, visto que existe a necessidade de atender as demandas das pacientes atendidas pela Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE**. Valor total (R$ 29.850,00). Prazo: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 03 de abril de 2024. Signatários: Valéria Gonçalves Lucena e Cícero Samuel de Sousa Luna.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:8CE7005A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.04.03.01/SPST.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2024.04.03.01/SPST. PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2023.12.21.01/PE/SRP.** Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho. Empresas Detentoras dos Registros de Preços: **ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ - ME,** vencedora dos lotes 02, 06 do processo, no **valor total de R$ 36.169,27**. Prazo: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mauriti/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Claudia Fernando Moreira. Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços: Rosiney Filgueira Cruz. Data da assinatura: 03 de abril de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:533ACD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.12.26.01/PE. Objeto: **Aquisição de Veículo do Tipo Van, com acessibilidade para proporcionar aos usuários do SUAS à inclusão dos mesmos nas Políticas Públicas, bem como estruturar a mobilidade no SUAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social de Mauriti/CE**. Empresa vencedora: **CEVEMA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** vencedora do item 01 (R$ 254.850,00). Homologo o processo na forma da Lei. Mauriti/CE, 03 de abril de 2024.

CLÁUDIA FERNANDA MOREIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:F3E2AA55

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0622068-86, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MERUOCA
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04.
TOMADOR: MUNICÍPIO DE MERUOCA, CNPJ Nº 07.598.683/0001-70.
OBJETO: Contrato de financiamento que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Meruoca destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – com recursos do FINISA: programa de financiamento à infraestrutura e ao saneamento.
MOTIVO: Alteração do anexo I do contrato de financiamento nº 0622068-86, de 01 de setembro de 2023. Data da assinatura 20/03/2024. Nº de registro: 000052. Data do Registro: 02/04/2024.
Meruoca/CE, 4 de abril de 2024.

JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:563834D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.03.1

AVISO DE LICITAÇÃO-O Município de Milagres/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônica www.licitacoesmilagres.com.br o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.04.03.1,cujo objeto é a **aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Milagres/CE**. Início de recebimento das propostas: a partir de05/04/2024 às 16h00min; 2. Abertura das propostas:17/03/2024 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços: 17/03/2024 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoesmilagres.com.br, www.pncp.gov.br e www.milagres.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br. Milagres/CE, 03 de abril de 2024.

FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:E246E6BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Concorrência Pública n° 2024.03.22.02. O setor de licitações da Prefeitura Municipal de Missão Velha-CE, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade concorrência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO SÍTIO PASSAGEM DE PEDRA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 942904/2023/MESP/CAIXA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**. O certame acontecerá na plataforma Compras de Missão Velha, no endereço eletrônico www.portaldemissaovelha.com.br, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com data de abertura marcada para o dia 19 de abril de 2024, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do email: pregoes@missaovelha.ce.gov.br e no site www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Missão Velha/CE, 04 de abril de 2024.

ESPEDITO CARLOS DE SOUSA JÚNIOR-
Agente de contratação.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:B72B6A11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.20.02

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **18 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09:00 HORAS**, através do endereço eletrônico: https://www.portaldemissaovelha.com.br, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.20.01**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** com fins **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE** o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro, MISSÃO VELHA/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. RICARDO MENDES GOMES. PREGOEIRO. Missão Velha-CE, 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:B00E4D93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.28.01

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **19 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09:00 HORAS**, através do endereço eletrônico: https://www.portaldemissaovelha.com.br, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.03.28.01**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** com fins **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS – VISANDO O ATENDIMENTO DE PESSOAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL EMERGENCIAL, POR OCASIÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIALDO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE,** o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro, MISSÃO VELHA/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. RICARDO MENDES GOMES. PREGOEIRO. Missão Velha-CE, 04 de abril de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:35F077AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 04042401SDS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 04042401SDS. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023SDS-PE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**. **OBJETO:** SALDO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1401.08.122.00042.055. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00/ 4.4.90.52.35. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 8.433,20 (oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA** –

Secretária de Desenvolvimento Social. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA JOSÉ DIAS DE ALMEIDA** (Gerente) da empresa **INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Mombaça – CE, 04 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA
Secretária de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:7FC0E70E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 04042402SDS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 04042402SDS. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023SDS-PE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**. **OBJETO:** SALDO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1402.08.244.00132.061/ 1402.08.244.00132.062. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00/ 4.4.90.52.35/ 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.17. **FONTE DE RECURSOS:** TRANS. DE RECURSOS DO FNAS. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 39.842,90 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: **MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA** – Secretária de Desenvolvimento Social. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MARIA JOSÉ DIAS DE ALMEIDA** (Gerente) da empresa **INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Mombaça – CE, 04 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA
Secretária de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:5C45F81D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010401/2024 ATO DE EXONERAÇÃO - MARIA DELANIA SÁ DE ABRANTES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARIA DELANIA SÁ DE ABRANTES do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA – CLASSE C, matricula 4709888, junto a Secretaria de Educação.

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:A870205C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010402/2024 ATO DE EXONERAÇÃO - DEBORA DE OLIVEIRA CARVALHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a servidora **DEBORA DE OLIVEIRA CARVALHO**, ocupante em comissão do cargo de **GERENTE DE NÚCLEO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Administração.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E62062B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010403/2024 ATO DE EXONERAÇÃO DALILLA COSTA MOTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a servidora **DALILLA COSTA MOTA**, ocupante em comissão do cargo de **GERENTE DE NÚCLEO DE FINANÇAS E PAGAMENTO**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Orçamento e Finanças.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BA3E3F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010404/2024 ATO DE NOMEAÇÃO - DEBORA DE OLIVEIRA CARVALHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. DEBORA DE OLIVEIRA CARVALHO, para ocupar, em comissão, o cargo de GERENTE DE NÚCLEO DE FINANÇAS E PAGAMENTO – GDS-3, junto a Secretaria de Orçamento e Finanças, criado pela Lei Complementar Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:122ADE08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010405/2024 ATO DE NOMEAÇÃO - DALILLA COSTA MOTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. DALILLA COSTA MOTA, para ocupar, em comissão, o cargo de GERENTE DE NÚCLEO DE MATERIAL E ALMOXARIFADO – GDS-3, junto a Secretaria de Administração, criado pela Lei Complementar Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de abril de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:D1B2CF9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040401/2024 ATO DE EXONERAÇÃO - MARIA DE FATIMA DE SOUSA LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o servidor **MARIA DE FATIMA DE SOUSA LIMA**, ocupante em comissão do cargo de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 04 de abril de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4F335E83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040402/2024 ATO DE EXONERAÇÃO JONATAS MACHADO LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar o servidor **JONATAS MACHADO LIMA**, ocupante em comissão do cargo de **SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 04 de abril de 2024.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3B372BD7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239021 - CMMN
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2023 - CMMN
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
CONTRATADA: MURANO TURISMO E AGÊNCIA DE VIAGENS LITDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20239021 - CMMN**, por mais **12(onze) meses**, a contar do dia **10/03/2024** a **10/03/2025**
DO VALOR: O Valor Anual Estimado do presente contrato será de **120.000,00 (Cento e Vinte e Mil Reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato no exercício de 2024, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Morada Nova para o referido exercício, sob a seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 0101 01 031 0001 2.001 - Funcionamento da Câmara Municipal de Morada Nova; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA 01 de Março de 2024.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ***Francisca Aurília Martins***
ASSINA PELA CONTRATADA: ROBERTO HOLANDA DUARTE

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:2FA4256E

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO (PREGÃO), TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 02.135.340/0001-55. CONTRATADA: JSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA COM O CNPJ Nº 40.442.065/0001-01, COM SEDE A RUA FRANCISCO DA SILVA RAULINO, Nº 547, SÃO FRANCISCO, CEP: 62.940-000, MORADA NOVA-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-011/2023-CMMN. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO 0KM (ZERO QUILÔMETRO), DE PRIMEIRO

USO ANO/MODELO 2023/2024, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. DO GLOBAL: R$ 144.900,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 01 031 0001 2.002- NOVAS INSTALAÇÕES E NOVOS IMOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, SUB ELEMENTO: 4.4.90.52.52 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MEÂNICA, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DO CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE. DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. SIGNATÁRIOS: FRANCISCA AURÍLIA MARTINS/ JORDESSON HARLLEY NOBRE DA SILVA, MORADA NOVA-CE, 01 DE ABRIL DE 2024. OLAVO LIMA DOS SANTOS, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CMMN.

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:C974D95A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA**: WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA, COM SEDE À AV. AGOSTINHO CHAGAS, N° 1020, JÚLIA SANTIAGO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.744.769/0001-94**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA ZERO QUILÔMETRO DE PRIMIRO USO ANO/MODELO 2023/2023, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 1.340.000,00; **DO VALOR DO LOTE II:** R$ 870.000,00; **DO VALOR TOTAL:** R$ 2.210.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E DEZ MIL REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0702 10 301 0171 **2.013** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE - PAB; **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.52.00 – BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE, **SUB ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.52.48 – VEÍCULOS DIVERSOS, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JERDSON CRISTIANO NERI BESSA / CESÁRIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO.

MORADA NOVA - CE, 22 DE MARÇO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:738C4555

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. CONTRATADA: CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, COM SEDE À RUA MOACIR GONDIM LOSSIO, N° 179, SÃO JOSÉ, CRATO, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.272.030/0001-69. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 - DIVERSAS. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES E QUENTINHAS, COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS AS AÇÕES E ATIVIDADES DIARIAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DO VALOR DO LOTE II: R$ 33.730,00; DO VALOR DO LOTE III: R$ 46.744,00; DO VALOR DO LOTE IV: R$ 23.889,88. DO VALOR TOTAL: R$ 104.363,88 (CENTO E QUATRO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). DAS DOTAÇÕES E RECURSOS: 0201 04 122 0036 2005 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAI; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS 1500000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. DA VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. SIGNATÁRIOS: CYNTIA LOPES DE OLIVEIRA/ CÍCERO ERIVANIO DE MACEDO SANTOS.

MORADA NOVA - CE, 05 DE MARÇO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:0EBD3FA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA** - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL. **CONTRATADA**: SAULO SANTIAGO NATUA ME, COM SEDE À RUA EXPEDICIONÁRIO MORENO, N° 253, ANEXO B, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.168.494/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 - DIVERSAS. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES E QUENTINHAS, COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS AS AÇÕES E ATIVIDADES DIARIAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR DO LOTE I**: R$ 26.312,50; **DO VALOR DO LOTE V**: R$ 2.292,00; **DO VALOR TOTAL**: **R$ 28.604,50** (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**:0201 04 122 0036 2005 –

GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAI; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS 1500000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. DA **VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: CYNTIA LOPES DE OLIVEIRA/ SAULO SANTIAGO NANTUA.

MORADA NOVA - CE, 05 DE MARÇO DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CBCCEF73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA** - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: AUTARQUIA MUNICPAL DE TRANSITO DE MORADA NOVA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.460.182/0001-95. **CONTRATADA**: SAULO SANTIAGO NATUA ME, COM SEDE À RUA EXPEDICIONÁRIO MORENO, N° 253, ANEXO B, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.168.494/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N 10.024/19. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 - DIVERSAS. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES E QUENTINHAS, COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS AS AÇÕES E ATIVIDADES DIARIAS PROMOVIDAS PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR DO LOTE I**: R$ 3.264,60; **DO VALOR DO LOTE V**: R$ 916,80; **DO VALOR TOTAL**: **R$ 4.181,40** (QUATRO MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**:1101 26 122 0037 2052 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AMT; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS 1500000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. DA **VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: FRANCISCO TALVANES RAULINO/ SAULO SANTIAGO NANTUA.

MORADA NOVA - CE, 02 DE ABRIL DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:AAD1D280

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA** - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: AUTARQUIA MUNICPAL DE TRANSITO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 08.460.182/0001-95. **CONTRATADA**: CONVIDA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, COM SEDE À RUA MOACIR GONDIM LOSSIO, N° 179, SÃO JOSÉ, CRATO, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.272.030/0001-69. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 - DIVERSAS. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES E QUENTINHAS, COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS AS AÇÕES E ATIVIDADES DIARIAS PROMOVIDAS A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR DO LOTE II**: R$ 4.471,85; **DO VALOR DO LOTE III**: R$ 7.469,85; **DO VALOR DO LOTE IV**: R$ 7.486,10. **DO VALOR TOTAL**: **R$ 19.427,80** (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1101 26 122 0037 2052 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AMT; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS 1500000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024. DA **VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: FRANCISCO TALVANES RAULINO/ CÍCERO ERIVANIO DE MACEDO SANTOS.

MORADA NOVA - CE, 02 DE ABRIL DE 2024.

WALLISON RABELO CRUZ
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:A6B466D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0404-A/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEAGRI, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEAGRI.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de Abril de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:9EBC94F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0404-B/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR PEDRO JOSÉ ALVES MOREIRA, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEAGRI.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de Abril de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:6A1B66C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0404-C/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR PEDRO JOSÉ ALVES MOREIRA, no cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEAGRI, símbolo APM, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEAGRI.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de abril de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:A746CB38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0404-E/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR MARIA LUCIANA DA SILVA SOARES, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, símbolo CDA2, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993 de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEAGRI.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de Abril de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:BB9E64E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0404-D/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR MARIA LUCIANA DA SILVA SOARES, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEAGRI.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de Abril de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:E13711ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0404-F/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR JOSIVANIA FREIRE DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, símbolo CDA8, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993 de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – SEAGRI.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de Abril de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:86517C1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0104-B/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR FRANCISCO GLAUBERSON CARDIAL RABELO, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, símbolo CDA5, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993, de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Abril de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:627BF65F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0104-A/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR DENISIA MARIA SARAIVA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Abril de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:05CF126F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0404-G/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR RAIMUNDA NONATA BALBINO DE BRITO, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO ESPORTE E JUVENTUDE, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de Abril de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:0D54F0A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0404-H/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR SABRINA MARIA BRITO SOUSA, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NÚCLEO ESPORTE E JUVENTUDE, símbolo CDA8, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1,993, de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de Abril de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:19675E31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0104-C/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR FELIPE CAVALCANTE PREÁ, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL B, constante na Lei municipal nº 2.107, de 27 de setembro de 2022, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Abril de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:1758CCCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0104-D/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR JOSÉ RAFAEL DE ALMEIDA CARNEIRO, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Abril de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:4F1ED8FB

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 – SAS/FMDCA

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS COM A ASSOCIAÇÃO PARA O PROGRESSO INFANTIL - APROINFA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSC, POR INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, NOS TERMOS DO PROCESSO REGIDO PELO EDITAL PERMANENTE Nº 01/2022-CMDCA DE MORADA NOVA/CE PARA TRANSFERÊNCIA DE RECUROS CAPTADOS POR MEIO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECUROS -CCR.

O Município de Morada Nova – Ce, por intermédio de **Secretaria de Assistência Social – SAS do Município de Morada Nova-Ce**, **CNPJ n°07.782.840/0001-00,** pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CONCEDENTE**, representado neste ato por sua Secretária a **Sra. Ana Cristina Girão**, Cédula de Identidade nº 66689483 SSP DC CE, inscrita regularmente no CPF sob o nº 427.110.883.91, residente e domiciliada neste município, a **Organização da Sociedade Civil Associação Para o Progresso Infantil**, **CNPJ nº 12.461.836./0001-72**, denominada **PROPONENTE,** representada legalmente por seu presidente **Sr. Rubismar Saraiva Rabelo**, portador da Cédula de Identidade nº 2018183165-6 SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 421.734.503-87, residente e domiciliado neste muncípio, tendo como **INTERVENIENTE** o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, neste ato representado pela sua presidente **Sra. Gessica Rodrigues Cavalcante**, Cédula de Identidade nº 20040320666-20 SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 041.578.203-12, residente e domiciliada neste muncípio, resolvem celebrar o presente de parceria através de Termo do Fomento sujeitando-se os partícipes às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a execução do "Projeto Conhecer Para Cuidar" conforme disposto no Plano de Trabalho anexo, apresentado pela Organização da Sociedade Civil Associação Para o Progresso Infantil – APROINFA, aprovado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pela Secretaria de Assistência Social – SAS, parte integrante deste Termo de Fomento, QUE VISA o fomento à inciativas que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e doss adolescente no município de Morada Nova-Ce, com recursos captados através de Certificado de Captação de Recursos - CCR ao FMDCA que serão aplicados através desta parceria celebrada entre a OSC e a Secretaria Municipal de Assistencia Social, sob gestão, com controle e monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.Para atender aos seguintes objetivos:

Objetivo Geral: o *Projeto Conhecer Para Cuidar tem como objetivo c*ontribuir para que crianças e adolescentes de 7 a 15 anos e suas famílias, venham alcançar um estado de bem-estar fisico e psicológico e exercer responsavelmente sua sexualidade em ambientes familiares e comunitários que propiciem a proteção e a igualdade; com foco no distrito de Lagoa Grande, especialmente nas comunidades adjacetes ao Sítio Tapera, sede do projeto.

Objetivos Específicos:

Melhorar os conhecimentos e habilidades das crianças e adolescentes com foco na Educação Integral da Sexualidade, possibilitando identificar riscos e vulnerabilidades para sua saúde sexual e reprodutiva;

Reforçar as habilidades parentais das mães, pais e cuidadores para proporcionar um acompanhamento adequado na sexualidade de crianças, adolescentes;

Oferecer atendimentos psicoterapêuticos individualizado para os participantes e espaço de escuta, na modalidade grupal.

Público Alvo Direto: Os beneficiários diretos são crianças e adolescentes moradores do distrito de Lagoa Grande, que correspondem as faixas etárias pré-estabelecidas, inseridos em um contexto de privações, exclusões e vulnerabilidades e riscos socioemocionais

Quantidade prevista de beneficiários diretos: 105 pesoas, sendo 65 (sessenta e cinco crianças e adolescentes) e 40 (quarenta pais/cidadores).

Público Alvo Indireto: A comunidade atendida pelo projeto constituí-se o público indireto, já que as ações previstas atendem crianças e adolescentes e famílias acompanhadoss no projeto, sendo agricultores de baixa renda, inseridos em um contexto de vulnerabilidades e riscos emocionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento, regido pelo Edital Permanente nº 01/2022-CMDCA, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 203 e 204; Lei federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adoelscente), Resolução 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda, considerando para tanto a Lei Municipal nº 1.851/2018 alterada pela Lei 2.143/2023 que regulamenta o CMDCA, o FMDCA e estabelece a política municipal de atendimento aos direitos da criançpa e ao adoelscente, e o Parecer nº 02/2024 da Procuradoria do Município de Morada Nova-ce, será celebrada esta parceria mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento e pelos demais normativos aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento **terá vigência de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, para atender a programaçao do Plano de Trabalho em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo atraso na liberação dos recursos por parte da SAS, o prazo poderá ser prorrogado "de ofício", no exato período do atraso verificado. Podendo ser prorrogado mediante aditivo, desde que seja adequado a Lei orçamentária em vigor, presente justificado interesse público e observado os ditames do Art. 42 da Lei 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 016/2021.

CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Termo De Fomento são da monta de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** que serão repassados à OSC **em parcela única** pela Secretaria de Assistência Social -SAS, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com recursos previstos no orçamento municipal:

Dotação Orçamentária: 08 243 0011 2.050 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O repasse dos recursos será realizado logo após a assinatura do Termo de Fometo, na forma de parcela única depositados em conta corrente **exclusiva** vinculada a esse a Termo de Fomento/projeto:

Identificação da Conta: Projeto Conhecer Para Cuidar - Associação para o Progresso Infantil - APROINFA, Banco do Brasil, Agência: 0863-0, Conta Corrente: 67668-3

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, devendo ser executados para o cumprimento do objeto pactuado no Plano de Trabalho, sendo impossibilitado sua execução quando haja denúncia/suspeita sobre:

evidências de irregularidade na aplicação de parcela recebida;

quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimple-mento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no

termo de fomento;

quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

em outras hipóteses legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

I - COMPETIRÁ À SAS:

proceder com a publicação do presente Termo de Fomento no Diário Oficial do Município,

no prazo máximo de 30 dias após sua assinatura;

acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar periodicamente e sistematicamente as ações/serviços sociais e administrativos relativos à execução deste Termo de Fomento, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas, através de técnicos designados pela SAS.

analisar, aprovar e propor alterações, por Parecer Técnico no Plano de Trabalho, quando houver necessidade, para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento.

efetuar o repasse dos recursos financeiros na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

fiscalizar a utilização dos recursos, observando o Plano de Trabalho.

II - COMPETIRÁ AO CMDCA:

a gestão da parceria celebrada através deste Termo de Fomento, nas obrigações pontuadas nos art. 49, 50 e 53 do Decreto Municipal nº 016/2021;

analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Termo de Fomento.
Analisar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de execução do objeto apresentados pela organização da sociedade civil;
analisar, aprovar e propor alterações, no Plano de Trabalho, quando houver necessidade, para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento.
a fiscalização, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da execução da parceria;
comunicar à administração pública (SAS).

III - COMPETIRÁ À OSC:

adotar providências quanto ao regular atendimento dos beneficiários do presente Termo de Fomento, de forma a atender plenamente o seu objeto, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
encaminhar à Secretaria de Assistência Social – SAS de Morada Nova, RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FINANCEIRO relacionado ao Termo de Fomento para apreciação do conselho gestor da parceria;
comprovar, através de prestações de contas, a devida aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o objeto do Termo de Fomento e o seu Plano de Trabalo;
responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade dos seus dirigentes;
responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, danos causados a terceiros e pagamentos de pessoal e de seguros em geral,eximindo o município/SAS de quaisquer ônus de reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos com relação à execução dos serviços;
fornecer as informações necessárias para o acompanhamento, monitoramento, controle e fiscalização da execução do Termo de Fomento pelo CMDCA e pela SAS;

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
- remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija
- custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- aquisição de equipamentos e materiais permanentes desde que estes sejam justificados como essenciais à consecução do objeto do projeto;
- as despesas devem ser pagas por transferência eletrônica (podendo ser em pix), apenas em justificada impossibilidade física de pagamento eletrônico, fica permitido a realização de pagamento em espécie, para o qual deverá se assugurar os instrumentos comprabatórios (notas fiscais e/ou recibos, sem prejuízos de outros) onde identifiquem o fornecedor/prestador, anexando a estes instrumentais a descrição dos serviços/materiais fornecidos apontando a justificativa a cerca da inviabilidade da trasação eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução das despesas relacionadas ao Termo de Fomento observará:
a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio,de investimento e de pessoal;e
a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos tra balhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO QUARTO – Para os fins deste Termo de Fomento, **consideram-se remanescentes os bens** de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam. Para os quais se define:
que em conformidade com o Decreto Municipal nº 016/2021, os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou trnasformados com recursos da parceria, deverão ser incorporados ao patrimônio público por ocasião da conclusão, denúncia, recisão, ou extinção da parceria, podendo ser aplicadas as modalidades de destinação/doação previstas nos respectivos incisos “I, II, e III” (§ 6º do art. 41 do Dec. Municipal nº 016/2021), considerando que os bens adquiridos com recursos repassados pelo FMDCA terão a sua destinação submetida à análise e deliberação do CMDCA, observada a legislação aplicável.

PARAGRAFO QUINTO – É vedado:
utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
realização de despesas anterior ou posterior à vigência do Termo de Fomento;
Custeio de construção, reforma ou adaptação de instalações físicas de sedes de entidades;
Aquisição de bem durável como imóvel e automóvel;
Contratações de profissionais que não estejam contemplados dentro do Projeto;
Quanto a aquisição de material permanente (eletrônicos, cadeiras, mesas, etc) deve-se atentar que os respectivos bens deverão ser considerados indispensáveis para a execução do projeto, portanto é importante a entidade justificar a aquisição;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A prestação de contas da execução do respectivo Plano de Trabalho e aplicação financeira deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO – SAS, nos **prazos estabelecidos no CROOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS constante no Plano de Trabalho,** regularmaente, e será constituída dos seguintes documentos:
Ofício de encaminhamento dirigido ao gestor da parceria, no modelo do **anexo I do Guia de Orientação – Controle Interno;**
relatório de execução do objeto (**anexo II do Guia de Orientação – Controle Interno)**, elaborado pela OSC, contendo as atividades/ações/projetos desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados. O relatório deverá conter assinatura do representante legal da OSC, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos, vídeos, dentre outros**;**
relatório de execução financeira (**anexo III do Guia de Orientação – Controle Interno)**, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas. O relatório deverá conter assinatura do representante legal da OSC, ao qual serão anexados todos os documentos de comprovação das receitas recebidas e das despesas efetivamente realizadas, **sendo:**
Conciliação Bancária e extratos da conta bancária exclusiva do projeto e da aplicação financeira referentes ao período da prestação de contas;
Quadro Demonstrativo de Despesas, especificando nome do fornecedor, CPF/CNPJ, data e valor da despesa;
Quadro de despesas com pessoal e encargos;
Cópias legível da folha de pagamento, RPA, recibo de férias; rescisão, dentre outros;
Cópias legíveis das guias de pagamento dos encargos tributários (IRPF), sociais e trabalhistas (INSS, FGTS, ISS, PIS) e contribuição sindical se for o caso;
Quadro de despesas com a aquisição de material, bens, dentre outros;
Cópias de notas e comprovantes de todas as despesas realizadas no período que trata a prestação de contas, tais como: nota fiscal de

compras, nota fiscal de serviços (preferencialmente), recibos (desde que com identificação de CPF ou CNPJ), nestes devem constar data do documento, valor, os dados da OSC identificação do projeto e referência este termo de fomento, dados do fornecedor e indicação do produto ou serviço; cupom fiscal (desde que com identificação de CPF ou CNPJ e com o respectivo recibo anexo contendo identificação da OSC, do projeto referenciando este termo de fomento); guias de recolhimento, Recibo de pagamento à Autônomo-RPA, dentre outros; (as cópias devem ser legíveis, de preferência colorida);

Conforme o caso, apresentar quadro demonstrativo de pesquisa de preços para as despesas realizadas;

Conforme o caso, apresentar, processo de seleção para os profissionais vinculados diretamente ao projeto;

Cópia das ordens bancárias e/ou transferências eletrônicas/pix sujeitas a identifica-

ção do beneficiário final, contendo identificação da OSC, do projeto referenci –

ando este termo de fomento;

PARÁGRAFO PRIMEIO – A organização da sociedade civil que receber recursos do FMDCA deverá prestar contas mediante apresentação de cópias de documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da entidade, com a identificação do projeto de referência ao termo de fomento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a referida prestação de contas (do objeto e financeira), citada no caput, seguirá como requisito para a manutenção da parceria, caso não ocorra a prestação de contas, fica suspenso a execução da parceria, para o qual segue o CRONOGRAMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS apresentado no Plano de Trabalho.

CLAUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Será apresentada prestação de contas final dos recursos recebidos e das atividades desenvolvidas, **no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria**, nos termos do art. 60 do Decreto Municipal nº 016/2021.

A prestaçao de contas final será composta pelos relatórios de execução finan-

ceira e da execução do objeto e da documentação expressa no **Guia de Orientação – Controle Interno,** anexo.

A manifestação da administração pública sobre a prestação de contas final observará o prazo de 30 dias, seguindo o expresso no Decreto Municpal n° 016/2021, na observância da Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

aprovação da prestação de contas;

aprovação da prestação de contas com ressalvas;ou

a rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, nos termos do Decreto Municpal n° 016/2021, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARAGRAFO TERCEIRO - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, à autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - A administração pública **se manifestará de forma conclusiva pela prestação de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias**, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

CLÁUSULA NONA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Quando da apresentação da prestação de contas do Termo de Fomento a organização da sociedade civil deverá apresentar, conforme CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS disposto do Plano de Trabalho, os seguintes relatórios comprobatórios da execução do objeto:

relatório de execução do objeto/objetivos do plano de trabalho, contendo as atividades/ações desenvolvidos no período de referência e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, **anexo II do Guia de Orientação – Controle Interno**;

relatório de execução financeira do plano de trabalho, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, **anexo III do Guia de Orientação – Controle Interno**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório de execução do objeto deverá conter:

- demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- descrição detalhada das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- documentos de comprovação do cumprimento do objeto, sem prejuízo de outros, calendário/cronograma das ações, lista de presença de usuários/beneficiários, fotos, vídeos, entre outros;

PARAGRAFO SEGUNDO - A apresentação de relatório de execução financeira, sem prejuízo do já antes mencionado na Cláusula Sétima, deverá conter:

relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver (para o relatório final);

extrato da conta bancária específica;

relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o presente termo de parceria e no que tange o seu plano de trabalho anexo, e ainda quando não atender as normas do Decreto Municipal nº 016/2021 e a Lei 13.019/2014 e suas alterações através da Lei 13.204/2015, a administração pública poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária; e

Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da ciência da decisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública

PARÁGRAFO TERCEIRO – O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a OSC que aplicar o recurso em fins diversos do previsto neste Termo de Fomento e de seu respectivo Plano de Trabalho e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao MUNICÍPIO, na Secretaria de Assistência Social-SAS, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle de fiscalização sobre a execução do Termo de Fomento.

PARAGRAFO ÚNICO - É assegurada ao MUNICÍPIO/ SAS/CMDCA e ao Tribunal de Contas do Município, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente às ações executadas e custeadas com recursos deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DA PARCERIA

Considerando que os recursos financiadores desta parcerias estão alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adoelscente – FMDCA (fundo específico nos termos do art. 51 do Decreto Municpal 016/2021), fica instituído como gestor da parceria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que terá como obrigações aquelas estabelecidas nos artigos 49, 50 e 53 do Dec. Municpal 016/2021 e art. 61 da Lei13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

Por trata-se de parceria financiada com recursos de fundos específico (FMDCA), o monitoramento e avaliação será realizado pelo CMDCA no atendimento ao art. 51 do Decreto Municipal nº 016/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, nos termos do art. 62 da Lei13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

A organização da sociedade civil compromete-se a restituir os valores transferidos pela SAS/FMDCA, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto do Termo de Fomento, da utilização dos recursos em finalidade diversas, e da não apresentação da prestação de contas no prazo exigido ou outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

A SAS por interveniência do COMDICA poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto e de valores, da seguinte forma nos termos do § 5º art. 41, Decreto Mun. Nº 016/2021:

prorrogação da vigência, por meio de aditivo, observados o § 4º deste art. 41, Decreto Mun. Nº 016/2021; ou alteração da destinação dos bens remanescentes:

por meio de portaria municipal, mediante deiberação do CMDCA e anuência do gestor da parceria, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

alteração do gestor da parceria, após edição e publicação do ato do sr. Prefeito; ou

alteração de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, após edição e publicação do ato do sr. Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A proposta de aditivo deverá ser apresentada no mínimo 30(trinta) dias antes de expirado o prazo de vigência do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Morada Nova/Ce, para dirimir todos os conflitos oriundos do não cumprimento das cláusulas expressas neste instrumento e dos omissos.

E, estando as partes de pleno acordo com o presente Termo de Fomento, devem assiná-la em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Morada Nova/CE, 07 de março de 2024.

ANA CRISTINA GIRÃO
Secretária de Assistência Social de Morada Nova – Concedente

GESSICA RODRIGUES CAVALCANTE
Presidente do Cmdca de Morada Nova – Interviniente

RUBISMAR SARAIVA RABELO
Associação Para o Progresso Infantil -aproinfa – Proponente

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:C5B0938E

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Morada Nova/CE, abaixo representado por sua presidente, no uso de suas competências legais e das atribuições estabelecidas através do Edital permanente nº 01/2022 – CMDCA.

Considerando o Processo estabelecido no Edital permanente nº 01/2022 – CMDCA, dispõe sobre Chamamento Público para Certificado de Captação de Recursos junto ao FMDCA pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC através da apresentação de Projeto;

Considerando que para o processo seletivo, referente ao Edital permanente nº 01/2022 – CMDCA, foi apresentado uma (01) proposta de projetos para a Certificação de Projeto para a Captação de Recursos junto ao FMDCA;

Considerando, que o "Conhecer Para Cuidar" apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC Associação Para o Progresso Infantil – AROINFA, CNPJ: 12.461.836/0001-72 foi certificado para a captação de recursos;

Considerando, que o "Conhecer Para Cuidar" foi selecionado pela Coopershoes Cooperativa de Trabalho e Indústria de Calçados Joanetes LTDA visando a captação de recurso através do FMDCA, sendo escolhido, para uma destinação no valor de 30.000,00 (trinta mil reais);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta do Termo de Fomento nº 001/2024 – SAS/FMDCA e seu respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º - Deliberar para que a proposta do Termo de Fomento nº 001/2024 e seu respectivo Plano de Trabalho sejam encaminhados para vistas e parecer jurídico da procuradoria Geral do Município, considerando o processo de abertura para a celebração da parceria

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Morada Nova-CE, 23 de Janeiro de 2024.

GESSICA RODRIGUES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Morada Nova-CE

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:DFDBE99B

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORADA NOVA/CE

CCR: N° 03/2023 – CMDCA

CONCEDIDO PARA: ASSOCIAÇÃO PARA O PROGRESSO INFANTIL - APROINFA
CNPJ: 12.461.836/0001-72
ENDEREÇO: Sítio Tapera, Lagoa Grande- Morada Nova/CE

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA de Morada Nova, exerce as funções que lhe são atribuídas através da Lei Municipal N° 1.851/2018, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei Federal N° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); atendendo ao critérios e prerrogativas do Edital 01/2022/SAS/CMDCA, **AUTORIZA** a organização da sociedade civil identificado por **Associação para o Progresso Infantil,** a captar recursos a serem alocados junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Morada Nova, para financiamento do seguinte projeto apresentado e aprovado:

PROJETO: CONHECER PARA CUIDAR

OBJETIVO: Contribuir para que crianças e adolescentes de 7 à 14 anos, venham alcançar um estado de bem-estar físico e psicológico exercer responsavelmente sua sexualidade em ambientes familiares e comunitários que propiciem a proteção e a igualdade, através da execução de atividades (oficinas/palestras/feiras socioeducativas) e apoio psicológico. O público alvo beneficiado serão crianças, adolescentes, pais e/ou cuidadores, das comunidades pertencentes ao distrito de Lagoa Grande/ Morada Nova- CE.

VALOR DESTINADO AO PROJETO: R$ 101.995,00 (cento e um mil, novecentos e noventa e cinco reais)

RETENÇÃO: 20% (vinte por cento) para aplicação nas prioridades estabelecidas pelo CMDCA.

DADOS BANCÁRIOS:

IDENTIFICAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – MORADA NOVA - FMDCA	
CNPJ: 16.785.692/0001-60	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL	
AGENCIA: 0863-X	**CONTA:** 48080-0

O presente certificado tem validade de 24 meses a partir da data de sua emissão.

Morada Nova/CE, 22 de SETEMBRO de 2023.

MARIA DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adoelscente- CMDCA de Morada Nova/ Ce

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:93F76176

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 033/2024

Nova Olinda – Ce, 01 de Abril de 2024.

Ao Ilustríssimo Senhor,
Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência Nova Olinda/CE

Senhor Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura e movimentação de contas vinculadas ao **CNPJ 13.685.124/0001-08** de titularidade do município de Nova Olinda, referente às contas do **FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**.
I – Substituição de Representação
Representantes Autorizados

Cargos

LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA (CPF Nº 874.020.413-87)
Secretária da Assistência Social e Ordenador de Despesas do Fundo de Assistência Social

JOSE CAVALCANTI PEREIRA (CPF Nº 223.078.773-04)
Tesoureiro Municipal

II – Assinatura
O titular do cargo assina conjuntamente no mínimo de dois.
III – Poderes
- Abrir contas de depósito;
- Emitir Cheques;
- Autorizar Cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Endossar Cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques – Conta Corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Emitir comprovantes;
- Encerrar contas de depósitos;
- Solicitar saldos/Extratos de operação de crédito;
- Consultar Contas/Apli. Programas repasse Recursos Feder-RPG;
- Requisitar Talonário de cheque;
- Liberar arquivos de pagamentos do gerenciador Financeiro/AASP;

Contas a serem movimentadas:

9.360-2
9.417-X
9.418-8
11.528-2
11.546-0
12.318-8
12.319-6
12.320-X
12.321-8
12.322-6
12.668-3
13.560-7
14.308-1
15.769-4

IV – Da Publicidade

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato de publicação Federal em Diário Oficial, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37 e Lei orgânica do Município de Nova Olinda Ceará.

Sem mais para o momento, certo de vossa atenção, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:4414BBEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 01/2023-SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ITALO BRITO ALENCAR ALVES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.

CONSIDERANDO o **Decreto Nº 013/2023, de 27 de Março de 2023**, que homologou o Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 01/2023/Secretaria de Saúde;
CONSIDERANDO o Item 12, do supramencionado edital, que dispõe que o Processo Seletivo poderá ser prorrogado por igual período - 01 (um) ano -, por ato do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que a Saúde é um serviço essencial dentro do contexto atual, sendo necessário a manutenção de todos os seus serviços;
CONSIDERANDO o Ofício nº 024/2024 da lavra da Secretária Municipal de Saúde, solicitando a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado acima indicado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **PRORROGADO** por mais um ano o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 01/2023/SECRETARIA DE SAÚDE,** para preenchimento dos cargos vagos existentes no quadro temporário do pessoal do município de Nova Olinda, Estado do Ceará, conforme sua cláusula nº 12.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor retroativo a data de 27 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:3E8E2F5F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2024 – RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais, em consonância como art. 37, IX, da Constituição Federal, e com Lei Municipal n° 315/97, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, o Resultado Final- **EDITAL Nº 02/2024**.

PSICÓLOGO				
Nº	**NOME**	**ANÁLISE CURRICULAR**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	ANA BEATRIZ RODRIGUES JACINTO (CRP-11/17269)	38,2	34	**72,2**
4	JAMILE DOS SANTOS OLIVEIRA (CRP-11/17409)	35,2	38	**73,2**
2	SAUANA ARAUJO FEITOSA (CRP-11/19084)	39,8	33	**72,8**
3	WILIANNE TEODORIO SOARES (CRP-11/07281)	41,2	31	**72,2**
ASSISTENTE SOCIAL				
Nº	**NOME**	**ANÁLISE CURRICULAR**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	ITALO SILVA DE OLIVEIRA (CRESS/CE - 16.709)	11,4	35	**46,4**
NUTRICIONISTA				
Nº	**NOME**	**ANÁLISE CURRICULAR**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	VALÉRIA ALVES FERREIRA (CRN-11/18365)	13,8	35	**48,8**
PEDAGOGO				
Nº	**NOME**	**ANÁLISE CURRICULAR**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	MARIA DASDORES DA SILVA GONÇALVES	33,6	35	**68,6**
3	MEIRES MOREIRA DA SILVA	24,6	38	**62,6**
2	MARTA RÊNIA FEITOSA DE ELENCAR MOREIRA	24	30	**54**
PSICOPEDAGOGO				
Nº	**NOME**	**ANÁLISE CURRICULAR**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	MARIA OLIVEIRA LINO	36,8	35	**71,8**
2	ANTONIA LEINDA FERREIRA DE SOUZA	40,2	31	**71,2**

Nova Olinda – CE, 04 de abril de 2024.

MARIA LAENE DE OLIVEIRA LIMA BISERRA; LUCÉLIA ALVES DE MACEDO; MARIA DE FATIMA PEREIRA BARBOSA DE SOUZA; LUCIANO GERALDO DE BRITO

COMISSÃO ORGANIZADORA
Portaria 03/2024 – SEB-NO

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:39E78746

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **REVOGAR** a **Função Gratificada de simbologia FG-4** atribuída a Sra. **IVONETE DE SOUSA MESQUITA**, portadora do RG nº 2005021054535 e inscrita no CPF sob o nº 016.539.513-38, atualmente lotada na Secretaria de Educação, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de abril de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B0FA0DF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **INACIO CARVALHO ROCHA**, portador do RG nº 94005028742 e inscrito no CPF sob o nº 775.965.443-04, ocupante do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO (CDA II)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de abril de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:293B1EA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 811, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais,

especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **INACIO CARVALHO ROCHA**, portador do RG nº 94005028742 e inscrito no CPF sob o nº 775.965.443-04, ao cargo de provimento comissionado de **ORIENTADOR DE ENSINO (ANS III)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de abril de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:007A969B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 812, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FLAVIO ALVES DA SILVA**, portador do RG nº 171033288 e inscrito no CPF sob o nº 443.812.633-91, ocupante do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II (ANS III)**, na EMEF MANUELA DO NASCIMENTO FREITAS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de abril de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4CD46C03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 813, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FLAVIO ALVES DA SILVA**, portador do RG nº 171033288 e inscrito no CPF sob o nº 443.812.633-91, ao cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I (ANS II)**, na EMEF MANUELA DO NASCIMENTO FREITAS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de abril de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F8D34B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **SILVANA MELO FERREIRA,** portadora do RG nº 63.773.031-8 e inscrita no CPF sob o nº 039.796.063-84, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de abril de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C3C22F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **SILVANA MELO FERREIRA,** portadora do RG nº 63.773.031-8 e inscrita no CPF sob o nº 039.796.063-84, ao cargo de provimento comissionado de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CDA II),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de abril de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B83C5E85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **ATRIBUIR** a Sra. **MARIA IVONE PEREIRA DE MESQUITA** portadora do RG nº 99098021990 e inscrita no CPF sob o nº 904.024.993-87, atualmente lotada na Secretaria de Educação, a **Função Gratificada de simbologia FG-3**, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de abril de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A1D31565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 817, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO OUVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **REVOGAR** a designação atribuída ao Sr. **ANTONIO PAULO GOMES LIMA**, portador do RG nº 2002015026415 e inscrito no CPF sob o nº 006.074.703-05, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I**, para responder interinamente como **OUVIDOR** do Município de Nova Russas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 04 de abril de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C17127EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER COMO OUVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** a Sra. **JULIANA LOPES VALE,** portadora do RG nº 2007359278-6 e inscrita no CPF sob o nº 604.454.683-78, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, para responder interinamente como **OUVIDORA** do Município de Nova Russas, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 04 de abril de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:73FD6435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **JOÃO XAVIER GONÇALVES NETO,** portador do RG nº 99098060383 e inscrito no CPF sob o nº 004.888.093-04, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 04 de abril de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:37865802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA DE SOUSA VIEIRA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2016210827-8 e inscrita no CPF sob o nº 753.463.893-34, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL (CDA VIII),** na EMEF MANUELA NASCIMENTO DE FREITAS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 04 de abril de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5CA89E5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **FRANCISCA DE SOUSA VIEIRA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2016210827-8 e inscrita no CPF sob o nº 753.463.893-34, ocupante do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA ESCOLAR (CDA I),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 04 de abril de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BDF91EBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o **Sr. HENRIQUE FRANCO RIBEIRO,** portador do RG nº 2007137802-7 e inscrito no CPF sob o nº 050.858.413-28, ocupante do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DO CADÚNICO/PBF (CDA O),** vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 1.540, de 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 04 de abril de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3629E2E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA DANIELE DO NASCIMENTO OLIVEIRA,** portadora do RG nº 34.990.673-5 e inscrita no CPF sob o nº 034.062.443-43, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 1.540, de 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 04 de abril de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:07EC8651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAF-PE001/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 22 de abril de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº SAF-PE001/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DESTINADO A DIVERSSOS SETORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNCIPIO DE NOVA RUSSAS-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;. Informações pelo telefone: (88) 3672-1929 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas - Ce.
Nova Russas/CE, 04 de abril de 2024.
IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS
- Pregoeira.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:23FB7CB8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 097/2024. Orós – CE, 04 de Abril de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, E em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o requerimento de Exoneração feito pela servidora Charlene Inácio de Gois, Servidor(a) Público(a) Efetivo deste município, tendo em vista que a servidora optou por assumir vaga de concurso em outro município;
CONSIDERANDO que a servidora cumpriu o estágio probatório e não existe processo administrativo disciplinar em desfavor da mesma;
RESOLVE:
Art. 1°. – EXONERAR a senhora, **CHARLENE INÁCIO DE GOIS**, Matricula nº. 2388 e inscrita no CPF Nº. 637.992.603-82, ocupante do Cargo de PSICÓLOGA, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município.
Art.2º. – **DETERMINAR** que sejam feitos os cálculos, e respectivamente sejam pagas todas as verbas rescisórias em favor da servidora.
Art.3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS – CE, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:EDC2F322

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SERVIDOR

PORTARIA Nº. 092/2024. Orós – CE, 01 de Abril de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, E em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a senhora **ADRIENE GONSALVES MASCENO**, e inscrito no CPF nº 616.150.643-20, para ocupar o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** CDA 1.1 da Lei 241/2022**.**
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS – CE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:CEEA0BCB

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SERVIDOR

PORTARIA Nº. 093/2024. Orós – CE, 01 de Abril de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, E em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a senhora **JESSICA LIMA MONTE**, e inscrito no CPF nº 057.827.293-84, para ocupar o cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO,** CDA 1.1 da Lei 241/2022**.**
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS – CE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:B93CCCFE

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SERVIDOR

PORTARIA Nº. 094/2024. Orós – CE, 01 de Abril de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, E em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a senhora **MARIA LUCIA GOMES DA CRUZ,** inscrito(a) no CPF nº. 641.167.353-53, para ocupar as funções de Secretário(A) Executivo(A), CDA 2, da Estrutura Administrativa do Município de Orós, Lei Municipal nº. 144/2019.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS – CE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:B69127EC

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇAO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 095/2024. Orós – CE, 01 de Abril de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, E em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a senhora **MARCIA MARIZ GOMES,** inscrito(a) no CPF nº. 348.280.363-34, para ocupar as funções de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, símbolo CCOU 1, nível 1, da Lei nº. 093/2017 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS – CE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:904DE363

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SERVIDOR

PORTARIA DE Nº. 096/2024 Orós – CE, de 01 de Abril de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR o Sr. **JESSE NUNES ANDRADE**, inscrito no CPF 038.596.403-05, para ocupar INTERINAMENTE o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, símbolo CCE 1, nível 1, da Lei nº. 093/2017 – Estrutura Administrativa do Município de Orós.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:51F5980C

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAR SERVIDOR PUBLICO

PORTARIA DE Nº. 098/2024 Orós – CE, 04 de Abril de 2024.

"Dispõe Sobre a Indicação do Servidor Público Para Representar e Coordenar A Unidade Municipal de Cadastramento UMC da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do município de Orós Junto ao INCRA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, JOSÉ RUBENS LIMA VERDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º. – DESIGNAR o senhor **MANOEL LINDOLFO PEQUENO NETO**, inscrito(a) no CPF n°. 010.800.193-83 e ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** para Representar e Coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento – UMC da Secretaria Municipal de Agricultura, junto aoInstituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.
Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ RUBENS LIMA VERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:118A357D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO 2019.02.21.01-01 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.21.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A unidade(s) administrativa(s): **SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO,** do município de Orós-Ce, torna público o extrato do **SETIMO ADITIVO** ao Contrato **2019.02.21.01-01** decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.02.21.01**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ANEXO I

CONTRATANTE(s): SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

CONTRATADO(A): ELETROLIMA CONSTRUCOES E SERVICOS
LTDA -ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, §4o da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PRAZO DE DURAÇÃO: 180 DIAS.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): HELDER MACHADO LIMA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: GEMAR MORENO DA SILVA (SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO).

Orós-Ce, 13 de março de 2024.

GEMAR MORENO DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas Da
Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Contratante

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:8AA482D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2024

O Município de Penaforte, inscrito no CNPJ nº 07.414.931/0001-85, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. Diego Ferreira Ângelo, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e do Controle Interno, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação nº 014/2024, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa **20.849.809 FRANCISCO WALTER NUNES SOBRAL LEITE** inscrita no CNPJ sob o nº 20.849.809/0001-08 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE-CE,** com o valor total de R$ 18.240,00 (Dezoito mil duzentos e quarenta reais).
Penaforte/CE, 04 de Abril de 2024.

DIEGO FERREIRA ANGELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:C297B505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2024

O Município de Penaforte, inscrito no CNPJ nº 07.414.931/000185, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. Diego Ferreira Ângelo, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e do Controle Interno, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação nº 006/2024, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa **20.849.809 FRANCISCO WALTER NUNES SOBRAL LEITE** inscrita no CNPJ sob o nº 20.849.809/0001-08 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE,** com o valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Penaforte/CE, 04 de Abril de 2024.

DIEGO FERREIRA ANGELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:38D3DF59

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 09/2024

O Município de Penaforte, inscrito no CNPJ nº 07.414.931/000185, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a Sra. Ana Maria de Queiroz Ferreira Ângelo, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e do Controle Interno, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação nº 009/2024, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa **20.849.809 FRANCISCO WALTER NUNES SOBRAL LEITE** inscrita no CNPJ sob o nº 20.849.809/0001-08 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE,** com o valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Penaforte/CE, 01 de Abril de 2024.

ANA MARIA DE QUEIROZ FERREIRA ÂNGELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:07F8A8FA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 18.03.001/2024

Extrato de Contrato nº 18.03.001/2024 proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2024-SRP. **Partes:** o Município de Penaforte, através da Secretaria de Educação e a empresa **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.043.610/0001-69. **Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA**. **Valor Total:** R$ **493.843,66 (Quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis)**. **Vigência do Contrato:** até 18/03/2025. **Signatários:** MIRTANE DE CASSIA JORGE PEREIRA e CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA.

PENAFORTE/CE, 04 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:D7D063A7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 18.03.002/2024

Extrato de Contrato nº 18.03.002/2024 proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2024-SRP. **Partes:** o Município de Penaforte, através da Secretaria de Educação e a empresa **MARTINS POLPAS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 52.740.041/0001-18. **Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO**

DE REFERENCIA. **Valor Total:** R$ **20.448,00 (Vinte mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**. **Vigência do Contrato:** até 18/03/2025. **Signatários:** MIRTANE DE CASSIA JORGE PEREIRA e DÉCIO MARTINS DOS SANTOS.

PENAFORTE/CE, 04 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:BD8B0E77

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 08/2024

O Município de Penaforte, inscrito no CNPJ nº 07.414.931/000185, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a Sra. Mirtane de Cassia Jorge Pereira, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e do Controle Interno, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação nº 008/2024, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa **20.849.809 FRANCISCO WALTER NUNES SOBRAL LEITE** inscrita no CNPJ sob o nº 20.849.809/0001-08 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE,** com o valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Penaforte/CE, 04 de Abril de 2024.

MIRTANE DE CASSIA JORGE PEREIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:A5B0C501

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2024

O Município de Penaforte, inscrito no CNPJ nº 07.414.931/0001-85, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Mirtane de Cássia Jorge Pereira, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e do Controle Interno, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação nº 015/2024, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa **20.849.809 FRANCISCO WALTER NUNES SOBRAL LEITE** inscrita no CNPJ sob o nº 20.849.809/0001-08 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE-CE,** com o valor total de R$ 18.960,00 (Dezoito mil novecentos e sessenta reais).
Penaforte/CE, 04 de Abril de 2024.

MIRTANE DE CÁSSIA JORGE PEREIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:220140EB

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 07/2024

O Município de Penaforte, inscrito no CNPJ nº 07.414.931/000185, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a Sra. Fabiola Pereira Gomes, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e do Controle Interno, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação nº 007/2024, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa **20.849.809 FRANCISCO WALTER NUNES SOBRAL LEITE** inscrita no CNPJ sob o nº 20.849.809/0001-08 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE,** com o valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Penaforte/CE, 04 de Abril de 2024.

FABIOLA PEREIRA GOMES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:AC6673FA

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2024

O Município de Penaforte, inscrito no CNPJ nº 07.414.931/0001-85, neste ato representado pela sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Fabiola Pereira Gomes, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e do Controle Interno, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação nº 016/2024, embasado no inciso I, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa **20.849.809 FRANCISCO WALTER NUNES SOBRAL LEITE** inscrita no CNPJ sob o nº 20.849.809/0001-08 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE-CE,** com o valor total de R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).
Penaforte/CE, 04 de Abril de 2024.

FABIOLA PEREIRA GOMES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:C8A5D9C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 683, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº. 624, de 29 de março de 2023, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Pindoretama e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. A Lei Municipal nº. 624, de 29 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração.

(...)
Art. 14 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:
(...)

IV – comprovação de atuação em entidades governamentais ou não governamentais que desenvolvam serviços, programas, atividades e projetos com crianças e adolescentes por no mínimo 1 (um) ano, mediante declaração fornecida pelo representante legal da entidade, ou, cursos de formação em matéria de infância e juventude que, juntos, totalizem uma carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 04 de abril de 2024

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:C315C32E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o sr. **FRANCISCO NICLEZIO BEZERRA VIEIRA**, inscrito no CPF com o nº 002.144.223-13, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos, que consta no quadro administrativo desta Prefeitura, provido pela Portaria RH nº 034 de 02 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 01 de abril de 2024.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:EFD4F7F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o sr **EDINARDO SALES PINHEIRO** para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos, cumulativamente com o cargo de Chefe de Gabinete, que consta no quadro administrativo desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 01 de abril de 2024.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:A7C01018

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 014/2024, de 04 de abril de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 004/2017, que Dispõe Sobre a organização básica do Poder Executivo Municipal de Quiterianópolis.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **EDMAR VIEIRA DE MELO JUNIOR**, CPF: 054.415.733-84, da função de **"DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES"**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE, em 04 de abril de 2024.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:1CCB0640

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024-EDUC.01

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024-EDUC.01. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo da **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-EDUC**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** COOPFAQ COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO CEARÁ LTDA, **CNPJ:** 29.645.652/0001-74. **VALOR TOTAL:** R$ 1.961.279,00 (Um milhão, novecentos e sessenta e um mil duzentos e setenta e nove reais). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 27/03/2024, **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2024. **SIGNATÁRIO:** Antonio Gonçalves Lima. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

Quiterianópolis - CE, 04 de abril de 2024

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:0806B5E0

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-INEX

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GIL MENDES, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 13/04/2024, ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DE INAUGURAÇÃO DO GINÁSIO NA CIDADE DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

CONTRATADA: G M GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - EPP, CNPJ 26.263.021/0001-93.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 74 c/c o art. 72, da Lei no 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0400.04.122.0402.2.005.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

Quiterianópolis - CE, 04 de abril de 2024.

ANTONIA ADENILCE ARCENO RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:CBB0714F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 591 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO QUIXADAENSE A FRANCISCO WELTON DE SOUZA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quixadá faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Pela sua vivência em Quixadá e trabalho desenvolvido como policial militar lutando pela segurança pública, fica concedido o Título de Cidadão Quixadaense ao soldado Francisco Welton de Souza Barbosa, natural de Iguatu-CE.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce, em 03 de Abril de 2024.

LUIZ DIOGENES PINHEIRO NETO
Presidente.

APARECIDA BEZERRA SILVA MENEZES
Vice-Presidente.

ANTONIO RENÊ MATIAS LOBO
1º Secretário.

DARLAN LOPES DA SILVA
2º Secretário.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:3E20754C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.04.005/2024

PORTARIA Nº 04.04.005/2024

CONCEDE A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007, art. 89, §2.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) LARA MONALLIZA DE SOUSA BARRETO, portador (a) do CPF 000.571.223-85, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA,TRANSITO E CIDADANIA, admitido (a) em 16/07/2012, sob matrícula nº 00000721, no cargo de AGENTE DE TRANSITO, AFASTAMENTO PARA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, FILHO (A) – CLARYCE DE SOUSA HOLANDA, sem prejuízo na sua remuneração do cargo efetivo, conforme disposto em Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007, art. 89, §2, por um período de 06(seis) dias, com início em 04/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Abril de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:352A2FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.04.006/2024

PORTARIA Nº 04.04.006/2024

CONCEDE A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007, art. 89, §2.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) LILIANE MOTA MATIAS, portador (a) do CPF 785.837.133-91, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAUDE, admitido (a) em 10/06/2014, sob matrícula nº 00906818, no cargo de DENTISTA, AFASTAMENTO PARA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, MÃE – RAIMUNDA MOTA MATIAS, sem prejuízo na sua remuneração do cargo efetivo, conforme disposto em Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007, art. 89, §2, por um período de 06(seis) dias, com início em 04/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Abril de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F4F9871A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.04.001/2024 CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 04.04.001/2024

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA, portador (a) do CPF 502.628.743-34, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA EDUCACAO, admitido (a) em 02/02/2009 - 02/02/1998, sob matrícula nº 00899921 - 00811513, no cargo de PROFESSOR(A) EDUCACAO BASICA, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, até 04 de Abril de 2025, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, com início em 04/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Abril de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6C9C0CA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.04.007/2024

PORTARIA Nº 04.04.007/2024

CONCEDE A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007, art. 89, §2.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA SUEILINARA OLINDA DE SOUSA, portador (a) do CPF 023.557.763-42, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, admitido (a) em 01/08/2019, sob matrícula nº 00916628, no cargo de AGENTE SOCIAL, AFASTAMENTO PARA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, FILHO – JOSE NESTOR DE FREITAS NETO, sem prejuízo na sua remuneração do cargo efetivo, conforme disposto em Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007, art. 89, §2, por um período de 03(três) dias, com início em 04/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Abril de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:DAED60A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.04.008/2024

PORTARIA Nº 04.04.008/2024

CONCEDE A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007, art. 89, §2.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) LUANA LAURA QUEIROZ, portador (a) do CPF 057.692.283-85, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAUDE, admitido (a) em 11/06/2019, sob matrícula nº 00916337, no cargo de TECNICO (A) EM HIGIENE BUCAL, AFASTAMENTO PARA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, AVÔ – MANOEL PEDRO DE QUEIROZ, sem prejuízo na sua remuneração do cargo efetivo, conforme disposto em Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007, art. 89, §2, por um período de 28(vinte e oito) dias, com início em 04/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Abril de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:27C81660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.04.009/2024

PORTARIA Nº 04.04.009/2024

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO o art. 28º a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA FRANCISCA DA SILVA CABRAL, portador (a) do CPF 058.721.463-53, servidor(a)

municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA EDUCACAO, admitido (a) em 05/12/2016, sob matrícula nº 00913758, no cargo de PROFESSOR(A) EDUCACAO BASICA, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, até 04 de Abril de 2025, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, com início em 04/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Abril de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:76609231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.04.002/2024 CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 04.04.002/2024

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA YARA DE OLIVEIRA MARINHO, portador (a) do CPF 022.245.493-85, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA,TRANSITO E CIDADANIA, admitido (a) em 01/09/2011, sob matrícula nº 00899163, no cargo de AUX. DE SERVICOS, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, até 04 de Abril de 2025, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, com início em 04/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Abril de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2864FF89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.04.003/2024 CONCEDE A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 04.04.003/2024

CONCEDE A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007, art. 89, §2.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) RODRIGO VIANA DE QUEIROZ, portador (a) do CPF 014.731.303-10, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAUDE, admitido (a) em 12/08/2022, sob matrícula nº 00922176, no cargo de FARMACEUTICO, AFASTAMENTO PARA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, MÃE – BERNARDO CUNHA QUEIROZ, sem prejuízo na sua remuneração do cargo efetivo, conforme disposto em Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007, art. 89, §2, por um período de 02(dois) dias, com início em 04/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Abril de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0AB14E45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.04.004/2024 CONCEDE A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 04.04.004/2024

CONCEDE A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007, art. 89, §2.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) WESNEY QUEIROZ LOURENCO, portador (a) do CPF 978.963.653-91, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA,TRANSITO E CIDADANIA, admitido (a) em 30/11/2021, sob matrícula nº 00920490, no cargo de AGENTE DE TRANSITO, AFASTAMENTO PARA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, FILHO – PEDRO AGAPE RABELO LOURENÇO, sem prejuízo na sua remuneração do cargo efetivo, conforme disposto em Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007, art. 89, §2, por um período de 01(um) dia, com início em 04/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Abril de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6970D40F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.04.010/2024

PORTARIA Nº 04.04.010/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) FRANCISCO NEWTON LOPES DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF 272.841.903-53, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 00893295 – admissão 19/11/1997, no cargo de TÉCNICO EM LABORATORIO, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 04/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 04 de Abril de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:09FE5692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.04.041/2024

PORTARIA Nº 03.04.041/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA, portador (a) do CPF 513.100.233-87, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 00812846 – admissão 02/02/1998 e matrícula nº 00899989 – admissão 02/02/2009, no cargo de PROFESSORA, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 03/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 03 de Abril de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7B1164A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM
CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO

22º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022 – CONSULPAM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ – CE, Sra. Roberta Glicya de Sá Felix, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o resultado de Habilitação do referido Processo Seletivo:

CONSIDERANDO a habilitação dos candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para atuação no serviço público os candidatos habilitados referente ao 22º Edital – CONSULPAM;

1 – **DO CURSO DE FORMAÇÃO:**

1.1.O Curso de Formação será realizado no Município de Quixadá-CE, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Quixadá – Secretaria Municipal de Saúde;

1.2.O(a) candidato(a) relacionado no presente edital deverá comparecer, no dia **15/04/2024, às 08h00, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE**, para ser dado início ao curso de formação dos Agentes Comunitários de Saúde;

1.3.O não comparecimento do candidato(a) relacionado neste edital ao curso de formação, será entendido como desistência.

2 – DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO:

2.1 Os Convocados abaixo listados, deverão comparecer em data e horário estipulados no **item 1.2** deste edital, para ser dado início ao curso de formação:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
NOME DO APROVADO
DIERLA PAULA JERONIMO DO NASCIMENTO
MARIA ERIDAN DE SOUSA LIMA
MARINARA LIMA PINHEIRO DA SILVA
SILVERIA MARQUES DE SOUSA
JESSICA DA SILVA MAGALHAES
ANDREA QUEIROZ DE SOUZA
FRANCISCA MARLIENE DA SILVA SANTOS
ELENIR CEZARIO DE CASTRO
SHEILA MARIA PEREIRA DE LIMA
MARIA ELENIZA FELIX DA SILVA
ELANO DE SOUSA RODRIGUES
REGINA RODRIGUES DA COSTA
PAULO HENRIQUE VIANA LOPES
CEILA MARIA ALMEIDA BEZERRA
FRANCISCO CARLOS CORRREIA CAVALCANTE
MARIA ROSANGELA VIEIRA DA SILVA
KARINE DESIEUX CARNEIRO DA SILVA
MATEUS DA SILVA
VALDENIZA DUTRA DE OLIVEIRA BRITO
FABIOLA FERNANDES SILVA SANTOS LOPES

MARIA WALGERLANDIA BARBOSA LIMA
FRANCISCA ANADISIA RUFINO DA SILVA
PATRICIA DE JESUS MONTEIRO SILVA
LUCINEIDE ALVES CAMPOS
JOELIA SILVA MENDES

3 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo às necessidades e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 02 de Abril de 2024.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A4981FCE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato **nº 2022.12.28.01.1-SMS**, resultante da **Dispensa de Licitação nº 2022.12.28.01-SMS**. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: Diocese de Quixadá, através de seu representante legal, o Sr. Leôncio Jean Leão Gonçalves. **OBJETO:** locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Francisco Enéas de Lima, 2049, Centro - Quixadá-Ce, para a ampliação, aperfeiçoamento e otimização dos serviços de saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá. O presente Termo Aditivo tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência** pelo período de 12 meses a partir do dia 31 de dezembro de 2023. **Signatária:**Lorena Gonçalves Holanda Amorim. **Data da assinatura:** 22 de dezembro de 2023

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:39666DEC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao contrato **nº 2022.12.28.01.1-SMS**, resultante da **Dispensa de Licitação nº 2022.12.28.01-SMS**. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: Diocese de Quixadá, através de seu representante legal, o Sr. Leôncio Jean Leão Gonçalves. **OBJETO:** locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Francisco Enéas de Lima, 2049, Centro - Quixadá-Ce, para a ampliação, aperfeiçoamento e otimização dos serviços de saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá. O presente Termo Aditivo tem por objetivo **proceder ao reajuste de preços** em 3,18%. **Signatária:**Francimones Rolim de Albuquerque. **Data da assinatura:** 05 de março de 2024.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:E1D14027

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.26.10

AVISO DE JULGAMENTO DEHABILITAÇÃO –TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.26.10 A CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, o julgamento da fase de habilitação referente à Tomada de Preços n° 2023.12.26.10, sendo o seguinte: **EMPRESAS HABILITADAS:** DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA – ME; AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA – ME; CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e TECTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. **EMPRESAS INABILITADAS:** MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, por apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa e Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico insuficientes ao requerido (descumprimento aos itens 3.6.2 c, d, e, f, g, h; 3.6.3, c, d, e, f, g, h respectivamente, do Edital Convocatório) e ainda, por não apresentar Prova de garantia de sua respectiva proposta (Descumprimento ao item 3.5.3 do Edital Convocatório); MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA – ME, por apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa e Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico insuficientes ao requerido (descumprimento aos itens 3.6.2 a, b, c, d, e, f, g, h; 3.6.3, a, b, c, d, e, f, g, h respectivamente, do Edital Convocatório) e ainda, por não apresentar Prova de garantia de sua respectiva proposta (Descumprimento ao item 3.5.3 do Edital Convocatório); J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME e RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO LTDA**,** por apresentarem Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa e Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico insuficientes ao requerido (descumprimento aos itens 3.6.2 c, d, e, f, g, h; 3.6.3, c, d, e, f, g, h respectivamente, do Edital Convocatório); A. I. L. CONSTRUTORA LTDA – ME**,** por apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa e Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico insuficientes ao requerido (descumprimento aos itens 3.6.2, d, g; 3.6.3, d, g respectivamente, do Edital Convocatório); ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, por apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa e Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico insuficientes ao requerido (descumprimento aos itens 3.6.2, d; 3.6.3, d, respectivamente, do Edital Convocatório); TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA – ME, por apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa e Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico insuficientes ao requerido (descumprimento aos itens 3.6.2, a, b, c, d, e, g; 3.6.3, a, b, c, d, e, g respectivamente, do Edital Convocatório) e ainda, por apresentar Prova de garantia com valor inferior ao solicitado (Descumprimento ao item 3.5.3 do Edital Convocatório); JOSÉ URIAS FILHO – ME, por apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa e Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico insuficientes ao requerido (descumprimento aos itens 3.6.2, a, b, c, d, e, f, g; 3.6.3, a, b, c, d, e, f, g respectivamente, do Edital Convocatório); IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, por apresentarem Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa e Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico insuficientes ao requerido (descumprimento aos itens 3.6.2 c, d, e; 3.6.3, c, d, e, respectivamente, do Edital Convocatório); J. H. S. SERVICOS E OBRAS LTDA, por apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa e Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico insuficientes ao requerido (descumprimento aos itens 3.6.2, a, b, c, d, e; 3.6.3, a, b, c, d, e, respectivamente, do Edital Convocatório) e ainda, por não apresentar Prova de garantia de sua respectiva proposta (Descumprimento ao item 3.5.3 do Edital Convocatório); RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA - ME, por apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa e

Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico insuficientes ao requerido (descumprimento aos itens 3.6.2, a, b, c, d, e; 3.6.3, a, b, c, d, e, respectivamente, do Edital Convocatório); MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, por apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa e Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico insuficientes ao requerido (descumprimento aos itens 3.6.2 c, g, f; 3.6.3 c, g, f, respectivamente, do Edital Convocatório); EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI - ME, por apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa e Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico insuficientes ao requerido (descumprimento aos itens 3.6.2 c, g, f; 3.6.3 c, g, f, respectivamente, do Edital Convocatório) e ainda, por apresentar Prova de garantia com valor inferior ao solicitado (Descumprimento ao item 3.5.3 do Edital Convocatório); CONSBRAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, por apresentar Prova de Garantia de sua respectiva proposta referente a outro município (Descumprimento ao item 3.5.3 do Edital Convocatório). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n°, Centro, nesta Cidade de Quixelô/CE ou pelo telefone (88) 3579-1210. Quixelô/CE, 04 de abril de 2024.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:628EFD29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2024-GAPRE.

PORTARIA Nº 074/2024-GAPRE.

Dispõe sobre exoneração da Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA TAIANA GUEDES**, portadora do CPF nº 007.337.463-65, do cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01 de abril de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de abril de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:5A30E60A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024-GAPRE

PORTARIA Nº 075/2024-GAPRE.

Nomeia a Secretária Municipal da Assistência Social do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA TAIANA GUEDES**, portadora do CPF nº 007.337.463-65, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, com exercício a partir do dia 01 de abril de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 01 de abril de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:62A093C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.11.03/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) SANDRA LIMA SOUSA, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 125008-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de março de 2024 no período da manhã. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FDC1CBCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028.01.03.2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Exonerar a Sra. DIANA VALESCA OLIVEIRA RIBEIRO, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO III (EEB MENINO JESUS DE PRAGA, simbologia DAS-12 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.03.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:815F711D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 035.01.03.2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear a Sra. DIANA VALESCA OLIVEIRA RIBEIRO, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO I (EEB MENINO JESUS DE PRAGA, simbologia DAS-10 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.03.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de março de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DC64176E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.23.03.2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) RICARDO MENDES ALENCAR, ocupante de cargo de Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de ITAITINGA-CE e CAUCAIA-CE no(s) dia(s) 23/03/2024, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de março de 2024.

JESUINA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C94545A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.01.03.2024

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. JOSÉ IVANIO CORREIA LIMA, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais) perfazendo um total de 910,00 (Novecentos e dez reais), para fazer face suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 01,04,07,08,11,12,15,22,25 e 26/03/2024 com a finalidade de acompanhar o Prefeito Sr. ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA para viagens à Fortaleza-Ce, com responsabilidade em protocolar documentos nas Repartições Públicas como TCE, TJ, SEC. DAS CIDADES, ESPLAM e outros, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de março de 2024.

JESUÍNA MENEZES DE ARAUJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FCC0C196

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
OFICIO Nº 028/2024

Quixeré/CE, 03 de abril de 2024.

Ao
BANCO DO BRASIL
Plataforma de Negócios Governo
Agência nº: 2512-7
Município: Quixeré - Ceará

Senhor(a) Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social: SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 37.909.953/0001-87

AGENCIA	CONTA	DESCRIÇAO
2512-7	26.997-	PMQ ALDIR BLANC

OUTORGADOS:

NOME: Carlos Alberto Ferreira Lima
CPF: 028.210.383-05
Cargo: Secretário do Planejamento e Gestão das Finanças

NOME: João de Araújo Costa
CPF: 854.845.043-68
Cargo: Secretário de Cultura Esporte e Juventude

PODERES:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES.
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JOÃO DE ARAUJO COSTA
CPF: 854.845.043-68
Secretário de Cultura Esporte e Juventude

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7F9F4481

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.26.03.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) Liduina da Costa Santiago Oliveira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Estudante, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 26/03/2024 com a finalidade de participar da Reunião Ampliada da UNCME, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de março de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6A41800A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 002.26.03.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), MARIA JOSELEITE DE LIMA SOUSA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce no(s) dia(s) 26/03/2024 com a finalidade de participar de Reunião ampliada da diretoria dos Conselhos da Educação-UNCME-Ce, nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de março de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:86092DAD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 003.26.03.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) NAYRA SANDY SOUSA LIMA, ocupante do cargo de Cozinheira, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce no(s) dia(s) 26/03/2024 com a finalidade de participar reunião ampliada dos Conselhos Municipais de Educação-UNCME-CE, nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de março de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:86F4854C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIAS 001.02.04.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA DO NORTE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Educação Básica I/Chefe Divisão Execução Orçamentária, 04 (Quatro) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais) perfazendo um total de R$ 364,00 (Trezentos e sessenta e quatro reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce no(s) dia(s) 14 a 17/04/2024, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:13561197

SECRETARIA DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Quixeré, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como vencedora a seguinte empresa: **CLINICA MEDICA SANTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **Nº 43.298.542/0001-03,** com endereço à Rua Padre Zacarias, n. º 415, Centro - Quixeré/CE, vencedora dos lotes 06 e 07 no valor global de **R$ 736.870,00 (setecentos e trinta e seis mil e oitocentos e setenta reais).**

Quixeré – CE, 03 de abril de 2024

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
João Uranio Nogueira Ferreira
Código Identificador:7E05A2D2

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO1006.05/2023 E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E AO TRANSPORTE DE PACIENTES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE
O Secretário de Saúde do Município de Quixeré-CE, no uso de suas atribuições, publica errata de ADITIVO DE PRAZO e o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO referente ao contrato resultante do **PREGÃO ELETRONICO** Nº **0010/2023** empresa **D A L MACIEL LOCACAO DE VEICULOS EIRELI**, para nele fazer constar que:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

ONDE SE LÊ:
vigência a partir de **01 de janeiro de 2024**, fixando o seu novo vencimento em **30 de março de 2024**

LEIA-SE:
vigência a partir de **01 de janeiro de 2024**, fixando o seu novo vencimento em **31 de maio 2024**

ONDE SE LÊ:
por mais Três Meses
LEIA-SE:
por mais Cinco Meses

ANEXO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ONDE SE LÊ:
QUANTIDADE 4.500

LEIA-SE:
QUANTIDADE 45.000

ONDE SE LÊ:
28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais)

LEIA-SE:
255.150,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta reais)

Quixeré – CE, 15 de janeiro de 2024

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
João Uranio Nogueira Ferreira
Código Identificador:469A06F3

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE VALORES

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.807.191/0001-47, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. João Urânio Nogueira Ferreira, devidamente autorizado pela Lei Municipal de nº 965/2024 e pelo Decreto 1024/2017, doravante denominado Município de Quixeré-CE, e **RHAYAN ROCHA RAMALHO**, brasileiro, solteiro, médico, inscrita no CPF de nº 043.577.063-27, resolvem homologar o presente termo, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo:

Conceder o Médico **RHAYAN ROCHA RAMALHO** recurso pecuniário de forma mensal atinente auxílio moradia e auxílio alimentação previsto na Lei e Decreto acima mencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS INCENTIVOS FINANCEIROS

O Recurso pecuniário será repassado da seguinte forma:

1. Incentivo Financeiro Mensal correspondente ao disposto na Lei Municipal nº 965/2024, de 26 de janeiro de 2024 em seu art. 1º, § 2º, "bolsa auxílio moradia" terá o valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e a "bolsa auxílio alimentação" previsto no art. 1º, § 3º será no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), onde As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrá por conta de dotação orçamentária própria, garantindo-se nas previsões anuais e plurianuais, do orçamento vigente e dos subsequentes, suplementadas se necessário.

2. O Valor das duas bolsas a serem concedidas totalizam o importe de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e deverão ser depositadas/transferidas até o dia 30 de cada mês na Conta Bancária de titularidade de **RHAYAN ROCHA RAMALHO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MÉDICO

Desempenhar todas as funções e atividades reportadas na Lei e demais instituídos que criarão e regularam as determinações para o Programa Mais Médico no Brasil.

DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE

Realizar o pagamento atinente a "bolsa auxílio moradia" e a "bolsa auxílio alimentação" no valor mensal que totalizando as duas bolsas é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) na conta bancária da beneficiada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo entrará em vigor a partir de sua assinatura e terá vigência enquanto o Médico **RHAYAN ROCHA RAMALHO** estiver vinculado ao Programa Mais Médico e atuando no Município de Quixeré-CE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

O presente convênio será rescindido de pleno direito:

1. Pelo inadimplemento de qualquer das suas cláusulas, por quais quer das partes convenentes;

2. Pela superveniência de qualquer norma ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexequível;

3. Pelo término do Programa Mais Médico ao qual o Município de Quixeré aderiu;

4. Em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes convenentes ou por iniciativa do corpo do Conselho Municipal de Saúde, mediante notificação de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes convenentes elegem o Foro da Comarca de Quixeré-CE, para dirimir quaisquer divergências oriundas da execução total ou parcial deste instrumento que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem às partes devidamente ajustadas quanto aos termos do presente convênio, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas e se comprometem a sua execução.

Quixeré-CE, 07º de fevereiro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

_____
Testemunha 1: José Francisco Mercês da Silva

_____
Testemunha 2: Virgem de Fátima Gonçalves Lima

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BA8CE4C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO.....: 02124-GOV
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.12.2023.01-SRPE
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo
CONTRATADO: Milfont & Milfont LTDA
CNPJ.....: 03.611.433/0001-71
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, DIESEL S-10, DIESEL S-500, GASOLINA COMUM E ADITIVADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE
VALOR TOTAL.....: R$91.694,48 (noventa e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA.....: ATÉ 31.12.2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:979B7C1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO.....: 02124-SOSP
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.12.2023.01-SRPE
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
CONTRATADO: Milfont & Milfont LTDA
CNPJ.....: 03.611.433/0001-71
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, DIESEL S-10, DIESEL S-500, GASOLINA COMUM E ADITIVADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE
VALOR TOTAL.....: R$226.994,97 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA.....: ATÉ 31.12.2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:359A7B3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO.....: 02124-SEAGR
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.12.2023.01-SRPE
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura
CONTRATADO: Milfont & Milfont LTDA
CNPJ.....: 03.611.433/0001-71
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, DIESEL S-10, DIESEL S-500, GASOLINA COMUM E ADITIVADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE
VALOR TOTAL.....: R$ 162.572,38 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos
VIGÊNCIA.....: ATÉ 31.12.2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:B7D711B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO.....: 02124-SMS
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.12.2023.01-SRPE
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO: Milfont & Milfont LTDA
CNPJ.....: 03.611.433/0001-71
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, DIESEL S-10, DIESEL S-500, GASOLINA COMUM E ADITIVADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE
VALOR TOTAL.....: R$ 302.947,78 (trezentos e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA.....: ATÉ 31.12.2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:03EC7E79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO.....: 02124-SAS
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.12.2023.01-SRPE
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADO: Milfont & Milfont LTDA
CNPJ.....: 03.611.433/0001-71
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, DIESEL S-10, DIESEL S-500, GASOLINA COMUM E ADITIVADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE
VALOR TOTAL.....: R$ 166.045,03 (cento e sessenta e seis mil e quarenta e cinco reais e três centavos).

VIGÊNCIA.....: ATÉ 31.12.2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:27AFC42C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO.....: 02124-SEDUC
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.12.2023.01-SRPE
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO: Milfont & Milfont LTDA
CNPJ.....: 03.611.433/0001-71
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, DIESEL S-10, DIESEL S-500, GASOLINA COMUM E ADITIVADA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE
VALOR TOTAL.....: R$ 207.023,66 (duzentos e sete mil e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA.....: ATÉ 31.12.2024

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:6B6A2590

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 0404/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a designação da Comissão para Avaliação de amostras dos itens alimentícios do PNAE.
A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri-Ce.
CONSIDERANDO o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, que Dispõe sobre o total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE.
CONSIDERANDO a Resolução n° 06/2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
CONSIDERANDO o edital da Chamada Pública n° 07.03.2024.01-CH, cujo objeto é Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
RESOLVE:
Art. 1° Criar Comissão para Avaliação de amostras dos itens alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, apresentados na Chamada Pública n° 07.03.2024.01-CH, de acordo com a Resolução 06/2020 emitida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE.
Art. 2° Nomear como membros da Comissão:
Maria Sherlly Matos Pereira (nutricionista);
Ana Karoline de Oliveira Bráulio;
Janaina Pereira Cordeiro Lima.
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Cariri-Ce, 04 de abril de 2024

MÁRCIO DO CARMO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:2CC0191B

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N°. 03.04.03/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE EXIGÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTANA DO CARIRI - PREVISAN, PARA APURAÇÃO E COBRANÇA DE DÉBITOS DE RESPONSABILIDADE DA GESTORA DO FUNDO GERAL, RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (PARCELAS PATRONAL E SERVIDOR) DAS COMPETÊNCIAS SETEMBRO/2023, OUTUBRO/2023, NOVEMBRO/2023, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO/2023 E FEVEREIRO/2024, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO, Presidente do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santana do Cariri - PREVISAN, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais disposta na Lei Municipal nº. 719/2013;

CONSIDERANDO, que o Memorando nº. 03/2024 da Diretoria Financeira atesta a ocorrência de inadimplemento das guias de recolhimento de contribuição previdenciária relativa ao montante devido pelos servidores e pelo ente municipal, das competências setembro/2023, outubro/2023, novembro/2023, décimo terceiro salário/2023 e fevereiro/2024, de responsabilidade do Fundo Geral;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria 27.03/2024, que disciplina o processo administrativo de exigência;

CONSIDERANDO, que a inadimplência no repasse das contribuições devidas aos RPPS´s, em todo o país, constitui uma das causas para a formação do déficit atuarial;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer mecanismos que visem o controle e acompanhamento dos repasses previdenciários ordinários e passados, a fim de propiciar uma gestão eficiente e adequada dos recursos da PREVISAN, com o equacionamento do déficit atuarial;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Exigência, nos termos da Portaria nº. 27.03/2024, com a finalidade de apurar e cobrar o adimplemento de eventuais débitos de contribuições previdenciárias, das competências setembro/2023, outubro/2023, novembro/2023, décimo terceiro salário/2023 e fevereiro/2024 de responsabilidade do Fundo Geral do Município de Santana do Cariri;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Previdência Social de Santana do Cariri/CE, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente da PREVISAN

Publicado por:
Marina Veloso Lioba
Código Identificador:C8FF4020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°0404001/2024 DO DIA 04 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR (A) DO MUNICIPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **ADRIANO ORLANDO CASADO MARQUES** portador do CPF n° 041.352.004-86 do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**

ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE, Agente Político, criado na forma da **Lei Municipal Complementar 592/2009 de 27/02/2009.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 04 dias do mês de ABRIL de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:B3535418

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO - MARINHO SOARES

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, torna público EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº GM-PE006/2023-SRP, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA0802.12.122.0002.2.064 / 0802.12.361.0013.2.066

ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS N 1500100100 / 1571000000

CONTRATADA: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ nº 08.458.279/0001-63

ASSINA PELA CONTRATADA: LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES - CPF nº 931.736.283-49

VALOR GLOBAL R$ 13.024,00 (treze mil e vinte e quatro reais)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Março de 2024

SENADOR POMPEU-CE, 21 de Março de 2024.

ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:438EE562

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO - RAIMUNDO SOUZA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, torna público EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº GM-PE006/2023-SRP, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.361.0013.2.066 / 0803.12.361.0013.2.080 / 0803.12.365.0016.2.083 / 0803.12.365.0016.2.084.

ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS N 1571000000 E 1540000000

CONTRATADA: RAIMUNDO SOUZA COSTA 49638769300 - CNPJ nº 40.258.479/0001-85

ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDO SOUZA COSTA - CPF nº 496.387.693-00

VALOR GLOBAL R$ 15.140,00 (quinze mil cento e quarenta reais)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE MARÇO DE 2024

SENADOR POMPEU-CE, 21 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:51F41C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO - INFORSISTEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, torna público EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº GM-PE006/2023-SRP, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.122.0002.2.064 / 0803.12.365.0016.2.083 / 0803.12.365.0016.2.084 / 0803.12.361.0013.2.080,

ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS Nº 1500100100 / 1540000000

CONTRATADA: INFORSISTEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 00.563.949/0001-08

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA JOSÉ DIAS DE ALMEIDA - CPF nº 390.589.304-59

VALOR GLOBAL R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de Março de 2024

SENADOR POMPEU-CE, 22 de Março de 2024.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:4A6BA5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO - E JOTA COMERCE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, torna público EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº GM-PE006/2023-SRP, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.122.0002.2.064 / 0802.12.361.0013.2.066 / 0803.12.361.0013.2.080 / 0803.12.365.0016.2.084;

ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS Nº 1500100100 / 1571000000 / 1540000000

CONTRATADA: E JOTA COMERCE LTDA - CNPJ nº 45.132.753/0001-99
ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO PAULO ALVES TAVARES - CPF nº 037.199.894-88

VALOR GLOBAL R$ 89.002,33 (oitenta e nove mil dois reais e trinta e três centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE MARÇO DE 2024

SENADOR POMPEU-CE, 21 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:8D61D187

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO - A I M DE LIMA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, torna público EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº GM-PE006/2023-SRP, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.122.0002.2.064 / 0802.12.361.0013.2.066;

ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS Nº 1500100100 / 1571000000

CONTRATADA: A I M DE LIMA DISTRIBUIDORA - ME - CNPJ nº 44.279.668/0001-95

ASSINA PELA CONTRATADA: ALEXANDRA INGRID MEDEIROS DE LIMA - CPF nº 075.193.763-03

VALOR GLOBAL R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Março de 2024

SENADOR POMPEU-CE, 26 de Março de 2024.

ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:B0E37D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO - BT COMERCIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, torna público EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº GM-PE006/2023-SRP, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.361.0013.2.066;

ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS Nº 1571000000

CONTRATADA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ nº 45.329.312/0001-81

ASSINA PELA CONTRATADA: LUCAS GRIEBELER SANDI - CPF nº 091.465.579-54

VALOR GLOBAL R$ 1.336,52 (hum mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Março de 2024

SENADOR POMPEU-CE, 26 de Março de 2024.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:D66FF1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO - MAX

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, torna público EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº GM-PE006/2023-SRP, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.122.0002.2.064 / 0802.12.361.0013.2.066 / 0803.12.361.0013.2.080;

ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSOS Nº 1500100100 / 1571000000 / 1540000000

CONTRATADA: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA - CNPJ nº 02.347.734/0001-77

ASSINA PELA CONTRATADA: MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA - CPF: 841.085.763-49

VALOR GLOBAL R$ 38.538,25 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Março de 2024

SENADOR POMPEU-CE, 26 de Março de 2024.

ANTONIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:4C074D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO - MAVI

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SI-PE002/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SENADOR POMPEU-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRTARIA DE INFRAESTRUTURA-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.04.122.0002.2.044

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
SI-PE002/2023-SRP-01	MAVI DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 299.510,95

VALOR GLOBAL: R$ 299.510,95 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e dez reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: VINICIUS CUNHA BATISTA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de Março de 2024.
Senador Pompeu-CE, 22 de Março de 2024.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:41E4B9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO - CMC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SI-PE002/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SENADOR POMPEU-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRTARIA DE INFRAESTRUTURA-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.04.122.0002.2.044

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
SI-PE002/2023-SRP-02	CMC – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 4.897,48

VALOR GLOBAL: R$ 4.897,48 (quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: RAFAEL KAISER VASCONCELOS MACIEL

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Março de 2024.
Senador Pompeu-CE, 21 de Março de 2024.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Ordenador De Despesas Da Secretaria De Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:8D8562AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO - AVO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SI-PE002/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SENADOR POMPEU-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRTARIA DE INFRAESTRUTURA-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.04.122.0002.2.044

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
SI-PE002/2023-SRP-03	AVO COMÉRCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 18.498,70

VALOR GLOBAL: R$ 18.498,70 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Março de 2024.

Senador Pompeu-CE, 21 de Março de 2024.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Ordenador de Despesas Da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A3351638

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO - EFICIENTE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SI-PE002/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SENADOR POMPEU-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRTARIA DE INFRAESTRUTURA-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.04.122.0002.2.044

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
SI-PE002/2023-SRP-04	EFICIENTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R$ 43.720,80

VALOR GLOBAL: R$ **43.720,80 (quarenta e três mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos**)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2024;

ASSINA PELA CONTRATADA: JEREMIAS FELIPE JÚNIOR

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Março de 2024.

Senador Pompeu-CE, 21 de Março de 2024.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:07F1E21B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.340, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Autoria: Poder Executivo Municipal

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE TABULEIRO DO NORTE

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tabuleiro do Norte – CMPC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo e orientador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da Sociedade Civil, ligados à cultura, promovendo a

participação destes na elaboração, execução e fiscalização da Política Cultural do Município de Tabuleiro do Norte-Ce.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tabuleiro do Norte -CE terá sede na Secretaria Municipal de Cultura ou em local a ser definido pela Administração Municipal.
Parágrafo único - O Município de Tabuleiro do Norte colocará à disposição do Conselho, condições necessárias a seu pleno funcionamento, incluindo nestas pessoal e equipamentos.

Art. 4º - O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tabuleiro do Norte-Ce:

I - Representar a sociedade civil de Tabuleiro do Norte, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;
II - Elaborar, junto à Secretaria Municipal de Cultura, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;
III - Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município.
IV - Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.
V - Garantir a continuidade de programas e projetos de interesse do Município;
VI - Emitir parecer sobre questões referentes á:
a) Prioridades programáticas e orçamentárias;
b) Propostas de obtenção de recursos;
c) Estabelecimento de convênios e com instituições e entidades culturais.
VII - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;
VIII - Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual e Orçamento Anual (LOA), relativos à Secretaria Municipal de Cultura;
IX - Avaliar a execução das diretrizes e metas estabelecidas pela Secretaria, bem como as suas relações com a sociedade civil;
X - Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;
XI - Estimular e participar para o compartilhamento e pactos necessários à efetivação do Plano Municipal de Cultura;
XII - Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais e demais sujeitos sociais ligados ao processo do fazer e do viver cultuais;
XIII - Auxiliar diretamente na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;
XIV - Fomentar e auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura na efetivação e implementação de uma política cultural em consonância com a Lei Orgânica do Município;
XV - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XVI - Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;
XVII - Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
XVIII - Auxiliar a Secretaria de Cultura na escolha de entidades que visam obter recursos por intermédio de auxílios e subvenções;
XIX - Auxiliar a Secretaria de Cultura na proposição e construção de instrumentos que assegurem um permanente processo de monitoramento das atividades desenvolvidas por entidades que recebem subvenção ao auxílio Municipal;
XX - Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, do Programa Municipal de Cultura;
XXI - Convocar representantes do poder executivo e dos demais conselhos municipais, quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de instruir a elaboração de suas deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes.
XXII - Participar na elaboração quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto a Lei Municipal de Incentivos Fiscais para a Cultura;
XXIII - Apoiar, orientar e assegurar junto ao setor competente do município o incremento de atividades culturais nas diversas modalidades e categorias, inclusive para grupos minoritários, bem como nos bairros da cidade;
XXIV - Acompanhar a celebração de contratos, acordos e convênios que importem na constituição de ônus reais sobre bens do fundo Municipal de Cultura;
XXV - Exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura;
XXVI - Executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá atuar também supletivamente, observada sua área de competência, objetivando a edição de normas que não colidam com as diretrizes do Conselho Estadual de Cultura, através de convênios específicos de cooperação firmados com órgãos municipais, estatuais, federais e internacionais.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 6º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais será composto por 8 membros, sendo 4 do Poder Público e 4 da Sociedade Civil, sendo conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.
§1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tabuleiro do Norte-CE, será de 04 (anos) anos, admitida uma recondução por período igual e sucessivo.

§2º - Os representantes do Poder Público e das instituições serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e exercerão mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se a recondução por período igual e sucessivo.

§3º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita à presidência do CMPC/TABULEIRO, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

§4º - Em caso de exoneração, licença, remanejamento do órgão ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será automaticamente substituído pelo suplente e, na impossibilidade deste, pelos mesmo motivos, indicar-se-ão outros membros.

Art. 7º - Os representantes, titulares e suplentes da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e/ou educacionais de Tabuleiro do Norte-CE serão eleitos pelos seus respectivos pares.

Parágrafo único - serão eleitos a membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tabuleiro do Norte-CE, os candidatos da sociedade civil, nas áreas artísticos culturais de Tabuleiro do Norte-CE, que atendam aos seguintes requisitos:

a) ser maior de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
b) ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;
c) ter atuação em atividades culturais.

Art. 8º - A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;
II - Presidência;
III - Secretaria Executiva;
IV - Câmaras

Art. 10 - O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares.

§1º - Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada pera tal fim.

§2º - O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item de estrutura acima.

§3º - O Regimento interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 - O Conselho Municipal de Políticas Culturais fará realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Cultura deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Culturais, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio de funcionamento, se for o caso.

Art. 13 - Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale transporte, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 14 - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais determinará a periodicidade das reuniões, ordinárias e extraordinárias e suas formas de sua convocação.

Art. 15 - Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros, conforme Arts. 6º e 7º desta Lei.

Art. 16 - O Conselho Municipal de Políticas Culturais, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art. 17 - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta dos recursos financeiros consignados em dotação orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, previstas na Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e Lei Orçamentaria Anual (LOA).

Art. 18 - O Município cria, por Lei Ordinária, o Programa Municipal de Incentivo à Cultura composto pelo Fundo Municipal de Cultura e de Incentivo Fiscal para a instrumentalização de Projetos Culturais.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de abril de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:7019031B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.341, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Autoria: Ver. Albert Einstein Freitas

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA DE RUA ANTÔNIO PAULINO DE FREITAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA ANTÔNIO PAULINO DE FREITAS,** artéria urbana localizada no Bairro Jurandir Maia de Azevedo, iniciando na Rua João Feitoza da Silva, seguindo em direção Sul/Norte, paralela à Rua projetada 04, finalizando na Rua Manoel Paulino de Freitas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de abril de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:046C31B8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.02.01/2024-SEMEB - CONTRATO Nº 202404020007 - ORIGEM: Pregão Nº 29.02.01 2024- CONTRATANTE: FUNDEB - CONTRATADA(O).....: A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR OBJETO: AQUISIÇÕES DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. - VALOR TOTAL: R$ 38.900,00 (trinta e oito mil, novecentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.361.0003.2.043 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica, R$ 3.830,00 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material para Manutenção de Veículos;0902.12.361.0003.2.055 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica, R$ 38.900,00 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material para Manutenção de Veículos; - VIGÊNCIA: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:EC8D5874

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.02.01/2024-SEMEB - CONTRATO Nº 202404020006 - ORIGEM: Pregão Nº 29.02.01 2024- CONTRATANTE: FUNDEB - CONTRATADA(O).....: FABIANO ALVES DE LIMA 04682129309 OBJETO: AQUISIÇÕES DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. - VALOR TOTAL: R$ 125.868,97 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.361.0003.2.043 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica, R$ 307,36 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material para Manutenção de Veículos;0902.12.361.0003.2.055 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica, R$ 125.868,97 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material para Manutenção de Veículos; - VIGÊNCIA: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:51987C54

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240215/0001-SEOSP - CONTRATO Nº 202404020001 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 19.02.01 2024- CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - CONTRATADA(O).....: CNO COMERCIO E SERVICOS EIRELI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO BOM FUTURO NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R$ 136.338,17 (cento e trinta e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.15.451.0016.1.003 - Pavimentação, Calçamento de Ruas, Logradouros e Estradas Vicinais, R$ 136.338,17 no elemento de despesa 44905196: Obras e Instalações , None; - VIGÊNCIA: de 90 dias - DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C9C0CA3F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.02.01/2024 - SEMS - CONTRATO Nº 202403260001 - ORIGEM: Pregão Nº 28.02.01/2024 - SEMS- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O): AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R$ 163.643,75 (cento esessenta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.122.0002.2.029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos:1.500.1002.00 – Receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde; 08.01.10.301.0008.2.033 – Manutenção do atendimento da Atenção Primaria em Saúde; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos:1.600.0000.00 –Transf. Fundo a Fundo de Recus. Do SUS do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações, consignado no Orçamento Municipal de 2024 - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0F54DE19

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.02.01/2024 - SEMS - CONTRATO Nº 202403260002 - ORIGEM: Pregão Nº 28.02.01/2024 - SEMS- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O): EMAIS COMERCIO, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R$ 7.400,00 (sete mil quatrocentos reais)- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.01.10.122.0002.2.029 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos:1.500.1002.00 – Receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde; 08.01.10.301.0008.2.033 – Manutenção do atendimento da Atenção Primaria em Saúde; elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos:1.600.0000.00 –Transf. Fundo a Fundo de Recus. Do SUS do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações, consignado no Orçamento Municipal de 2024; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:7F2F0B40

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

GABINETE DO PREFEITO
SUSPENSÃO DO ATO DE CONVOVAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Torna sem efeito a convocação especificada abaixo, nos termos do edital Nº 01 de 28 de julho de 2023 que especifica no subitem "***4.4. Os participantes interessados deverão possuir os seguintes requisitos para o exercício da atividade para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do art. 6º, da Lei Federal de nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018: a) Residir na área geográfica (microrregião) escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital"*** e relatório da Comissão de Processo Seletivo, segue abaixo listagem de candidatos aptos para serem convocados mediante necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ubajara-CE.

CACHOEIRA DO BOI MORTO – JABURU/CERRO AZUL
1-DEISYANE SOUSA DO NASCIMENTO SILVA

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Ubajara-CE

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:95F87FA5

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PUBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PUBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
De acordo com o edital Nº 01 de 28 de julho de 2023 subitem "***4.4. Os participantes interessados deverão possuir os seguintes requisitos para o exercício da atividade para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do art. 6º, da Lei Federal de nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018: a) Residir na área geográfica (microrregião) escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital"*** e relatório da Comissão de Processo Seletivo, segue abaixo listagem de candidatos aptos para serem convocados mediante necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ubajara-CE.

MARIA GRACIEMA - MONTE CASTELO / CENTRO
1-DEISYANE SOUSA DO NASCIMENTO SILVA

O Candidato listado acima, deverá comparecer primeiramente à Secretaria de Saúde, na Coordenação da Atenção Básica, para receber informações sobre o curso de 40 horas. Após o curso ofertado pela secretaria de saúde, o candidato levará a declaração ou certificado de conclusão de participação do curso, e apenas após isso, será realizado a contratação.
Para a contratação, candidato deve se dirigir ao setor pessoal da Prefeitura de Ubajara-CE, levando as seguintes documentações:
I – Documentos autenticados
a) Cópia do diploma de conclusão do Ensino Médio. Exceto os casos previstos no subitem 4.4.1, do edital em que será dispensada a juntada deste documento;
b) Cópia da carteira de identidade (frente e verso), nos termos do subitem 9.5 deste Edital;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia da carteira de Reservista do Serviço Militar, para os participantes do sexo masculino;
e) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU) da microrregião escolhida para atuar, desde a data da publicação deste Edital;
f) Cópia do certificado do curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
II – Documentos não autenticados:

a) 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do Participante escrito no verso; b) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
c) Cópia da certidão de quitação eleitoral;
d) Cópia das certidões dos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
e) Cópia da folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
f) Dados da conta-corrente (caso tenha) contendo: nome do banco, número do banco, agência e número da conta
Ubajara-CE, 04 de abril de 2024.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito Municipal de Ubajara-CE

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:47D20323

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.434, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Várzea Alegre – CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DaCriação e da Finalidade

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito do Município de Várzea Alegre - CE, unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação no âmbito municipal, com sede na EEF Dr. Dário Moreno Batista, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, nº 724, Bairro Riachinho, Várzea Alegre – CE.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 2ºSãoobjetivos do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil:
I – Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores de educação básica;
II – Oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;
III – Oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;
IV - Ampliar o acesso à educação superior pública;
V – Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, bem como, à pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologias de informação e comunicação;
VI – Oferecer experiência profissional e formação a egressos e estudantes do Ensino Médio.

CAPÍTULO III
Da Composição e do Funcionamento

Art. 3º O PoloUniversitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil cumprirá suas finalidades e objetivos socioeducacionais, em regime de colaboração com a União, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior à distância em parceria por instituições públicas de ensino superior.
§ 1º Para os fins desta Lei, caracteriza-se o Polo Universitáriode Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Várzea Alegre – CE como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados à distância pelas instituições públicas de ensino superior.
§ 2º O Polo Universitáriode Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Várzea Alegre – CE, deverá dispor da seguinte infraestrutura mínima de funcionamento:
I – Infraestrutura Física:
01 sala de Coordenação de Polo e Secretaria Acadêmica;
01 biblioteca;
01 sala para tutores;
01 sala de reuniões;
06 salas de aula presencial típica;
01 laboratório de informática;
01 laboratório específico por cursos de acordo com a oferta.
II – Recursos Humanos:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
Técnico em Informática	01
Auxiliar de Biblioteca	01
Secretário Acadêmico	01
Auxiliar Administrativo	01
Zelador	02
Vigia	01
Tutor Acadêmico	1/25 alunos
Coordenador do Polo	01

§ 3º O Poder Executivo Municipal preencherá o quadro de funcionários previsto no § 2º deste artigo com servidores públicos municipais.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos com fins de manter o Polo Universitáriode Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Várzea Alegre – CE.
Art. 5º Fica determinado que o horário de funcionamento do Polo Universitáriode Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Várzea Alegre – CE será ininterrupto de segunda a sexta, das 7h30 às 21h30 e aos sábados das 7h30 às 17h, respeitando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais, adequando-se sempre que possível às reais condições de disponibilidade dos alunos.
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a orçar despesas decorrentes da implantação e manutenção do Polo Universitáriode Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Várzea Alegre – CE à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas à Secretaria Municipal de Educação, observando os limites de movimentação e empenho de pagamento da programação orçamentária e financeira.
§ 1º As dotações orçamentárias de que tratam o caput deste artigo estão consignadas na Lei Municipal nº 1.408, de 30 de outubro de 2023, a conta da seguinte dotação: 12.368.0271.2.037.0000 – Apoio ao Estudante Pré-Universitário e Universitários.
§ 2º O Polo Universitáriode Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Várzea Alegre – CE receberá dotações do Município de Várzea Alegre a serem consignadas anualmente no orçamento municipal e repassadas mensalmente.
§ 3º O Poder Executivo Municipal destinará quantia mínima a ser definida para a manutenção e aquisição de materiais de expediente para o Polo Universitáriode Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Várzea Alegre – CE, a ser administrada pela Coordenação do Polo e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 04 de abril de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:0ABDD168

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.435, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Municipal de nº 1.356, de 16 de fevereiro de 2023, que subvenciona ao Abrigo Amigos do Pepe, Grupo de Ajuda e Amparo aos Animais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.356, de 16 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ao Abrigo Amigos do Pepe, Grupo de Ajuda e Amparo aos Animais, inscrito no CNPJ/MF 28.103.918/0001-85, localizada no logradouro, Rua Dr. Leandro Correia, n° 79, Centro, nesta urbe, uma subvenção social na importância total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser paga em parcelas mensais no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, Em 04 de abril de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:D7B6E8E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.436, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência– CMPD, o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FMPD e a Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Várzea alegre, Estado do Ceará e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência destinada a garantir os direitos assegurados conforme legislação em vigor e estabelece normas básicas com o objetivo de assegurar, promover e proteger a sua inclusão social e cidadania plena em condições de igualdade e liberdade.
Parágrafo único. A Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência integrar-se-á com as demais políticas das áreas da assistência social, de educação, saúde, trabalho, transporte, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e acessibilidade, dentre outras, de acordo com o princípio da igualdade de direitos
Art. 2º Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.
Art. 3º Considera-se deficiência toda restrição física, intelectual ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária e/ou atividades remuneradas, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social, e em razão de anomalias ou lesões comprovadas de natureza hereditária, congênita ou adquirida, tenham suas faculdades físicas, mentais ou sensoriais comprometidas total ou parcialmente, têm impedimentos de longo prazo, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas impedindo o seu desenvolvimento integral, conforme Decreto Federal nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, e , dificultando assim sua inclusão social, enquadrada em uma das seguintes categorias:
I - deficiência física:
a) alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros ou face com deformidade congênita ou adquirida;
b) lesão cerebral traumática: compreendida como uma lesão adquirida, causada por força física externa, resultando em deficiência funcional total ou parcial ou deficiência psicomotora, ou ambas, e que comprometem o desenvolvimento e/ou desempenho social da pessoa, podendo ocorrer em qualquer faixa etária, com prejuízos para as capacidades do indivíduo e seu meio ambiente;
II - deficiência auditiva:
a) perda unilateral total;
b) perda bilateral, parcial ou total média de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual:
a) visão monocular;
b) cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,5 e 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; a ocorrência simultânea de qualquer uma das condições anteriores;
IV - deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação no período de desenvolvimento cognitivo antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho;
V – surdocegueira: compreende a perda concomitante da audição e da visão, cuja combinação causa dificuldades severas de comunicação e compreensão das informações, prejudicando as atividades educacionais, vocacionais, sociais e de lazer, necessitando de atendimentos específicos, distintos de iniciativas organizadas para pessoas com surdez ou cegueira;
VI - autismo: comprometimento global do desenvolvimento, acarretando dificuldades de comunicação e de comportamento, caracterizando-se frequentemente por ausência de relação, movimentos estereotipados, atividades repetitivas, respostas mecânicas, resistência a mudanças nas rotinas diárias ou no ambiente e a experiências sensoriais;
VII - condutas típicas: comprometimento psicossocial, com características específicas ou combinadas, de síndromes e quadros psicológicos, neurológicos e/ou psiquiátricos, que causam atrasos no desenvolvimento e prejuízos no relacionamento social, em grau que requeira atenção e cuidados específicos em qualquer fase da vida;
VIII - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências, cuja combinação acarreta comprometimentos no desenvolvimento global e desempenho funcional da pessoa e que não podem ser atendidas em uma só área de deficiência.
Parágrafo único. Considera-se também deficiência a incapacidade conceituada e tipificada pela Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES
Seção I
Dos princípios

Art. 4º A política municipal da pessoa com deficiência obedecerá aos seguintes princípios:
I - Desenvolver a ação conjunta do município, juntamente com a sociedade civil e as famílias, de modo a assegurar a plena integração da pessoa com deficiência no contexto socioeconômico e cultural;
II - Estabelecer mecanismo e instrumentos legais e operacionais que assegurem às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos;
III - Respeitar as pessoas com deficiência, que devem receber igualdade de oportunidades na sociedade por reconhecimento dos direitos que lhes são assegurados, sem privilégio ou paternalismo.
IV – Tratar todas as pessoas com deficiência com igualdade perante a Lei e não sofrerão nenhuma espécie de discriminação. Considerando-se discriminação em razão da deficiência, todas as formas de discriminação e/ou qualquer distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício dos direitos e liberdades fundamentais dessas pessoas, incluindo a recusa de adaptação razoável.

Seção II
Das diretrizes
Art. 5º Constituem diretrizes da política municipal das pessoas com deficiência:
I- Adotar estratégias de articulação com órgãos e entidades públicas ou privadas e outros;
II- Incluir a pessoa com deficiência, respeitando as suas peculiaridades, em todas as iniciativas governamentais;
III- Viabilizar a participação da pessoa com deficiência em todas as fases de implementação política, por intermédio de suas atividades representativas;
IV- Garantir o efetivo atendimento das necessidades da pessoa com deficiência, sem cunho assistencialista.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Seção I
Da organização e gestão
Art. 6º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMPD, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre, com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.
Art. 7º Competirá ao órgão municipal responsável pela Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre à coordenação geral da política da pessoa com deficiência, com a participação do Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência.
Art. 8º O Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência é uma instância superior de deliberação colegiada de natureza permanente, sendo político, financeiro e administrativamente autônomo, de caráter propositivo, deliberativo, mobilizador, normativo, consultivo e fiscalizador relativo à sua área de atuação, cujo o objetivo principal é a implementação e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, com capacidade de interiorização das ações dispondo de autonomia administrativa e financeira, tendo as seguintes competências:

• Avaliar, propor, discutir, acompanhar e participar na formulação das políticas públicas municipais voltadas à pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção da pessoa com deficiência na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
• Elaborar planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, inclusive os pertinentes aos recursos financeiros e os de caráter legislativo;
• Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;
• Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à educação, à saúde, ao trabalho, à assistência social, ao transporte, à cultura, ao turismo, ao desporto, ao lazer, ao urbanismo, à habilitação e à reabilitação entre outras relativas à pessoa com deficiência;
• Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para a inclusão da pessoa com deficiência;
• Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções à organizações da sociedade civil atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
• Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para a inclusão da pessoa com deficiência;
• Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
• Oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
• Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;
• Propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
• Estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
• Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
• Propor, apoiar e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência, bem como a realização de pesquisas,
• Estudos e eventos sobre a questão das deficiências;
• Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
• Aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;
• Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
• Promover canais de diálogo permanentes com a sociedade civil;
• Receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
• Acompanhar de forma fiscalizadora, propositiva e mobilizadora a execução de medidas de desenvolvimento educacional inclusivo, no âmbito do apoio às crianças, jovens e adultos com deficiência nas instituições de ensino em Várzea Alegre, pertencentes ou não ao Sistema Municipal de Ensino, e, quando houver notícia de irregularidade, expedir recomendação ao representante legal da entidade, e quando entender cabível, aos sistemas competentes de controle social;
• Avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando a sua plena adequação;
• Oportunizar espaços à participação da pessoa com deficiência por meio da implementação de fóruns, colóquios, conferências, exposições entre outros;
• Assegurar a publicidade de informações sobre a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Alegre;
• Manter articulação com os Conselhos Nacional e Estadual da Pessoa com Deficiência, com Conselhos Municipais de outros municípios e com demais Conselhos Municipais de Várzea Alegre;
• Realizar em conjunto com o Poder Executivo e em processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as suas normas de funcionamento, constituindo a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
• Elaborar seu Regimento Interno;
• Zelar pelas diretrizes do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 9º Para a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será instituída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Lei, com a criação de uma comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração do Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I –
Da Composição

Art. 10. O Conselho Municipal das Pessoas Portadoras de Deficiência é constituído por 10 (dez) membros titulares, e respectivos suplentes, compreendendo 05 (cinco) da organização governamental e 05 (cinco) de organização não governamental:

I - Da Organização Governamental:
a) 01(um) representante da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município;
b) 01(um) representante da Secretaria da Educação do Município;
c) 01(um) representante da Secretaria da Saúde do Município;
d) 01(um) representante da Secretaria da Cultura e Turismo;
e) 01(um) representante da Secretaria de Esporte e Lazer.

II - De órgão ou entidades não governamentais, representantes escolhidos pelo voto direto, pelo fórum das instituições de atenção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência dentre as organizações/entidades e para portadores de deficiência (devendo abranger todas as áreas de deficiência), OAB Municipal (Ordem dos Advogados do Brasil). Sindicatos de empregados e empregadores e comunidade científica.
Parágrafo único. Cada membro titular deverá ter um suplente, que o substituirá em casos de licença ou impedimento.

Art. 11. As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

• A estrutura do Conselho será composta por:

Plenário: todos os integrantes.
Mesa diretora: Presidente, Vice-Presidente, Secretária Executiva.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-presidente serão eleitos entre seus membros pelo mandato de 02 (dois) anos, garantindo a alternância entre os segmentos da sociedade civil e do governo.

Art. 12. O Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessários para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 13. O Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência terá funcionamento regido por regimento interno próprio:
I- Natureza e as finalidades;
II- Atribuições, competência, estrutura e regulamentar todas as atividades do conselho;
III- Definir a duração do mandato, que deve ser de pelo menos dois anos, exercer no máximo dois mandatos consecutivos.

CAPÍTULO V
DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Art. 14. O município, por intermédio do seu órgão responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, compete:
I- Coordenar as ações relativas à política municipal da pessoa com deficiência;

II- Participar na formação, acompanhamento e avaliação da política municipal do portador de deficiência;
III- Promover as articulações infra-secretariais necessárias à implementação da política municipal da pessoa com deficiência;
IV- Elaborar a proposta orçamentária no âmbito da Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e submetê-la ao Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência.

CAPÍTULO VI
DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE VÁRZEA ALEGRE

Art. 15. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Alegre, como captador de recursos a serem utilizados segundo deliberações do Conselho, ao qual é vinculado.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão através de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos da despesa.

Art. 17. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento da presente Lei.

Art. 18. O Poder Executivo Municipal prestará o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Várzea Alegre.

Art. 19. O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito por meio dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tais como:

• Registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou por doação ao Fundo;
• Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
• Liberar recursos a serem aplicados em ações e benefícios das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 20. Constituirão receitas do Fundo:

• Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
• Transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
• Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
• Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
• Transferências do exterior;
• Dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio Município, previstas especificamente para o atendimento desta Lei;
• Receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
• Valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
• Outras receitas.

Art. 21. Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

• No apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
• No apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
• Na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
• No custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
• No apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

• Na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
• No financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do Fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 22. Os recursos destinados ao Fundo serão depositados em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nesta Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 23. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde o envio ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 24. A prestação de contas dos recursos destinados a financiar os planos de trabalhos, programas, projetos e promoções apresentados e aprovados, será realizada pelas instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para sua aprovação, em cumprimento ao Termo de Parceria firmado com o Município.

CAPÍTULO VII
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL E DA ASSEMBLEIA
Seção I
Da Conferência Municipal

Art. 25. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará uma Conferência Municipal a cada dois anos.

Art. 26. A Conferência Municipal é órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições de que trata esta lei.

§ 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho no período de até noventa dias anteriores à data de sua realização.

§ 3º Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no prazo referido no parágrafo anterior, a iniciativa poderá ser realizada pelas instituições inscritas no referido Conselho, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.

Art. 27. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

• Aprovar o regimento interno da Conferência;
• Fixar as diretrizes gerais da política municipal para a pessoa com deficiência;
• Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;
• Avaliar a situação da política municipal para a pessoa com deficiência;
• Aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.

Art. 28. Para a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será instituída e nomeada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de até quarenta dias contados da publicação da presente lei, comissão paritária nos termos da composição do conselho responsável pela elaboração de regulamento, regimento interno, convocação e organização da 1ª Conferência.

Seção II
Da Assembleia

Art. 29. O Conselho convocará, concomitantemente com a Conferência, a cada dois anos, a Assembleia para eleição de novos conselheiros.

Parágrafo único. Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no prazo estabelecido no caput, a iniciativa poderá ser realizada pelas instituições inscritas no referido Conselho, que formarão Comissão Paritária para a organização e coordenação da Assembleia.

CAPÍTULO VIII
Das disposições gerais

Art. 30. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 31. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, Em 04 de abril de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:490A9813

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.437, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Institui Gratificação Especial aos servidores públicos municipais cedidos à Justiça Eleitoral, à Defensoria Pública, ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída Gratificação Especial aos servidores públicos municipais cedidos que estejam à disposição da Justiça Eleitoral, da Defensoria Pública, do Ministério Público ou do Poder Judiciário, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do cargo ocupado pelo servidor.

Art. 2º A Gratificação de que trata esta Lei somente será devida aos servidores públicos municipais que se encontrarem em efetivo desempenho de funções na Justiça Eleitoral, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou no Poder Judiciário, todos da Comarca de Várzea Alegre – CE.

Parágrafo único. O servidor que estiver afastado em gozo de licença, mesmo se remunerada, não terá direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei, uma vez que o recebimento de tal vantagem se vincula à efetiva execução das atividades.

Art. 3º A Gratificação Especial criada por esta Lei é transitória e de caráter indenizatório, não se incorporando aos vencimentos do servidor, nem a quaisquer reflexos laborais, como também não se sujeita à incidência de nenhuma contribuição, findando o seu pagamento com o encerramento da cessão do servidor.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, Em 04 de abril de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:4B3F8130

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.438, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1.396, de 18 de setembro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo

e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.396, de 18 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:
"Parágrafo único. Os servidores terceirizados que sejam contemplados com os dispositivos da presente Lei receberão sua remuneração em folha de pagamento complementar."
Art. 2° Permanecem inalterados os demais termos da Lei Municipal nº 1.396, de 18 de setembro de 2023.
Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, Em 04 de abril de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:4E4D4E95

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.439, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do vigente Orçamento Fiscal do Município de Várzea Alegre, e dá outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa, Crédito Adicional ESPECIAL até o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 43, §1º, inciso III, para suprir a dotação abaixo especificada.
Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:
14.01 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

16.482.0352.1.014.0000 – Construção e Aquisição de Kit's e Equipamentos Sanitários		
Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação (R$)
44.90.51.00	**Obras e Instalações**	2.500.000,00

Art. 3º Os recursos oriundos à cobertura do Crédito de que trata esta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por Lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 a seguir:
I -superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV-o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
Art. 4º Para o Crédito Especial de que trata esta Lei serão aplicados os demais artigos da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.
Art. 5º Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a incluir o presente projeto no PPA e LDO, tratando este fato, como revisão do PPA e LOA.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, Em 04 de abril de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:BFA65451

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.440, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Municipal de nº 1.341, de 19 de dezembro de 2022, que subvenciona à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Alegre – CE – ASCAMARVA.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.341, de 19 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder à ASCAMARVA - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Alegre/CE, inscrita no CNPJ/MF 23.499.883/0001-21, localizada no logradouro Avenida Vicente Alves Costa, n° 766, Riachinho, nesta urbe, uma subvenção social na importância total de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), a ser paga em parcelas mensais no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)."
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, Em 04 de abril de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:DAB296FD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Portaria nº 086, de 21 de fevereiro de 2023, quanto ao Título, é feita a seguinte alteração, ONDE SE LÊ: **Portaria nº 086, de 21 de fevereiro de 2023**, LEIA-SE : **Portaria nº 086, de 21 de fevereiro de 2024**.

Quanto ao seu Art.1º, é feita a seguinte alteração, ONDE SE LÊ: **MARIA JONORMA DA SILVA PAULINO**, LEIA-SE: **MARIA JANORMA DA SILVA PAULINO.**

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:3CED1D9C

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
EDUARDO KENNEDY DE MELO GOMES

Torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para 06.04-Lavagem de Veículos, localizado na Rua Maria Neli Cardoso, 44, Praça Santo Antônio, Várzea Alegre – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Subsecretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:D549A677

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04.02.1 - F.M.A.S.

Extrato do Contrato Nº 2024.04.02.1, Oriundo da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.02.27.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO e a empresa ELO PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços especializados para execução de projetos sociais de aulas de ginástica adaptada e dança, aulas de luta modalidade Karaté e aulas de

desenvolver habilidades de comunicação, expressão e trabalho em equipe, a serem desenvolvidas nos CRAS, junto à Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 68.999,76 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). **Vigência Contratual**: 02/04/2025, Signatários: SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO e ELO PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Data de Assinatura do Contrato:** 02 de abril de 2024.

Várzea Alegre – CE, 02 de abril de 2024.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D1717F74

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.04.02.2 - F.M.A.S.

Extrato do Contrato Nº 2024.04.02.2, Oriundo da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.02.27.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO e a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA - ME. Objeto: Contratação de serviços especializados para execução de projetos sociais de aulas de ginástica adaptada e dança, aulas de luta modalidade Karaté e aulas de desenvolver habilidades de comunicação, expressão e trabalho em equipe, a serem desenvolvidas nos CRAS, junto à Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R$ 46.999,92 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **Vigência Contratual**: 02/04/2025, Signatários: SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO e STENIO PIERRE COSTA SILVA - ME. **Data de Assinatura do Contrato:** 03 de abril de 2024.

Várzea Alegre – CE, 03 de abril de 2024.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO
Secretária de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8934E0FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
III CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA A FUNÇÃO DE CUIDADORES DE CRIANÇAS E JOVENS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE - EDITAL Nº 03/2023

A Comissão de Avaliação do Edital 003/2023-SME, conforme Portaria Nº 043/2023, torna público TERCEIRA CONVOCAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado para formação de banco de profissionais habilitados para a função de Cuidadores de Crianças e Jovens da Rede Municipal de Educação de Abaiara- CE.

Ficam convocados os candidatos classificados abaixo para comparecer na data de 05 de Abril de 2024, no horário das 8:00 às 12:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada Rua Joaquim Leite da Cunha, 347, Alto da Alegria, Abaiara – CE, portando a documentação especificada no Anexo I.

LISTA CLASSIFICATÓRIA						
Nº DE INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**I ETAPA**	**PONTUAÇÃO II ETAPA**	**RESULTADO/ SITUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
033	**JENIFFER MAYARA MONTEIRO GONÇALVES**	105.XXX.XX -56	APROVADO 1º ETAPA	9,95 PONTOS	9 , 95 PONTOS APTA	4º
026	**CICERA DANIELE PEREIRA DOS SANTOS**	048.XXX.XXX -64	APROVADO 1º ETAPA	9 , 9 2 PONTOS	9 , 9 2 PONTOS APTA	5 º

Abaiara-CE, 04 de Abril de 2024.

COMISSÃO DA SELEÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA A FUNÇÃO DE CUIDADORES DE CRIANÇAS E JOVENS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE - EDITAL Nº 03/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

I - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
ORIGINAL E CÓPIA DO RG E CPF.
ORIGINAL E CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
ORIGINAL E CÓPIA DO CERTIFICADO DO ENSINO MÉDIO.
ORIGINAL E CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO-CTPS.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
CÓPIA DA CONTA CORRENTE.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S) MENOR DE 14 ANOS.
CÓPIA DO CPF DO(S) FILHO(S) MENOR DE 14 ANOS.
COMPROVANTE DE VACINAÇÃO DO(S) FILHO(S) MENOR DE 14 ANOS.

II - COMPARECER PESSOALMENTE COM OS DOCUMENTOS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM LEITE DA CUNHA, Nº 347, ALTO DA ALEGRIA, ABAIARA-CE, NO DIA 05 DE ABRIL DE 2024, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÁS 12:00 HORAS.

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:54ABAAB6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83/2024

PORTARIA Nº 83/2024 Aratuba, de 01 de abril de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ARATUBA – CACS FUNDEB PARA O QUADRIÊNIO 2023-2026 SUBSTITUINDO A PORTARIA Nº 254/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ, , no uso das
atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, em atendimento a Lei Federal no 14.113, de 25/12/2020, Inciso IV, § 1º;
CONSIDERANDO a instituição da Lei Municipal n.º 618/2021 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros representantes titulares e suplentes do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ARATUBA - CACS FUNDEB, para o Quadriênio 2023-2026.

NOME	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
RODRIGO VITAL DOS SANTOS	**TITULAR E PRESIDENTE**	Diretores das Escolas Básicas Públicas
ERIVALDO TAVARES DA SILVA	SUPLENTE	Diretores das Escolas Básicas Públicas
RAIMUNDA VIANETE SANTIAGO SILVA	**TITULAR**	Pais de Alunos da Educação Básica Pública
CLAUDIANE PINHEIRO DOS SANTOS	SUPLENTE	Pais de Alunos da Educação Básica Pública
FRANCISCA AURILENE ALVES LIMA	**TITULAR**	Pais de Alunos da Educação Básica Pública
NANIELE PEREIRA DELFINO	SUPLENTE	Pais de Alunos da Educação Básica Pública
RILMAIANE SOUZA DE ARAÚJO	**TITULAR**	Poder Executivo Municipal
JOÃO BATISTA DE SOUZA NETO	SUPLENTE	Poder Executivo Municipal
ISMAEL RÔMULO GOMES DE SOUZA	**TITULAR**	Poder Executivo Municipal - Secretaria de Educação
FRANCISCO SAULOANDSON VARELO TEIXEIRA	SUPLENTE	Poder Executivo Municipal - Secretaria de Educação
JERLY DOS SANTOS CORREIA	**TITULAR**	Conselho Municipal de Educação de Aratuba
CLEITON MEDEIROS DE SOUZA	SUPLENTE	Conselho Municipal de Educação de Aratuba
KAUANY SANTOS SILVA	**TITULAR**	Estudantes Secundaristas
DAIANA SAMPAIO BARROSO	SUPLENTE	Estudantes Secundaristas
CATARINA DE LIMA MARTINS SILVA	**TITULAR**	Conselho Tutelar
TEREZA NIVIANE FREITAS GOMES	SUPLENTE	Conselho Tutelar
FRANCISCO MIGUEL DE BRITO	**TITULAR E VICE- PRESIDENTE**	Sociedade Civil - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Aratuba
LÚCIA DE FÁTIMA VIANA SOUZA	SUPLENTE	Sociedade Civil - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Aratuba
REGINA MAGNA DE SOUZA MARTINS	**TITULAR**	Professores da Educação Básica Pública
ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA	SUPLENTE	Professores da Educação Básica Pública
MARIA NEURI SOARES DA SILVA	**TITULAR**	Servidores Técnico- administrativos das Escolas Públicas
CATARINA SARAIVA SOUZA	SUPLENTE	Servidores Técnico- administrativos das Escolas Públicas
JOÃO BATISTA DA SILVA	**TITULAR**	Sociedade Civil - Sindicato dos Produtores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Aratuba
FRANCISCO CORREIA MENDES	SUPLENTE	Sociedade Civil - Sindicato dos Produtores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Aratuba
ITALA MAYARA SANTIAGO SILVA	**TITULAR**	Escola Indígena
DAIANE DOS SANTOS BRITO	SUPLENTE	Escola Indígena

Art. 2º - O mandato dos atuais conselheiros será até **31 de dezembro de 2026**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:02126B2A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE SELEÇÃO PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
"demais áreas culturais"

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Farias Brito.
Deste modo, a Secretaria de Cultura Esporte Juventudetorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO/DATAS	
	DATA INÍCIO	DATA FIM
Lançamento Edital	04/04	04/04
Período de inscrição	08/04	16/04
Período de Avaliação	17/04	17/04
Divulgação do Resultado preliminar	18/04	18/04
Recurso	22/04	24/04
Divulgação do Resultado Final	25/04	25/04
Etapa de Habilitação/Assinatura do Termo de Compromisso	29/04	03/05
Transferência dos Recursos	06/05	20/05
Período de Execução do Projeto	De 21 de maio a 30 de agosto de 2024.	

2. OBJETO
2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no ITEM 3.2 e 3.3, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Farias Brito.
3. RECURSO DO EDITAL
3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 2.570,40 (dois mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos), distribuído da seguinte forma:
a) O valor total de R$ 2.570,40 (dois mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos), para apoio a **conforme categorias descritas no ITEM 3.2 deste edital**

Descrição da categoria
Categoria 1- Projeto de Artes Cênicas, Ações de Proteção ao Patrimônio Cultural e Memória, Cultura popular.

Podem concorrer nesta categoria:
a) **Projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro)**, incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.
Os projetos podem ter como objeto:
I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – realização de mostras e festivais;
IV – publicações na área do teatro; ou
V – outro objeto com predominância na área de teatro.

b) **Projetos de Ações de Proteção ao Patrimônio Cultural e Memória**
Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram o município.
Os projetos podem ter como objeto:
I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades do município;
III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
IV – exposições, criação de catálogo;
V – elaboração de material educativo; ou
VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

c) **Projetos de ações da Cultura popular (São João, Penitentes, Violeiros, entre outros)**
Os projetos podem ter como objeto:
I - exposições, criação de catálogo;
II – elaboração de material educativo;
III – Oficinas, Workshop; cursos, encontros;
IV – Apresentações culturais;
V - outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial

Distribuição de Vagas e Valores

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Categoria "1" Apoio a projetos de Artes Cênicas – Teatro; Ações de Proteção ao Patrimônio Cultural e Memória; Ações da Cultura popular.	1	-----	---	1	2.570,40	2.570,40
TOTAL	**R$ 2.570,40**					

3.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07 – Secretaria de Cultura Esporte e Juventude
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0019 – Gestão das Políticas Públicas de Cultura
02.07.392.0019.1.046 – Ações Desenvolvidas Pela Lei Paulo Gustavo
33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiro à Pessoa Física
33.50.41.00 Contribuições
Contribuições

3.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, residente nomunicípio de Farias Brito há pelo menos02 (dois) anos.
A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 15.2.1
4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.
4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.
4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1
5.4 Proponente que tenha sido contemplado por outro Edital da Lei Paulo Gustavo, lançado pelo município de Farias Brito. (Atendimento ao princípio da "desconcentração", conforme Art. 16, capítulo IX, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio De 2023).
5.5 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:
I - solicitação de VIDEO declaração.
6.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, no período de 08 a 16 de abril de 2024.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 de forma física, entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, localizada na Rua Raimundo Alves Bezerra S/N, Bairro Centro, neste município ou por e-mail, para o endereço cultura@fariasbrito.ce.gov.br

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Número de inscrição do Agente Cultural no Mapa Cultural do Estado do Ceará.

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com no máximoum projetoe poderá ser contemplado com no máximoum projeto.

8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 102 (cento e dois dias), contados a partir de 21 de maio de 2024.

8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 3.3 deste edital.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever **obrigatoriamente** medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade **no mínimo 10% do valor total do projeto**.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 O Agente Cultural contemplado neste edital, na categoria “A” do Inciso I (Produção audiovisual – VIDEOCLIP), além de publicar o produto em plataformas Digitais, devem cumprir contrapartida social por meio da realização de mostra gratuita da obra, em um número de uma exibição, a contemplar o público da escola pública, além de outros tipos de público.

11.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até30 de agosto de 2024.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por04 membros, maiores de 18 anos e que tenham conhecimento cultural, sendo:

a) 01 representante da Secretaria de Cultura do Município, que presidirá a Comissão, sem direito a voto;

b) 03 avaliadores, sendo estes convidados pela administração.

13.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo representante da Secretaria de Cultura do Município.

13.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

13.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

13.9 Os recursos de que tratam o item 13.8 deverão ser apresentados no prazo de 03(três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial e no site www.fariasbrito.ce.gov.br

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no período de29/04 a 03/05, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

15.2.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

15.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Farias Brito -CE

15.4 Os recursos de trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com o Estado e a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do município de Farias Brito- CE, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural **receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital**, em desembolso único até 30/05/2024.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no período de 29/04 a 03/05 de 2024, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pelo município de Farias Brito.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18.3 O Ente responsável pela gestão dos recursos poderá, a qualquer momento, solicitar ao proponente do projeto, informações na modalidade "Prestação de Informações IN LOCO".

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite www.fariasbrito.ce.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitewww.fariasbrito.ce.gov.br

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailcultura@fariasbrito.ce.gov.br e telefone(88) 981921638

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo daSecretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Farias Brito e a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 de maio de 2024.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo II - Critérios de Pontuação
Anexo III - Termo de Execução Cultural;
Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VI - Autodeclaração étnico-racial; e
Anexo VII - Formulário de Recurso.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
Número
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.412,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/04/2024	11/08/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
Comprovante de endereço
[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

ANEXO II
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Farias Brito.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Farias Brito.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto –** Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lo.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS, PESSOAS FÍSICAS E COLETIVOS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes com deficiência	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
M	Pessoas, grupos ou instituições que atuam, de forma gratuita e prestam serviço cultural de relevância para a comunidade.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura seráa média decorrente da soma das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Proponente com maior tempo de atuação;
Sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 004/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, neste ato representado pela Senhora **Maria Valeria Rodrigues Pereira**, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no Edital nº 004/2024 – Lei Paulo Gustavo, conforme processo administrativo nº _____

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura Esporte e Juventude de Farias Brito:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Farias Brito por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e Governo Municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pelo Governo de Farias Brito;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 A Secretaria de Cultura do Município fará controle da realização do objeto, por meio de visitas técnicas, de solicitação de relatórios.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 102(cento e dois dias), podendo ser prorrogado por mais 30(trinta dias)
14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no D.O do município e no site oficial www.fariasbrito.ce.gov.br

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do município de Farias Brito para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Farias Brito - CE, _____ de _____ de 2024.

MARIA VALERIA RODRIGUES PEREIRA
Secretária de Cultura Esporte e Juventude

_____
_____
Agente Cultural

ANEXO IV
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Inserir mais colunas, conforme número de componentes do grupo/coletivo.

Farias Brito-CE, _____, de _____ de 2024.

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR referente às fases de Admissibilidade da Inscrição e de Análise de Mérito Cultural, e somente em casos em que a pessoa candidata considere a necessidade de pedido recurso à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame. Orienta-se cortesia, objetividade e clareza, apresentando dados de ordem concreta quanto ao requerimento de revisão e/ou reconsideração por parte da Comissão competente.

Inscrição On:
Nome do(a/e) agente cultural:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Farias Brito-CE, _____ de _____de 2024.

_____

Assinatura do(a/e) agente cultural

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:0A02DF80

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024 - "AUDIOVISUAL"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
"AUDIOVISUAL"
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Farias Brito.
Deste modo, a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Farias Britotorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, nos Decretos Federais nº 11.525/2023 e Decreto nº 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO/DATAS	
	DATA INÍCIO	DATA FIM
Lançamento Edital	04/04	04/04
Período de inscrição	08/04	16/04
Período de Avaliação	17/04	17/04
Divulgação do Resultado preliminar	18/04	18/04
Recurso	22/04	24/04
Divulgação do Resultado Final	25/04	25/04
Etapa de Habilitação/Assinatura do Termo de Compromisso	29/04	03/05
Transferência dos Recursos	06/05	20/05
Período de Execução do Projeto	De 21 de maio a 30 de agosto de 2024.	

OBJETO
2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no ITEM 3.2 e 3.3, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Farias Brito.
RECURSOS DO EDITAL
3.1 O presente edital possui valor total de R$ 14.436,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e seis reais), distribuídos da seguinte forma:
O valor de R$ 14.436,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e seis reais) para apoio a produção de obras audiovisuais – **videoclipes.**
3.2 Descrição das Categorias
3.2.1 Categoria "A" - Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de Produção de videoclipes:
Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipede**artistas locais**com duração de**3 a 6 minutos**
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.
3.3 Distribuição de Vagas e Valores

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Categoria "A" Inciso I LPG - Apoio a produção audiovisual - **videoclipe**	1	1	---	2	7.218,00	14.436,00
TOTAL	**R$ 14.436,00**					

3.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.07 – Secretaria de Cultura Esporte e Juventude
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0019 – Gestão das Políticas Públicas de Cultura
02.07.392.0019.1.046 – Ações Desenvolvidas Pela Lei Paulo Gustavo
33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiro à Pessoa Física
33.50.41.00 Contribuições
33.60.41.00 Contribuições
3.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
4. QUEM PODE SE INSCREVER
4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, residente nomunicípio de Farias Brito há pelo menos02 (dois) anos.
A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 15.2.1
4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.
4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.
4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1
5.4 Proponente que tenha sido contemplado por outro Edital da Lei Paulo Gustavo, lançado pelo município de Farias Brito. (Atendimento ao princípio da "desconcentração", conforme Art. 16, capítulo IX, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio De 2023).
5.5 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:
I - solicitação de VIDEO declaração.
6.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, no período de 08 a 16 de abril de 2024.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 de forma física, entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, localizada na Rua Raimundo Alves Bezerra S/N, Bairro Centro, neste município ou por e-mail, para o endereço cultura@fariasbrito.ce.gov.br
8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Número de inscrição do Agente Cultural no Mapa Cultural do Estado do Ceará.
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com no máximoum projetoe poderá ser contemplado com no máximoum projeto.
8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 102 (cento e dois dias), contados a partir de 21 de maio de 2024.
8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
8.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme item 3.3 deste edital.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever **obrigatoriamente** medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade **no mínimo 10% do valor total do projeto**.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 O Agente Cultural contemplado neste edital, na categoria “A” do Inciso I (Produção audiovisual – VIDEOCLIP), além de publicar o produto em plataformas Digitais, devem cumprir contrapartida social por meio da realização de mostra gratuita da obra, em um número de uma exibição, a contemplar o público da escola pública, além de outros tipos de público.

11.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até30 de agosto de 2024.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por04 membros, maiores de 18 anos e que tenham conhecimento cultural, sendo:

a) 01 representante da Secretaria de Cultura do Município, que presidirá a Comissão, sem direito a voto;

b) 03 avaliadores, sendo estes convidados pela administração.

13.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo representante da Secretaria de Cultura do Município.

13.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
13.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.
13.9 Os recursos de que tratam o item 13.8 deverão ser apresentados no prazo de 03(três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial e no site www.fariasbrito.ce.gov.br

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no período de29/04 a 03/05, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
15.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
15.2.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
15.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
15.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Farias Brito -CE
15.4 Os recursos de trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
15.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com o Estado e a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do município de Farias Brito- CE, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural **receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital**, em desembolso único até 30/05/2024.
16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
16.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no período de 29/04 a 03/05 de 2024, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pelo município de Farias Brito.
17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
17.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
18.3 O Ente responsável pela gestão dos recursos poderá, a qualquer momento, solicitar ao proponente do projeto, informações na modalidade "Prestação de Informações IN LOCO".

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite www.fariasbrito.ce.gov.br e nas mídias sociais oficiais.
19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitewww.fariasbrito.ce.gov.br
19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailcultura@fariasbrito.ce.gov.br e telefone(88) 981921638
19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo daSecretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Farias Brito e a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.
19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 de maio de 2024.
19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo II - Critérios de Pontuação
Anexo III - Termo de Execução Cultural;
Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VI - Autodeclaração étnico-racial; e
Anexo VII - Formulário de Recurso

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
Número
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta

( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.412,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social

Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc.)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/04/2024	11/08/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente

Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
Comprovante de endereço
[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

ANEXO II
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto –** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Farias Brito.** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Farias Brito.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto –** Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lo.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS, PESSOAS FÍSICAS E COLETIVOS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes com deficiência	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
M	Pessoas, grupos ou instituições que atuam, de forma gratuita e prestam serviço cultural de relevância para a comunidade.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura seráa média decorrente da soma das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Proponente com maior tempo de atuação;
Sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - **AUDIOVISUAL**
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM RECURSOS DA LEI Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO III
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 003/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 A Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, neste ato representado pela Senhora **Maria Valeria Rodrigues Pereira**, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no Edital nº 003/2024 – Lei Paulo Gustavo, conforme processo administrativo nº _____

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____ reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura Esporte e Juventude de Farias Brito:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Farias Brito por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e Governo Municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pelo Governo de Farias Brito;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria de Cultura do Município fará controle da realização do objeto, por meio de visitas técnicas, de solicitação de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 102(cento e dois dias), podendo ser prorrogado por mais 30(trinta dias)

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no D.O do município e no site oficial www.fariasbrito.ce.gov.br

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do município de Farias Brito para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Farias Brito - CE, _____ de _____ de 2024.

MARIA VALERIA RODRIGUES PEREIRA
Secretária de Cultura Esporte e Juventude

_____
_____
Agente Cultural

ANEXO IV
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Inserir mais colunas, conforme número de componentes do grupo/coletivo.

Farias Brito-CE, _____, de _____ de 2024.

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR referente às fases de Admissibilidade da Inscrição e de Análise de Mérito Cultural, e somente em casos em que a pessoa candidata considere a necessidade de pedido recurso à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame. Orienta-se cortesia, objetividade e clareza, apresentando dados de ordem concreta quanto ao requerimento de revisão e/ou reconsideração por parte da Comissão competente.

Inscrição On:
Nome do(a/e) agente cultural:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:
Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Farias Brito-CE, _____ de _____de 2024.
_____
Assinatura do(a/e) agente cultural

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:CAE1C0CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL NO 005/SADS/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS (CADASTRO RESERVA) DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

O MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.709/00001-80, com sede na cidade de Groaíras, no Estado do Ceará, à rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX e XI, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 430/2002, de 07 de novembro de 2002, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Groaíras-CE, sob as regras e condições estabelecidas no presente Edital a seguir discriminadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais de nível médio para o Município de Groaíras, a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Assistêncial Social do município de Groaíras-CE.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Groaíras e será coordenado e administrado através de Comissão Executiva, nomeada para este fim, que poderá recorrer aos serviços de outros setores, quer dos órgãos públicos municipais, quer estranhos à Administração Pública, necessários à realização da Seleção.

1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente.

1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

1.5. A função, carga horária e remuneração base (valor bruto), requisitos e atribuições encontram-se descritos nos **ANEXOS VI e VII** deste edital.

1.6. A remuneração será proporcional a carga horária exercida, os valores dispostos no anexo deste instrumento são referentes a carga horária máxima, caso haja redução de horário devido a necessidade identificada pela secretaria, este será proporcional.

1.7. Competirá à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Groairas fazer a devida lotação e/ou remanejamento, bem como alteração na carga horária que poderá ser de 20h ou 40 horas, conforme necessidade.

1.8. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva.

1.9. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, a comissão estará disponível na secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social para esclarecimentos.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para a contratação:

2.1.1.1. Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;

2.1.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;

2.1.1.3. Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);

2.1.1.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.1.1.5. Ter à época da contratação idade mínima de 18 anos;

2.1.1.6. Possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no **ANEXO VII**;

2.1.1.7. Não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;

2.1.1.8. Não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

2.1.1.9. Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;

2.1.1.10. Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública;

2.1.1.11. Ter disponibilidade de horário para exercer as funções conforme lotação realizada pela secretaria, vedados ajustes de horário para adequar a necessidade do aprovado nesse processo seletivo.

2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação.

2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

2.4. Após contratação, caso o candidato não possa comparecer ao local e horário de lotação definido pela Secretaria, este não poderá solicitar alteração de horário e nem de local, acarretará na rescisão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no presente processo seletivo serão feitas na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAIRAS, situada à rua Lourenço Guimarães, 53, bairro Paulo Malaquias, Groaíras/CE, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

3.3. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá apresentar no momento da inscrição, toda a documentação descrita a seguir.

3.3.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO II**), com a indicação da função e código, com a carga horária semanal que deseja concorrer, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.3.1.2. Uma foto no formato 3x4;

3.3.1.3. Cópia da cédula de identidade e comprovação da inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

3.3.1.4. Comprovante de residência atualizado;

3.3.1.5. Currículo com base nos critérios contidos no **ANEXO III** deste edital, conforme a função a que deseja concorrer, com as devidas comprovações, (xerox e originais).

3.4. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.3.

3.5. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

3.6. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato

3.7. O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva se dará através de duas fases, constante de avaliação curricular e entrevista.
4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do **ANEXO III** deste edital.
4.3. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo previsto neste edital ou a juntada posterior de títulos e documentos.
4.4. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.
4.5. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função a que concorre, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:
4.5.1.1. Para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas aquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;
4.5.1.2. Para experiência profissional em instituição privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;
4.5.1.3. Para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado.
4.6. A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações.
4.7. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório.
4.8. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início.
4.9. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria, docência ou voluntariado.
4.10. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade.

5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
5.1. O somatório total de pontos possível no presente Processo Seletivo Simplificado será de 100(cem) pontos.
5.2. Os pontos das avaliações serão distribuídos na forma que seguem:
5.3. CURRÍCULO – A pontuação máxima da análise curricular será de até 30 (trinta) pontos, conforme os critérios de pontuação constantes no **ANEXO III**;
5.4. ENTREVISTA – considerando aspectos de desenvoltura, domínio da legislação ou das normas que regem o exercício técnico ou administrativo do cargo pleiteado; domínio das especificações e particularidades do exercício do cargo. A pontuação máxima da entrevista será de 70 (setenta) pontos, conforme os critérios de pontuação constantes no **ANEXO IV**.
5.5. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.
5.6. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do **ANEXO I** deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de acordo com a categoria profissional, em ordem decrescente:
a) maior titulação comprovada;
b) maior pontuação na experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre;
c) maior idade, considerando dia, mês e ano.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
7.1. Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que:
7.1.1.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
7.1.1.2. Desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;
7.1.1.3. Descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
7.1.1.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DOS RECURSOS
8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da avaliação curricular.
8.2. O recurso deverá ser interposto na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAIRAS, situado à rua Lourenço Guimarães, 53, bairro Paulo Malaquias, Groaíras-CE, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.
8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO V** deste edital.
8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos.
8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.
8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital.
8.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo
8.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico: https://www.groairas.ce.gov.br/site seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.
9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: https://www.groairas.ce.gov.br/site .

10. DAS DISPOSIÇÕE FINAIS
10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no endereço eletrônico https://www.groairas.ce.gov.br/site .
10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.
10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.
10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do endereço eletrônico https://www.groairas.ce.gov.br/site .
10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Groaíras/Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Groaíras e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
10.7. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.
10.8. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Groaíras, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
10.9. Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa.
10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
10.11. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital:
ANEXO I Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;
ANEXO II Ficha de Inscrição;
ANEXO III Critérios para Análise do Currículo;
ANEXO IV Quadro Critérios de Avaliação da Entrevista;
ANEXO V Formulário para Interposição de Recurso;
ANEXO VI Quadro de cargos, vagas, carga horário e remuneração base;
ANEXO VII Requisitos e atribuições;
ANEXO VIII Horário das entrevistas

Groaíras-CE, 03 de abril de 2024.

KAROLINE LIRA LOPES DONATO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO I
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação edital	04 de abril de 2024	https://www.groairas.ce.gov.br/site - e Diário Oficial da APRECE
Inscrições no Processo Seletivo	08 e 09 de abril 2024. Horário: Das 8h às 12h.	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Groaíras Rua Lourenço Guimarães, 53, Bairro Paulo Malaquias, Groaíras-Ce.
Divulgação do Resultado das Inscrições e Análise Curricular.	10 de abril de 2024.	https://www.groairas.ce.gov.br/site - e Diário Oficial da APRECE
Data para Interposição de Recursos contra Resultado das inscrições e Análise curricular.	11 de abril de 2024.	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Groaíras Rua Lourenço Guimarães, 53, Bairro Paulo Malaquias, Groaíras-Ce.
Resultado final da analise curricular e divulgação local e horário da entrevista.	12 de abril de 2024.	https://www.groairas.ce.gov.br/site - e Diário Oficial da APRECE
Entrevista	15 de abril de 2024 das 08h às 12h	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Groaíras Rua Lourenço Guimarães, 53, Bairro Paulo Malaquias, Groaíras-Ce.
Resultado da Entrevista	16 de abril de 2024.	https://www.groairas.ce.gov.br/site
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	17 de abril de 2024.	https://www.groairas.ce.gov.br/site - e Diário Oficial da APRECE

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:		Nº DE INSCRIÇÃO
CPF:		Nº INDENTIDADE /ORGÃO EMISSOR:
DATA DE NASCIMENTO:		ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		
Nº:	PONTO DE REFERENCIA:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
CARGO:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS
FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:	Nº DE INSCRIÇÃO
CARGO:	

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 005/24.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

PLANILHA – 01 PROFISSIONAIS NIVEL MÉDIO			
	Condição	**Certificação**	**Pontuação Máxima**
Experiência Profissional	Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação profissional, atribuindo-se 1 (um ponto) para cada semestre comprovado, limitado a 7 (sete) semestres.	Declaração	7,0
	Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação profissional no Sistema de Assistência Social Municipal de Groairas; atribuindo-se 2 (dois) ponto por cada semestre de experiência, limitado a 4(quatro) semestres.	Declaração	8,0
Cursos	Curso relacionado com a área de atuação profissional, com carga horária maior ou igual a 40 horas; atribuindo-se 3(três) ponto por curso, limitado a 5 (cinco) cursos.	Certificado/ Declaração	15,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO IV
QUADRO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA.

PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Conhecimentos técnicos e específicos para a função pleiteada;	20
Conhecimento sobre o Sistema Único de Assistência Social;	15
Conhecimento sobre sistema local de Assistência Social;	15
Comunicabilidade e desenvoltura;	10
Perfil motivacional do candidato diante do trabalho na Assistência Social.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	70 PONTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: _____
Função/Carga horária:_____ __ CÓDIGO:_____
Recurso contra: _____

Justificativa do Recurso: _____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO VI
QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE

CÓDIGO	Cargos	Vagas	Carga horária semanal (h)	Renumeração (RS)
01	FACILITADOR DE ESPORTE E LAZER	CR*	40h	R$ 1.412,00

*(CR) Cadastro de Reserva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANEXO VII
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

01. FACILITADOR DE DE ESPORTE E LAZER

REQUISITOS: Nível Médio Completo.
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Promover atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar atividades de abordagem social e busca ativa; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para o enfrentamento de situações de prevenção de risco social e pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades sociassistenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANEXO VIII
DIA, HORÁRIOS E LOCAL DAS ENTREVISTAS

HORÁRIO	LOCAL	DIA 15/01/2024
08H AS 12H	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Groaíras Rua Lourenço Guimarães, 53, Bairro Paulo Malaquias, Groaíras-Ce.	· Facilitador de Esporte e Lazer

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:B9C6330C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA				
OBJETO DO PLANO DE TRABALHO: o fomento à inciativas que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e doss adolescente no município de Morada Nova-Ce, com recursos captados através de Certificado de Captação de Recursos - CCR ao FMDCA que serão aplicados através desta parceria celebrada entre a OSC e a Secretaria Municipal de Assistencia Social, sob gestão, com controle e monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.				
EIXOS/AÇÕES DE ATUAÇÃO DO PRJETO conforme o edital permanente n°01/2022-CMDCA, o eixo/ação do projeto trata sobre o "Enfrentamento à violência sexual e promoção dos direitos sexuais e reprodutivos do(a) adolescente".				
1. DADOS CADASTRAIS				
Dados da Concedente (SAS)				
Identificação: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			**CNPJ 07.782.840/0001-00**	
Av. Manoel Castro, n 916 **Bairro: Centro** **Cidade: Morada Nova**			**UF: ce** **Cep:62.940-000** **Telefone: 88 9 9958 7499** **E-mail:socialmoradanova@hotmail.co**	
1.4. Dados do responsável pela SAS: **Nome: ANA CRISTINA GIRÃO** **Endereço: Rua Coronel José Paulo Girão, 974, Parque de Exposições** **Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social** **Função: Gestora da Secretaria de Assistência Social, cogestora do FMDCA**			**CPF:427.110.883.91** **RG/ Órgão Expedidor/Data expedição: 66689483 SSP/25.04.2000** **Telefone: 88 9.99587499** **E-mail: socialmoradanova@hotmail.com**	
1.5. Dados do FMDCA			**CNPJ:**	
1.6.Dados do(a) Presidente do CMDCA responsável **Nome: GESSICA RODRIGUES CAVALCANTE** **Endereço: Raul Nogueira, 845 02 de agosto**			**CPF: 041.578.203-12** **RG/ Órgão Expedidor/Data expedição: 20040320666-20 SSP/11.02.2015** **Telefone: 88.9 98071338** **E-mail: gessykaacavalcante@gmail.com**	
1.6. Dados da Entidade Proponente (OSC)			**CNPJ: 12.461.836.0001/72**	
1.7. Identificação: Associação Para O Progresso Infantil (APROINFA)				
1.8 Endereço: Sítio Tapera – Lagoa Grande **Bairro:** Zona Rural **Cidade:** Morada Nova			**UF:** CE **Cep:**62.940-000 **Telefone:** (88) 9.88264606 **E-mail:**aproinfa1786@hotmail.com	
1.9. Dados Bancários da Proponente:				
Conta Corrente	**Banco**	**Agencia**	**Praça de Pagamento**	
67668-3	Banco do Brasil	863-0	Morada Nova- CE	
1.10. Nome do Responsável pela OSC: Rubismar Saraiva Rabelo			**CPF:** 421.734.503-87	
RG/ Órgão Expedidor/Data expedição 2018183165-6 / 21.07.2018		**Cargo** Presidente	**Função**	Presidente
Endereço:Sítio Tapera – Lagoa Grande **Bairro:** Zona Rural **Cidade:** Morada Nova **Cep:**62.940-000 **UF:**CE		**Fone:** (88) 9.88264606	**E-mail:** rubismarsrabelo@hotmail.com	
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO				
2.1. Título do Projeto			**2.2. Período de Execução**	
Conhecer para Cuidar			**Início** MM/AA	**Término** MM/AA
			03/2023	08/2023
2.2 VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: 30.000,00				
2.3. Justificativa da Proposição				
O projeto ***Conhecer para cuidar***, é uma proposta de intervenção social, que o visa abordar uma questão de extrema importância e relevância: desenvolvimento saudável da sexualidade em crianças e adolescentes, especialmente com idade entre 7 a 15 anos. Essa faixa etária, compreende um ciclo crucial para a formação de conceitos e comportamentos relacionados à sexualidade, o que sinaliza a necessidade de investirmos em projetos, tecnologias e programas, que promovam as condições de autorregulação e apropriação interna da relação da criança e adolescente com seu próprio corpo e consigo mesma, a garantia de um ambiente seguro e acolhedor, de modo a contribuir para que crianças e adolescentes, cresçam com uma compreensão saudável e responsável de sua sexualidade. Existem vários motivos pelos quais esse projeto é necessário e benéfico para a comunidade: ***Prevenção do abuso sexual*:** Infelizmente, o abuso sexual de crianças e adolescentes é uma realidade em nossa sociedade. Ao fornecer informações adequadas sobre sexualidade e promover a educação preventiva, podemos capacitar crianças e adolescentes, a reconhecerem e denunciarem abusos, além de fortalecer sua capacidade de estabelecer limites e relacionamentos saudáveis. ***Promoção da igualdade de gênero*:** A educação sexual inclusiva e baseada em direitos promove a igualdade de gênero desde a infância. Ao desafiar estereótipos e ensinar sobre consentimento, respeito mútuo e igualdade de direitos, estamos contribuindo para a formação de uma geração futura mais consciente e comprometida com a igualdade de gênero. ***Combate à gravidez na adolescência*:** A gravidez na adolescência pode ter sérias implicações para o bem-estar físico, emocional e social das jovens mães. Ao fornecer informações abrangentes sobre contracepção, planejamento familiar e relações saudáveis, podemos ajudar a reduzir a incidência de gravidez indesejada e apoiar o empoderamento das adolescentes para tomarem decisões responsáveis em relação à sua sexualidade. ***Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários*:** O projeto também visa envolver ativamente as famílias e cuidadores. Ao oferecer espaços de diálogo, capacitação e apoio, buscamos fortalecer os laços familiares e comunitários, garantindo que as crianças e adolescentes tenham ambientes seguros e propícios para discutir questões relacionadas à sexualidade. ***Contribuição para o bem-estar geral*:** Um estado de bem-estar físico, emocional e social está intimamente ligado ao desenvolvimento saudável da sexualidade. Ao fornecer recursos, informações e apoio necessários para crianças e adolescentes, estamos investindo em seu bem-estar geral, o que impactará positivamente suas vidas presentes e futuras.				

Nesse sentido, o projeto proposto busca criar um ambiente acolhedor, educativo e seguro para crianças e adolescentes, capacitando-os a exercerem responsavelmente sua sexualidade e promovendo a proteção e a igualdade em suas vidas familiares e comunitárias. Ao investir nesse projeto, estaremos contribuindo para uma sociedade mais saudável, equitativa e consciente dos direitos sexuais e reprodutivos.

3. OBJETIVOS DA PROPOSTA

Objetivo Geral: Contribuir para que crianças e adolescentes de 7 a 15 anos, venham alcançar um estado de bem-estar fisico e psicológico e exercer responsavelmente sua sexualidade em ambientes familiares e comunitários que propiciem a proteção e a igualdade.

Objetivos Específicos:
Melhorar os conhecimentos e habilidades das crianças e adolescentes com foco na Educação Integral da Sexualidade; possibilitando identificar riscos e vulnerabilidades para sua saúde sexual e reprodutiva
Reforçar as habilidades parentais das mães, pais e cuidadores para proporcionar um acompanhamento adequado na sexualidade de crianças, adolescentes;
Oferecer atendimentos psicoterapêuticos individualizado para os participantes e espaço de escuta, na modalidade grupal

4 - PÚBLICO ALVO

4.1 - Quem são os beneficiários diretos esperados para esse projeto? Crianças e adolescentes de 07 a 15 anos
4.2 - Quantidade prevista de beneficiários diretos: 65 beneficiários
4.3- Perfil dos beneficiários diretos do projeto: Os beneficiários são crianças e adolescentes moradores do distrito de Lagoa Grande, que correspondem as faixas etárias pré-estabelecidas, inseridos em um contexto de privações, exclusões e vulnerabilidades e riscos socioemocionais
4.4- Critérios e/ou procedimentos previstos para o ingresso dos beneficiários no projeto. Será realizado sensibilização com pais, cuidadores e/ou responsáveis, apresentando o projeto e os benefícios do mesmo.
4.5- Quais órgãos, entidades ou serviços do Sistema de Garantia de Direitos ou da rede de atendimento local poderão encaminhar os beneficiários para o projeto, caso exista essa possibilidade? Escola da comunidade
4.6- Quem são os beneficiários indiretos esperados no projeto? Cuidadores dos benefiários do projeto
4.7- Quantidade prevista de beneficiários indiretos: 60
4.8 - Perfil dos beneficiários indiretos do projeto: Pais e/ou cuidadores de beneficiarios do projeto, agricultores de baixa renda, inseridos em um contexto de vulnerabilidades e riscos emocionais.

5. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA (DESCRIÇÃO DA REALIDADE)

Serão atendidos moradores das comunidades do distrio de Lagoa Grande, que tem como principal ocupação a atividade agrícola no período chuvoso em sistema de meeiros, e o programa do Governo Federal Bolsa Família.

6. METODOLOGIA/ ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

O projeto será executado por meio de ações e atividades, descritas no sub tópico 9, sendo executadas principalmente na sede da APROINFA, salvo na atividade de roda de conversa que caso haja interesse da escola situada no destrito, poderão ser realizadas na sede da mesma. Os beneficiários do projeto serão mobilizadas pela entidade a cada encontro marcado. Os assuntos abordados serão escolhidos de acordo com a temática geral do projeto que diz respeito ao desenvolvimento saudável da sexualidade em crianças e adolescentes, utilizando-se de temas mensais, os temas serão estudados previamente pelos responsáveis de cada atividade, buscando sempre materiais teóricos atualizados e de referência na tematica abordada.

7. RESULTADOS ESPERADOS

7.1. Indique os resultados ou transformações que o projeto poderá trazer para os beneficiários do projeto;
Será possível que os atendidos tenham um maior conhecimento a respeito de seu desenvolvimento enquanto indivíduo, principalmente no que diz respeito a sua sexualidade, podendo assim, gerar auto conhecimento, elevação da auto estima e um melhoramento em suas relações.
7.2. Indique os resultados ou transformações que o projeto poderá deverá trazer para o Sistema de Garantia de Direitos ou da rede de atendimento local;
A partir dos conhecimentos adquiridos com o projeto, as crianças adolescentes e cuidadores, poderão refletir sobre a garantia de seus diretos especialmente no que diz respeito a sua sexualidade, além de oportunizar a busca e comprimento dos mesmo.
7.3. Indique o impacto social que o projeto deverá trazer para os beneficiários do projeto;
Quanto ao impacto social, pode ser citado a quebra de tabu existente na sociedade em que a sexualidade do individuo está associada apenas aos atos sexuais, com isso pode ser gerado uma maior reflexão a respeito da temática, promovendo o diálogo entre pais/cuidadores e seus filhos. Além disso, poderá ajudar na detecção de possíveis situações de abuso infantil e oportunizado uma melhor qualidade de vida

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Utilização de ferramentas de monitoramento (frequências, relatórios e registros fotográficos); relatório parcial de execução. Mensalmente será realizado monitoramento do projeto através do uso de ferramentas de evidências de participação, registrada em planilhas, com intuito de analisar o quantitativo de participação. Avaliação do projeto; relatório final de execução e prestação de contas de projetos, a mesma se dará ao finall da execução do projeto, com elaboração do relatório final de execução. Para análise de avaliação será realizado trimestralmente, pesquisa de satisfação entre os beneficiários.

9. DA EXECUÇÃO FÍSICO- FINANCEIRA

Quadro 1: METAS, INDICADORES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(As metas levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas devem estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser mensuráveis (refletir a realidade a ser atingida) específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis) significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa).Preencher o quadro conforme o exemplo abaixo:

META 1. : Sensibilização sobre o projeto para pais, cuidadores e crianças.

Atividade/ação (meios de alcance dos objetivos propostos)	**Indicadores** (mensurar quantitativa-mente as ações/ativi-dades)	**Meios de Registro e Verificação** (Informe como serão registrados os dados sobre a realização das Atividades para que possam ser monitorados)	**Cronograma de execução**					
			Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Realizar encontros com os responsavéis dos beneficiários e/ou crianças, para incentivar e instigar a participação do publico alvo	Total de beneficiários: 40 Meta: atingir até 90% de pais e/ou cuidadores.	Lista de presença, registros fotográficos	X					
Realizar culminância com todos os beneficiários do projeto	01 encontro, com 80% dos atendidos do projeto e com a presença de profissionais envolvidos.	Lista de presença, registros fotográficos						X

Meta 2: Melhorar os conhecimentos e habilidades das crianças e adolescentes com foco na Educação Integral da Sexualidade; possibilitando identificar riscos e vulnerabilidades para sua saúde sexual e reprodutiva

Atividade/ação	**Indicadores**	**Meios de Registro e Verificação**	**Cronograma de execução**					
			Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Realização de oficinas possibilitando espaço de trocas e formação de vínculos entre os participantes. Dividindo em grupos por faixa etaria, sendo 01 encontro mensal para cada grupo com duração de 01:30h.	Total de beneficiários: 65 Meta: Garantir a participação de 90% dos beneficiários.	Lista de presença, registros fotográficos	X	X	X	X	X	X

Meta 3: Reforçar as habilidades parentais das mães, pais e cuidadores para proporcionar um acompanhamento adequado na sexualidade de crianças, adolescentes.

Atividade/ação	**Indicadores**	**Meios de Registro e Verificação**	**Cronograma de execução**					
			Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Feiras socioeducativas, com exposições de materiais, distribuição de folders, realizando diálogo com os presentes a respeito das temáticas trabalhadas no período, para famílias e beneficiários	Total de participantes: 70 (incluíndo pais/cuidadores e crianças) Meta: Garantir a participação de 90% dos beneficiários.	Lista de presença, registros fotográficos			x			x

Meta 4: Oferecer atendimentos psicoterapêuticos individualizado para os participantes e espaço de escuta na modalidade grupal.

Atividade/ação	**Indicadores**	**Meios de Registro e Verificação**	**Cronograma de execução**					
			Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Roda de Conversa para educação socioemocional de crianças, adolescentes e pais e/ou cuidadores dos beneficiários. Sendo realizadas, na escola do distrito ou na sede da APROINFA.	Total de participantes: 60 Meta: Garantir a participação de 90% dos beneficiários.	Lista de presença, registros fotográficos	X	X	X	X	X	X
Atendimento psicológico a crianças (07 a 15 anos);	Total de participantes: 14 Meta: Garantir a participação de 90% dos beneficiários.	Lista de presença		X	X	X	X	X

Quardro 2. DETALHAMENTO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA PARA O VALOR GLOBAL DE R$: 30.000,00 (Cem mil reais) SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Item	Identificação	Carga Horária/semanal	Carga Horária/ Mensal	Nº. meses	Valor Bruto/ Unitário	Valor Total de Encargos/ Unitário	Valor Líquido/ Unitário	Valor Anual
1	Educador Social	20h	100h	06	750,00	0,00	750,00	4.500,00
2	Psicologo	40h	200h	06	2.800,00	1.008,00	3.808,00	22.848,00
VALOR TOTAL							4.558,00	27.348,00

2.2. DETALAMENTO DOS ENCARGOS

Profissional	% FGTS	% INSS	%IR	Nº. Meses	Valor Mensal	Valor geral
Item 2	0%	11%		06	1.008,00	6.048,00
VALOR TOTAL						6.048,00

Quadro 3:
3.1. AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO

Nº.	Descrição	Nº. Meses	Valor Mensal	Valor Total
01	Gêneros Alimentícios	06	300,00	1.800,00
02	Material de Didático	06	100,00	600,00
04	Combustível	06	50,00	252,00
TOTAL				2.652,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00) – CONCEDENTE (SAS/FMDCA)

Em Parcela Única	R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
TOTAL GLOBAL DO DESEMBOLSO	**R$: 30.000,00**

10.1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – PROPONENTE (AAJ)
A OSC apresentará mensalmente (até o 2º dia útil) a prestação de contas do desenvolvimento das ações/metas e prestação de contas da execução financeira;
A manutenção da parceria está condicionada à regular prestação de contas e à provação das ações/metas e execução financeira referente;
A prestação de contas final deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias úteis após a conclusão da parceria/projeto.

11. DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura de Morada Nova/CE e à Secretaria de Assistência Social - SAS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o TESOURO MUNICIPAL ou qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.
Morada Nova / CE, 07/03/2024
.

RUBISMAR SARAIVA RABELO
Proponente

12. APROVAÇÃO PELO INTERVENIENTE – CMDCA DE MORADA NOVA

O presente plano de trabalho resta APROVADO.

Morada Nova/CE, 07/03/2024 .

GESSICA RODRIGUES CAVALCANTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Crinça e do Adolescente- CMDCA
INTERVINIENTE

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SAS

O presente plano de trabalho resta APROVADO.

Morada Nova/CE, 07/03/2024 . .

ANA CRISTINA GIRÃO
Secretária de Assistência Social de Morada Nova/CE
Concedente

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:9AAEC3CA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
EDITAL SUPLEMENTAR DAS ELEIÇÕES PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE ORÓS

EDITAL Nº 01/2024/CMDCA
Abre Inscrições para o processo de escolha dos membros para suplência do Conselho Tutelar de Orós-Ceará.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Orós, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 303/2023, art. 16, §2º, resolução de n°: 231/2022 do Conanda, abre as inscrições para a escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Orós-CE e dá outras providências.
1 – DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 – Ficam abertas 3 (três) vagas para a função pública de suplência do Conselho Tutelar do Município de Orós-CE, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 30 (trinta) de maio de 2024 – DATA DA POSSE a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o Art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/90;
1.2 – O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista;
1.1.2 – O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral;
1.1.3 – Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/90.
1.2 – Os 3 (três) candidatos à suplência que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro suplênte do Conselho Tutelar, na seguinte ordem: 3ª (terceira), 4ª (quarta) e 5ª (quinta) vaga respectivamente;

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Membros para suplência do Conselho Tutelar	3	40 horas semanais	R$ 1.953 (Quando no uso de suas atribuições)

1.4 – O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h00min às 11h00min e de 13h00min as 17h00min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população;
1.5 – Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 303/2023 ou a que a suceder;
1.6 – A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 303/2023 ou a que a suceder;
1.7 – As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90, a Resolução 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 303/2023 ou a que a suceder;
1.8 – Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 303/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento;
2 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLÊNCIA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 – O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Orós-CE ocorrerá em consonância com o disposto no Art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 303/2023 e art. 16, §2º, resolução de n°: 231/2022 do Conanda;
2.2 – O Processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I – Inscrição para registro das candidaturas;
II – Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III – Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV – Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Orós-CE, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito;
3 - DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 – Somente poderão concorrer ao cargo de membro suplentes do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 303/2023, a saber:
I – Reconhecida idoneidade moral;
II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – Residência no município;
IV – Experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V– Conclusão do Ensino Médio;
VI – Comprovação de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente, sobre o sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII– Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII – Não incidir nas hipóteses do Art. 1º, inc. I da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de inelegibilidade); e
IX– Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
3.2 – Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I – Certidão de Nascimento ou Casamento;
II – Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III – Certidão de quitação eleitoral;
IV – Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Eleitoral;
V – Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
VI – Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
VII – Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

VIII – Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio;
IX – A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

4 - DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 – O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5 - DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro, genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 – Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 – Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições ficarão abertas do dia 02 (dois) de abril a 8 (oito) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em horário de atendimento ao público das 08h00min às 10h00min e de 14h00min às 16h00min, na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária (antigo CSU), localizado na Travessa Eliba, S/N, Centro de Orós-CE, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital;
6.2 – Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste edital;
6.3 – As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição;
6.4 – No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital;
6.5 – Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador;
6.6 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, da Resolução nº 231/2022 que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento;
6.7– O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital;
6.8 – A inscrição será gratuita;
6.9 – É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 – Caberá a Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos;
6.11 – Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio de endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 – As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador;
7.2 – O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos;
7.3 – A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos;
7.4 – A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 303/2023 e na Lei Federal nº 8.069/90;
7.5 – A relação de inscrições realizadas será publicada pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 9 de abril de 2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público;
7.6 – Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 02 (dois) dias, 9 de abril de 2024 a 11 de abril de 2024, no horário de atendimento ao público (08h00min as 10h00min e de 14h00min às 16h00min), na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: conselhocmdcaoros@hotmail.com;
7.7 – Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 02 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 03 (três) dias;
7.8 – Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 18 de abril de 2024, relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica;
7.9 – Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigindo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público (08h00min as 10h00min e de 14h00min às 16h00min), na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail: conselhocmdcaoros@hotmail.com;
7.10 – Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 01 (um) dia, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão;
7.11 – Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até o dia 23 de abril de 2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público;
7.12 – No dia 26 de abril de 2024, na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária, será realizada a prova de conhecimentos sobre o direito da criança e do adolescente, sobre o sistema de garantia de direitos as crianças e dos adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis);

7.13 – A divulgação das notas ocorrerá até o dia 30 de abril de 2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público (08h00min as 10h00min e 14h00min às 16h00min), na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária no prazo de 02 (dois) dias, no período de 01 de maio de 2024 a 03 de maio de 2024, admitindo-se o envio deimpugnações por meio eletrônico para o e-mail: conselhocmdcaoros@hotmail.com;
7.14 – Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até 07 de maio de 2024, publicando-se, em seguida, alista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;
7.15 – Os candidatos habilitados, receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão;
7.16 – Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até o dia 11 de maio de 2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público;
8 - DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 – Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes;
8.2 – A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*;
8.3 – A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados;
8.4– É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos;
8.5– Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas da resolução nº 231/2022 do CONANDA e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I – Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no Art. 14º, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de inelegibilidade); e no Art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II – Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III – Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público.
IV – Participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V – Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI – Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII -– Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII – Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX – Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X – Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI – Abuso de propaganda na internet e em redes sociais;
8.6 – A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas;
8.7 – Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
8.7.1 – A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos;
8.7.2 – A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I – Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II – Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III – Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos;
8.7.3 – Para o fim deste Edital, considera-se:
I – Internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
II – Aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III – Página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesa raiz;
IV – Blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V – Impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI – Rede social na internet, a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII – Aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagem instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*;
VIII– Disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet;
8.8 – No dia da eleição é vedado aos candidatos:
I – Utilização de espaço na mídia;
II – Transporte aos eleitores;
III – Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV – Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V – Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca a boca”;

8.8.1 – É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos;
8.9 – Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica;
8.10 – Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
8.11 – O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
8.12 – É vedado aos órgãos de administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições;
8.13 – É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes;
8.14 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 20 de maio de 2024;
9 – DA ELEIÇÃO
9.1 – Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público;
9.2 – A eleição será realizada no dia 26 de maio de 2024, das 08h00min às 17h00min;
9.3 – Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 20 de maio de 2024, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica;
9.4 – Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números;
9.5 – Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste no caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado;
9.7 – O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável;
9.8 – O eleitor deverá apresentar à mesa receptora de votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto;
9.9 – Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa poderá interroga-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada;
9.10 – A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar;
9.11 – O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na mesa receptora de votos na seção instalada;
9.12 – A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato;
9.13 – Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato;
9.14 – Constituem a mesa receptora de votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial;
9.15 – O mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição;
9.16 – O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição;
9.17 – Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e na, sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial;
9.18 – A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial;
9.19 – Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I – Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;
9.20 – Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 19 de maio de 2024.
10 – DA APURAÇÃO
10.1 – A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 – Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
10.3 – Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a ata da votação;
10.4 – Concluída a contagem dos votos, a mesa receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação;
10.5 – Os três candidatos mais votados assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar, na seguinte ordem: 3ª (terceira), 4ª (quarta) e 5 (quinta) suplência respectivamente;
10.6 – No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais díade;
11 – DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 – O resultado da eleição será publicado imediatamente em 10 de junho de 2024 pela Comissão Especial na página eletrônica do Governo Municipal e até 29 de maio de 2024 por meio de edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos;
11.2 – Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo prefeito Municipal;
11.3 – A posse dos três primeiros candidatos a suplencia eleitos que receberem o maior número de votos será em 30 de maio de 2024.
11.4 – Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar;

12 – DO CALENDÁRIO
12.1 – Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

DATA	ETAPA
Até 21/03/2024	Publicação da Resolução do CMDCA que cria a Comissão Especial do Processo de Escolha
03/04/2024	Publicação do Edital
De 08/04/2024 a 12/04/2024	Prazo para registro das candidaturas.
08/04/2024	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 02 (dois) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
18/04/2024	Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral
Até 22/04/2024	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 2 (dois) dias para defesa.
Até 24/04/2024	Prazo de 2 (dois) dias para defesa do candidato impugnado.
25/04/2024	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
Até 26/04/2024	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
29/04/2024	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
30/04/2024	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
02/05/2024	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
10/05/2024	Aplicação da prova
13/05/2024	Publicação dos resultados da prova
15/05/2024	Final do Prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
17/05/2024	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (caso não haja outras fases previstas em lei municipal).
Até 20/05/2024	Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do Conanda).
21/05/2024 a 24/05/2024	Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha.
27/05/2024 a 31/05/2024	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
Até 31/05/2024	Divulgação dos locais de votação.
Até 31/05/2024	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
Até 31/05/2024	Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha.
Até 31/05/2024	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Guarda Municipal.
Até 31/05/2024	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
Até 31/05/2024	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
02/06/2024	Eleição (data da votação)
03/06/2024	Publicação do resultado da votação
10/06/2024	Posse

12.2 – Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.
13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 – As atribuições do cargo de membro do conselho tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal nº 303/2023, sem prejuízo das demais leis afetadas;
13.2 – O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital;
13.3 – A aprovação e classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função;
13.4 – As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital;
13.5 – Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público;
13.6 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
13.7 – É responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral;
13.8 – O membro do Conselho Tutelar suplente eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro município;
13.9 – O Ministério Público deverá ser cientificado do presente edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas);
13.10 – Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Icó – Ce para dirimir as questões decorrentes da execução do presente edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Orós, 03 de abril de 2024.

JANETE FERREIRA VIEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jesse Nunes Andrade
Código Identificador:C2897B1B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, informa (cientifica) sobre os candidatos que solicitaram desistência da ordem de classificação; os(as) candidatos(as) que pediram desistência e os candidatos(as) que não compareceram quando convocados e foram reclassificados para o final do cadastro de reserva da Seleção Pública Simplificada para Contratação de Temporários, após a realização da 11ª Convocação frente ao Edital de nº 001/2023, homologado (resultado final) no dia 29 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará/APRECE no dia 29/12/2023, conforme relação abaixo:

•
CANDIDATOS(AS) QUE SOLICITARAM DESISTÊNCIA DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

CANDIDATAS AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação Original	Nº de Inscrição	Candidato(a)
22	0050	DANIELA SILVA ARAÚJO
23	0420	CLERIANE LIMA SILVA
24	0078	DOMICIANA DE LIMA

CANDIDATO AO CARGO DE MOTORISTA

Classificação Original	Nº de Inscrição	Candidato(a)
25	0581	FELIPE BENNE ALVES LIMA

CANDIDATA AO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

Classificação Original	Nº de Inscrição	Candidato(a)
117	0145	MARIA OZILENE PEREIRA DE LIMA

CANDIDATA AO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Classificação Original	Nº de Inscrição	Candidato(a)
45	0165	MARIA ALBENISA DE SENA COSTA

•
CANDIDATOS(AS) QUE NÃO COMPARECERAM QUANDO CONVOCADOS E FORAM PARA O FINAL DO CADASTRO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

CANDIDATA AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação Original	Nº de Inscrição	Candidato(a)
36	0429	RAIMUNDA LUCIVANIA DE SOUSA SOARES

CANDIDATA AO CARGO DE COZINHEIRA

Classificação Original	Nº de Inscrição	Candidato(a)
16	0667	FRANCISCA DIANARA DE SOUSA PIRES

CANDIDATO AO CARGO DE MOTORISTA

Classificação Original	Nº de Inscrição	Candidato(a)
26	0380	ANTÔNIO SÉRVIO HOLANDA LIMA

CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

Classificação Original	Nº de Inscrição	Candidato(a)
114	0822	FERNANDO FREIRE DA SILVA
115	0639	MARIA TATIANA DA SILVA
116	0868	RAQUEL BANDEIRA SANTIAGO XAVIER

CANDIDATA AO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Classificação Original	Nº de Inscrição	Candidato(a)
43	0673	TAMIRES DA SILVA FREITAS

Prefeitura de Quixeré-CE, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2024.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Do Município De Quixeré-CE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:47B6E91E

